



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXIII — 73.º DA REPÚBLICA — NUM. 23.571

BELEM — TERÇA-FEIRA, 3 DE JUNHO DE 1965

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DECRETO DE 27 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José Barbosa de Oliveira, para exercer, em substituição, o cargo de Motorista, Nível 9, do Quadro Único, lotado no Gabinete do Governador, durante o impedimento do titular Orlando Mariano Guerreiro Calvino.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de maio de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Jesús do Bonfim Mário de Medeiros

Secretário de Estado do Governo
(G. — Reg. n. 3678 — Dia 8-6-65).

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raymundo Assis Varela, do cargo de Motorista, Nível 9, do Quadro Único, lotado no Gabinete do Governador, que vinha exercendo em substituição ao titular Orlando Mariano Guerreiro Calvino.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de maio de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Jesús do Bonfim Mário de Medeiros

Secretário de Estado do Governo
(G. — Reg. n. 3679 — Dia 8-6-65).

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

VICE-GOVERNADOR

Dr. AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO,

Dr. JESUS DO BONFIM MÁRIO DE MEDEIROS

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. FRANCISCO LAMARTINE NOGUEIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. ARNALDO PRADO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS:

Dr. EDMUNDO CAIRO DE OLIVEIRA MENESCAL

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dr. EDEON RAIMUNDO PINHEIRO DE SOUZA FRANK

SECRETARIO DE PRODUÇÃO

Dr. WALMIR HUGO DOS SANTOS

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. JOSÉ MANOEL FERREIRA COELHO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Dr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 1965

O Governador do Estado: resolve tornar sem efeito o ato de 31 de junho de 1963, que nomeou Raimundo Edvaldo Malcher da Cunha, para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão do Registro Civil, no Baixo Acará, distrito judiciário da Comarca

de Acará, em virtude de o mesmo não ter assumido o exercício do cargo no devido prazo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de junho de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Francisco de Lamartine Nogueira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 3721 — Dia 8-6-65).

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 1965

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 54, da Lei n. 2.284-A, de 18 de março de 1961, Alexandrina Travassos de Vasconcelos, para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Suplente de Pretor em Ipixuna, município de Augusto Corrêa, distrito judiciário da Comarca de Bragança.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de junho de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Francisco de Lamartine Nogueira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 3719 — Dia 8-6-65).

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 1965

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 54, da Lei n. 2.284-A, de 18 de março de 1961, Teodoro do Nascimento Reis para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor em Itapixuna, município de Augusto Corrêa, distrito judiciário da Comarca de Bragança.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de junho de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Francisco de Lamartine Nogueira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 3720 — Dia 8-6-65).

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 1965

O Governador do Estado: resolve nomear, Raimundo Edvaldo Malcher da Cunha, para exercer, em caráter vitalício, o cargo de Escrivão

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADOEducação, Administração e Officinas
rua Almirante Barroso 349 — Fone: 9528Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUTS
Substituto — MOACIR CASTRO DRAGO**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE****EXPEDIENTE**

ASSINATURAS		PUBLICIDADES	
	Cr\$		Cr\$
anual	6.000	Uma Página de Con-	
semestral	3.000	tatibilidade, uma vez	25.000
OUTROS ESTADOS		Por mais de duas ve-	
e MUNICIPIOS		zes, 10% de abate	
anual	10.000	vezes, 20% de abate	
semestral	5.000	timento	
VENDA DE DIÁRIOS		O centímetro por co-	
Número avulso	40	luna (em 10 linhas)	
Número atrasado	50	timento	
Custo do exemplar dos Or-		Por cada de cinco (5)	
çãos oficiais, através de		an	200
crescida de Cr\$ 30, ao ano			
As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada			

a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressaltadas por quem de direito, as reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, e das quatorze às dezessete (14,00 às 17,00) horas, excetuando os sábados.

pre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

—Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

—A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

—Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se farão aos assinantes que os solicitarem.

—Excetuadas as assinaturas para o interior, que serão sem-

do Registro Civil, no Baixo Acará (Araxiteua), distrito judiciário da Comarca do Acará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de junho de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Francisco de Lamartine Nogueira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 3724 — Dia 8-6-65).

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 1965

O Governador do Estado: resolve nomear de acordo com o art. 54, da Lei n. 2284-A, de 18 de março de 1961, João da Costa Cordeiro, para exercer o cargo, que se achava vago, de 1.º Suplente de Pretor no Baixo Acará, distrito

judiciário da Comarca do Acará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de junho de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Francisco de Lamartine Nogueira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 3722 — Dia 8-6-65).

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 1965

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 1.º da Lei Estadual n. 64, de 28 de outubro de 1948, ao soldado Raimundo Ribeiro da Silva, servindo na Companhia de Comando e Serviços do Batalhão de Polícia da Polícia Militar do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao

decênio de 22-12-49 a 22-12-59.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de junho de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Francisco de Lamartine Nogueira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 3723 — Dia 8-6-65).

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**DECRETO DE 24 DE MAIO DE 1965**

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Manoel Tibiriçá Portugal, para exercer, em substituição o cargo de "Fiscal de Rendias do Interior", Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Exatarias do Interior, durante o impedimento do titular Armando Paiva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de maio de 1965.

AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO
Governador do Estado em exercício

Dr. José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 3655 — Dia 8-6-65).

DECRETO DE 1 DE JUNHO DE 1965

O Governador do Estado:

resolve apresentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alteração pelo art. 2.º, § 2.º da Lei n. 1.257, de 10 de fevereiro de 1956 e mais o art. 161, item II da mesma Lei n. 749, Evaristo Sampaio Dias, no cargo de "Guarda Fiscal", Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 444.000 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de junho de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Dr. José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 3652 — Dia 8-6-65).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CULTURA**DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1965**

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Basílio Campos, do cargo de Mestre de Oficina, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Instituto Lauro Sodré.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3682 — Dia 8-6-65).

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Tereza Alves da Silva, do cargo de Escriturário, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual "Magalhães Barata".

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3683 — Dia 8-6-65).

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Terezinha Monteiro dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3680 — Dia 8-6-65).

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos Proferidos pelo Exmo. Sr. Governador do Estado com o Sr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 31-5-65.

Ofícios

N. 184, da Federação dos Trabalhadores em Transportes Marítimos e Fluviais no Estado do Pará, e Território Federal do Amapá, solicitando aumento salarial para os tripulantes que servem nas embarcações do Estado. De acordo, A SEFIN para preparar o esquema".

— N. 29, da Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará, solicitando peças para o motor que fornece energia para municipal. "Encaminhe-se à CELPA".

— N. 92 do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos — Rio de Janeiro, solicitando providências sobre o desequilíbrio financeiro da Previdência Social no Brasil. "Oficie-se ao Sr. Delegado do IAPETESP, encaminhando cópias do parecer do Dr. Consultor".

— N. 415, do Juízo de Direito da 10a. Vara da Comarca da Capital, anexo a petição de n. 0124 de Ubirajara Marques de Oliveira Filho, escrivão das varas penais da 2a. Pretoria da Repartição Criminal, solicitando exoneração do referido cargo. "Como requer".

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos Proferidos pelo Sr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 31-5-65.

Ofícios

N. 234 da Assembléia Legislativa, sobre o pagamento da verba de Cr\$ 4.500.000 à Prefeitura Municipal de Santarém. "Arquive-se".

— N. 421 do Juízo de Direito da 9a. Vara da Comarca da Capital, anexo a petição de n. 025 de Benedito da Luz, Oficial de Justiça solicitando seu aproveitamento na vaga de Ubirajara Marques de Oliveira. "Ao expediente para solicitar informação ao dr. Diretor da Repartição Criminal a respeito das reivindicações do requerente".

Memorando

— N. 1030 do Gabinete do Governador, copiando o ofício n. 1.140 do Depósito Público da Comarca da Capital 10. Ofício, comunicando ocorrências verificadas no prédio onde funciona o Depósito Público e solicitando providências. "Ao expediente para oficiar ao Exmo. Sr. Prefeito solicitando esclarecimento".

JUNTA COMERCIAL

Processos deferidos pelo Sr. Dr. Diretor, durante o período de 14 a 18 de dezembro de 1964.

Autorização para comerciar:

1 — João José de Carvalho Netto, requereu o arquivamento da escritura pública de autorização para comerciar que outorga à sua esposa dona Charita Lima de Carvalho.

2 — Wladimir Silva, comerciante, requereu o arquivamento da escritura pública de autorização para comerciar que Antonio de Amorim Cunha outorga à sua esposa dona Hilca Lima da Cunha.

3 — Antonio Luiz de Araujo, requereu o arquivamento da escritura pública de autorização para comerciar que outorga à sua esposa dona Creozolina de Lima Araujo.

Procurações:

4 — Amazonas Aquarium — Importação e Exportação Ltda., requereu o registro das procurações outorgadas em favor de Victor Monteiro e Erio Peretti.

"Diários Oficiais"

5 — Companhia de Gás do Pará — Paragás, requereu o arquivamento dos Diários Oficiais do Estado, edições de 1-4-63, 15-11-63, 9-6-64 e 28-10-64, em que foram publicadas, respectivamente as Atas das Assembléias Gerais Extraordinárias realizadas em 21-3-63, 17-10-63, Ata da Assembléia Geral Ordinária de 28-4-64 e Ata da Assembléia Geral Extraordinária de 10-10-64.

6 — Eliseu Rong de Araujo, economista e contador, requereu o arquivamento do "D. O." do Estado, que publicou com a devida nota de arquivo

desta J. C. a escritura pública de constituição da sociedade anônima Empresa de Transportes Regionais S/A. (Etres). 7 — Mapisa — Madeiras Piriá S/A., requerendo o arquivamento do "D. O." do Estado, que publicou com a devida nota de arquivo desta J. C. a escritura pública de sua constituição.

Atas: 8 — Pedro Porpino da Silva, Indústria e Comércio S/A., requereu o arquivamento da Ata de sua Assembléia Geral, em que foi aprovado o aumento do seu capital de Cr\$ 4.400.000,00 para Cr\$ 37.600.000,00, em obediência à Lei 4.357 de 16-7-64.

9 — Moacyr Gonçalves Pamplona, advogado, requereu o arquivamento da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 2-6-64 da Companhia de Engenharia José Rodrigues Pereira, em que foi aprovado o aumento do seu capital de Cr\$ 40.000.000,00 para Cr\$ 60.000.000,00.

10 — Carlos Alcantarin, advogado, requereu o arquivamento da Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Pan S/A. — Publicidade, Anúncios, Negócios, realizada em 14-10-64, em que foi aprovado o aumento do capital da aludida sociedade de Cr\$ 10.000.000,00 para Cr\$ 16.000.000,00 com base na Lei 4.357 de 16-4-64.

11 — Pires, Carneiro S/A., requereu o arquivamento do "D. O." do Estado, que publicou a Ata de sua Assembléia Geral Extraordinária realizada em 4-11-64, em que foi aprovado o aumento do capital social de Cr\$ 300.000.000,00 para Cr\$ 2.520.000.000,00 com base na Lei 4.357 de 16-7-64 e "D. O." que publicou a Corrigenda feita na Ata de 4-11-64.

Constituições: 12 — Agência Sherlocks Ltda., requereu o

arquivamento do seu contrato social, com o capital de Cr\$ 40.000,00), sito nesta cidade à Avenida Portugal n. 34, sala 7, para a exploração de Detetive profissional, prazo indeterminado, entre parte: Vitorino Lopes Diniz, Nahir da Silva Nazaré, brasileiros, solteiros.

13 — Nirson Medeiros da Silva, contador, requereu o arquivamento do contrato social de Filônio, Representações e Comércio Limitada, com o capital de Cr\$ 1.000.000,00, sito nesta cidade à Rua O' de Almeida n. 378 — sala n. 9, para a exploração do ramo de Representações, conta própria e qualquer negócio lícito, prazo indeterminado, entre partes: Antonio de Amorim Cunha e Hilda Lima da Cunha, brasileiros, casados.

14 — "Amazônia, Tintas Indústria e Comércio S/A. (Atinco), requereu o arquivamento do seu contrato social, com o capital de Cr\$ 25.000.000,00) dividido em 25.000 ações ordinárias, nominativas de Cr\$ 1.000,00 cada uma, sito nesta cidade à Rua 28 de Setembro n. 22 — altoz, para a exploração da indústria e comércio de tintas, vernis, massas e outros artigos de pintura, prazo indeterminado. Diretoria até a realização da 1a. Assembléia Geral Ordinária: Dir. Presidente, Antonio Farias Coelho; Alcyr Boris de Souza Meira — Diretor Administrativo; Fulton Rubélio Arnacarú de Paula — Diretor Comercial e Fernando Castelo Branco, Diretor Técnico.

15 — Ribamar, Costa Ltda., firma em organização, requereu o arquivamento do seu contrato social; capital: Cr\$ 200.000,00; objeto: — Indústria de fabricação de móveis e similares em geral; sede: Rua Conceição, 1.141, nesta cidade; prazo indeterminado; só-

cios: José de Ribamar Santos e Juvenal Fernando Gomes da Costa, brasileiros, casados.

16 — Indústria e Comércio Tide Ltda., requereu o arquivamento do seu contrato social; Capital: Cr\$ 50.000,00; Rua Boaventura da Silva n. 1.234, nesta cidade; objeto: indústria de desinfectantes; prazo indeterminado; sócios: Aurea Figueiredo Cunha, Carlos Alberto Duarte da Cunha e José Admir Lima da Cruz, brasileiros.

17 — Luiz Lopes, contador, requereu o arquivamento do contrato social de Lopes Gomes & Cia.; capital: Cr\$ 600.000,00; objeto: mercadoria; sede: Av. José Bonifácio n. 1.217 nesta cidade; prazo indeterminado; sócios: José Antonio Farinha, José Nicolau Gomes e Antonio Lopes Farinha, portugueses.

18 — Charitas Lins de Carvalho, requereu o arquivamento do contrato social de Araujo Representações e Comércio, Ltda. "Arecom"; capital: Cr\$ 600.000,00; objeto: representações, comissões, consignações, conta própria, importação, exportação e imobiliária; sede: Praça Barão do Rio Branco n. 49, sala 4, nesta cidade; prazo indeterminado; sócios: — Charitas Lima de Carvalho e Creosolina Lima de Araujo, brasileiras, casadas.

19 — Pedro José Martin de Mello, advogado, requereu o arquivamento do contrato social de Hotel Vanja Ltda.; capital: Cr\$ 50.000.000,00; objeto: ramo hoteleiro em geral; sede: Trav. Benjamin Constant n. 1.164, nesta cidade; prazo indeterminado; sócios: — Afonso Lopes Freire e Maria Emilia Gomes Barbosa Freire, brasileiros, casados.

20 — Eletrônica Paraense, Rádio e Televisão Ltda., requereu o arquivamento do seu contrato social; capital: Cr\$ 500.000,00; sede: Rua

Domingos Marreiros n. 1.163, nesta cidade; objeto: exploração do comércio, com oficina para manutenção e conserto de aparelhos de rádio, Tv e eletro domésticos; prazo indeterminado; sócios: Anália Tereza Oliveira de Amorim, solteira e Joaquim Soares, casados, brasileiros.

Alterações:

21 — Durval Malcher Diniz, contador, requereu o arquivamento da alteração do contrato social de J. P. Nogueira & Filhos, consistente no aumento do capital da aludida sociedade de Cr\$ 6.000.000,00 para Cr\$ 17.158.800,00.

22 — Durval Malcher Diniz, contador, requereu o arquivamento da alteração do contrato social de J. P. Nogueira & Filhos, consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 17.158.800,00 para Cr\$ 21.000.000,00.

23 — Reynaldo de Souza Mello, contabilista, requereu o arquivamento da alteração do contrato social de Mendes da Silva & Cia., consistente no aumento do capital para Cr\$ 31.300.000,00, com base na Lei 4.357 de 16-7-64.

24 — Reynaldo de Souza Mello, contabilista, requereu o arquivamento da alteração do contrato social de Soares e Rodrigues Ltda., consistente no aumento do capital da aludida sociedade de Cr\$ 4.000.000,00 para Cr\$ 14.000.000,00 com base na lei 4.357 de 16-7-64.

25 — Reynaldo de Souza Mello, contabilista, requereu o arquivamento da alteração do contrato social de Clínica Santa Luzia, Ltda., consistente no aumento do capital da aludida sociedade de Cr\$ 450.000 para Cr\$ 3.600.000 com base na Lei 4.357 de 16-7-64.

26 — Reynaldo de Souza Mello, contabilista, requereu o arquivamento da alteração do contrato social de Leite & Cia., consistente no au-

mento do capital da aludida firma Cr\$ 1.500.000,00 para Cr\$ 7.600.000,00, com base na Lei 4.357 de 16-7-64.

27 — Reynaldo de Souza Mello, contabilista, requereu o arquivamento da alteração do contrato social da firma M. Maklouf & Cia., consistente no aumento do capital da aludida firma de Cr\$ 3.000.000,00 para Cr\$ 8.000.000,00, com base na Lei 4.357 de 16-7-64.

28 — Construtora Paraense Limitada (Conspara), requereu o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 10.000.000,00 para Cr\$ 28.000.000,00, com base na Lei 4.357 de 16-7-64.

29 — Menescal & Cia. Ltda. requereu o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 6.000.000,00 para Cr\$ 23.000.000,00, com base na Lei 4.357 de 16-7-64.

30 — Goldfarb & Cia. Ltda., requereu o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 10.500.000,00 para Cr\$ 14.000.000,00, com base na Lei 4.357, de 16-7-64.

31 — Daryberg de Jesus Paes Lobo, técnico em contabilidade, requereu o arquivamento da alteração do contrato social de Arruda, Pinto & Cia., consistente no aumento do capital da aludida firma de Cr\$ 3.000.000,00 para Cr\$ 123.000.000,00, com base na Lei 4.357 de 16-7-64.

32 — Reynaldo de Souza Mello, contabilista, requereu o arquivamento da alteração do contrato social de Orafer — Representações e Comércio Ltda., consistente no aumento do capital da aludida sociedade de Cr\$ 4.500.000,00 para Cr\$ 4.600.000,00 (quatro mi-

lhões e seiscentos mil cruzeiros), com base na Lei 4.357 de 16-7-64.

33 — Reynaldo de Souza Mello, contabilista, requereu o arquivamento da alteração do contrato social de Soares & Cia. Ltda., consistente no aumento do capital da aludida firma de Cr\$ 2.200.000,00 para Cr\$ 13.000.000,00, com base na Lei 4.357 de 16-7-64.

34 — Reynaldo de Souza Mello, contabilista, requereu o arquivamento da alteração do contrato social de Santos, Castanho & Cia., Ltda., consistente no aumento do capital da aludida firma de Cr\$ 20.000.000,00 para Cr\$ 23.500.000,00 com base na Lei 4.357 de 16-7-64.

35 — Antonio Villar Pantoja, contabilista, requereu o arquivamento da alteração do contrato social da firma Azancor, Nunes & Cia. Ltda., consistente na retirada do sócio Raimundo Muniz Nunes, embolsado dos seus haveres, ficando o quadro social assim composto: Samuel Jacob Azencot, Audifax Muniz Nunes e Carlos de Assis Agnelli Monteiro.

36 — Bouth (Brazil) Ltda., requereu o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 37.687.058,00 para Cr\$ 917.593.000,00 com base na Lei 4.357 de 16-7-64.

37 — Pereira Pinto & Cia., pediram o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 38.000.000,00 para Cr\$ 50.000.000,00, com base na Lei 4.357 de 16-7-64.

38 — Reynaldo de Souza Mello, contabilista, requereu o arquivamento da alteração do contrato social de Costa Castro & Cia., consistente no aumento do do capital da aludida firma de Cr\$ 2.500.000,00 para Cr\$ 9.500.000,00 com

base na Lei 4.357 de 16-7-64.

39 — Reynaldo de Souza Mello, contabilista, requereu o arquivamento da alteração do contrato social de Indústria e Comércio "Stama", Ltda., consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 4.000.000,00 para Cr\$ 8.400.000,00, com base na Lei 4.357 de 16-7-64.

40 — Reynaldo de Souza Mello, contabilista, requereu o arquivamento da alteração do contrato social da firma Santos Bessa & Cia., consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 1.500.000,00 para Cr\$.. 16.700.000,00, com base na Lei 4.357 de 16-7-64.

41 — Carlos Alcantarino, advogado, requereu o arquivamento da alteração do contrato social de Cardoso & Lopes, consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 4.000.000,00 para Cr\$.. 65.000.000,00, com base na Lei 4.357 de 16-7-64.

42 — Carlos Alcantarino, advogado, requereu o arquivamento da alteração do contrato social da firma A. Matos Cardoso & Cia., consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 3.000.000,00 para Cr\$ 55.000.000,00, com base na Lei 4.357 de 16-7-64.

43 — Carlos Alcantarino, advogado, requereu o arquivamento da alteração do contrato social da sociedade Importadora de Conforto Limitada, consistente no aumento do seu capital de Cr\$.. 7.000.000,00 para 7.530.000,00, com base na lei 4.357 de 16-7-64.

46 — Carlos Alcantarino, advogado, requereu o arquivamento da alteração do contrato social de M. Morhy & Cia., consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 6.000.000,00 para Cr\$.. 12.000.000,00, com base na Lei 4.357 de 16-7-64.

47 — Alcarde & Cia.

Ltda., requereu o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente na modificação do seu ramo de negócio para compra, venda, locação e administração de imóveis.

48 — Antonia Maria Ribeiro, advogada, requereu o arquivamento da alteração do contrato social da sociedade por quotas "Ambulatório e Pronto Socorro São Luiz, Ltda.", consistente na retirada do sócio Carlos Costa de Oliveira, embolsado de seus haveres; aumento do capital social de Cr\$ 5.500.000,00 para Cr\$ 20.000.000,00, ficando o quadro social assim constituído: Antenor Farias de Araujo, Lydia Mesquita Feio, Manoel da Silva Braga e Neuza Rodrigues Carneiro.

Dissolução:

49 — Henrique & Fernandes Ltda., firma comercial, requereu o arquivamento da sua dissolução social, pela retirada do sócio Gregorio Henrique Reis, ficando o sócio Manoel Fernandes Santiago de posse do ativo e responsabilidade do passivo da firma ora dissolvida.

Filial:

50 — Amazonas Aquarium — Importação e Exportação Ltda., com sede na cidade de São Paulo, Estado do mesmo nome, requereu o arquivamento do seu contrato social, para efeito de abertura de uma filial nesta cidade à Rua Tavares Bastos n. 197 (Bairro da Marambaia) e para qual foi destacado o capital de Cr\$.. 500.000,00.

Registros coletivos:

51 — Hiltonio. Representações e Comércio Limitada. Agência Sherlocks Ltda., Amazonas Aquarium — Importação Exportação Ltda., Ribamar, Costa Ltda., Indústria e Comércio Tide Ltda., Eletrônica Paraense Rádio e Televisão Ltda., Hotel

Vanja Ltda., Araujo Representações e Comércio, Ltda. "Arecon", e Lopes Gomes & Cia., pediram registro dessas razões sociais, respectivamente.

Firmas individuais:

52 — Antonio Alves Maia, brasileiro, solteiro, requereu o registro da firma Antonio Maia, de que é responsável; capital: Cr\$ 200.000,00; objeto: derivados de petróleo em geral e outros negócios lícitos permitidos por lei; sede: Rua D. Pedro n. 1063, nesta cidade.

53 — José Rodrigues de Souza, brasileiro, casado, requereu o registro da firma José Rodrigues de Souza, de que é responsável; capital: Cr\$ 500.000,00; objeto: comércio a varejo; sede: nesta cidade de Belém.

54 — Manoel Rodrigues Nogueira, casado, português, requereu o registro da firma M. Rodrigues Nogueira, de que é responsável; capital: Cr\$ 1.000.000,00; objeto: mercearia e padaria; sede: Av. Dr. Freitas n. 1.047, nesta cidade.

55 — Antonio Alves de Oliveira, brasileiro, casado, requereu o registro da firma Antonio Alves de Oliveira, de que é responsável; capital: Cr\$.. 1.000.000,00; objeto: — estivas, ferragens, miudezas, etc.; sede: Av. Marechal Deodoro n. 1.908, cidade de Marabá, neste Estado.

56 — Sebastião Ferreira Filho, brasileiro, casado, requereu o registro da firma Sebastião Ferreira Filho, de que é responsável; capital: Cr\$.. 2.000.000,00; objeto: estivas, ferragens, miudezas, calçados, etc.; sede: Av. Marechal Deodoro n. 1.144, cidade de Marabá, neste Estado.

Averbacões:

57 — Carlos Alcantarino, advogado, pediu para averbar no registro da firma Oswaldo Mendes (Mendes) Publicidade) o aumento do seu capital de Cr\$ 2.000.000,00 para Cr\$..

4.999.000,00.

58 — Carlos Alcantarino, advogado, pediu para averbar no registro da firma Agostinho M. Fernandes, o aumento do seu capital de Cr\$ 3.000.000,00 para Cr\$.. 7.000.000,00.

59 — Reynaldo de Souza Mello, contabilista, pediu para averbar no registro da firma Santos, Castanho & Cia. Ltda., o aumento do seu capital de Cr\$ 20.000.000,00 para Cr\$ 3.500.000,00.

60 — Reynaldo de Souza Mello, contabilista, pediu para averbar no registro da firma Soares & Cia. Ltda., o aumento do seu capital de Cr\$ 2.200.000,00 para .. Cr\$ 13.000.000,00.

61 — Reynaldo de Souza Mello, contabilista, pediu para averbar no registro da sociedade Orafer — Representações e Comércio, Ltda., o aumento do seu capital de Cr\$ 4.500.000 para Cr\$ 4.600.000,00.

62 — Alcarde & Cia. Ltda., pediu para averbar no seu registro que passou a explorar somente o ramo de compra, venda, locação e administração de imóveis.

63 — Antonio Villar Pantoja, contabilista, pediu para averbar no registro da firma Azancot, Nunes & Cia. Ltda., a retirada do sócio Raimundo Muniz Nunes.

64 — Durval Malcher Diniz, contador, pediu para averbar no registro da firma J. P. Nogueira & Filhos, o aumento do seu capital de Cr\$ 17.153.800,00 para Cr\$.. 21.000.000,00.

65 — Durval Malcher Diniz, contador, pediu para averbar no registro da firma J. P. Nogueira & Filhos, o aumento do seu capital de Cr\$ 6.000.000,00 para Cr\$.. 17.153.800,00.

66 — T. Câmara, pediu para averbar no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 200.000,00 para Cr\$ 1.000.000,00.

67 — Reynaldo de Souza

za Mello, contabilista, pediu para averbar no registro da sociedade Clínica Santa Luzia, Ltda., o aumento do seu capital de Cr\$ 450.000,00 para Cr\$ 1.600.000,00.

68 — José Maria do Nascimento, contador, pediu para averbar no registro da firma A. S. Melo, o aumento do seu capital de Cr\$ 50.000,00 para Cr\$ 4.000.000,00.

69 — A. Noura & Cia. Ltda., pediu para averbar no seu registro a alteração do seu contrato social datada de 14-10-64.

70 — Menescal & Cia. Ltda., requereu seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 6.000.000,00 para Cr\$ 23.000.000,00.

71 — Reynaldo de Souza Mello, contabilista, pediu para averbar no registro da firma Leite & Cia. o aumento do seu capital de Cr\$ 1.500.000,00 para Cr\$.. 7.600.000,00.

72 — Carlos Alcantarino, advogado, pediu para averbar no registro da sociedade Importadora sociedade Importadora de Conforto Ltda. o aumento do seu capital de Cr\$ 7.000.000,00 para Cr\$ 7.530.000,00.

73 — Reynaldo de Souza Mello, contabilista, pediu para averbar no registro da firma M. Maklouf & Cia. o aumento do seu capital de Cr\$ 3.000.000,00 para Cr\$.. 8.000.000,00.

74 — Goldfarb & Cia. Ltda., pediu para averbar no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 10.500.000,00 para Cr\$ 14.000.000,00.

75 — Dariberg de Jesus Paes Lobo, técnico em contabilidade, pediu para averbar no registro da firma Arruda, Pinto & Cia. o aumento do seu capital de Cr\$ 2.000.000,00 para Cr\$.. 123.000.000,00.

76 — Reynaldo de Souza Mello, contabilista, pediu para averbar no registro da firma Mendes

da Silva & Cia., o aumento do seu capital de Cr\$ 2.000.000,00 para Cr\$.. 31.300.000,00.

77 — Reynaldo de Souza Mello, contabilista, pediu para averbar no registro da firma Soares & Rodrigues, Ltda., o aumento do seu capital de Cr\$ 4.000.000,00 para .. Cr\$ 14.000.000,00.

78 — Samuel Benzecry, pediu para averbar no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 50.000,00 para Cr\$ 2.000.000,00.

79 — Carlos Alcantarino, advogado, pediu para averbar no registro da firma Cardoso & Lopes, o aumento do seu capital de Cr\$ 4.000.000,00 para Cr\$ 65.000.000,00.

80 — Carlos Alcantarino, advogado, pediu para averbar no registro da firma M. Morhy & Cia. o aumento do seu capital de Cr\$ 6.000.000,00 para Cr\$.. 12.000.000,00.

81 — Indústria e Comércio "Stama", Ltda., pediu para averbar no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$.. 4.000.000,00 para Cr\$.. 8.400.000,00.

82 — Reynaldo de Souza Mello, contabilista, pediu para averbar no registro da firma Costa Castro & Cia. o aumento do seu capital de Cr\$... 2.500.000,00 para Cr\$.. 9.500.000,00.

83 — Carlos Alcantarino, advogado, pediu para averbar no registro da firma A. Matos Cardoso & Cia. o aumento do seu capital de Cr\$ 3.000.000,00 para Cr\$.. 53.000.000,00.

84 — Pereira Pinto & Cia., pediu para averbar no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 38.000.000,00 para Cr\$.. 50.000.000,00.

85 — Antonia Maria Ribeiro, advogada, pediu para averbar no registro da sociedade por cotas "Ambulatório e Pronto Socorro São Luiz, Ltda.", a retirada do sócio Carlos Costa de Oliveira e

aumento do capital social de Cr\$ 5.500.000,00 para Cr\$ 20.000.000,00, ocorridos na aludida sociedade. pediu para averbar no registro da firma J. L. Buainain, o aumento do seu capital de Cr\$ 6.000.000,00 para Cr\$.. 8.600.000,00, com base na Lei 4.357 de 16-7-64.

87 — Reynaldo de Souza Mello, contabilista, pediu para averbar no registro da firma A. Soares, o aumento do seu capital de Cr\$ 1.500.000,00 para Cr\$ 6.500.000,00 com base na Lei 4.357 de 16-7-64.

88 — Reynaldo de Souza Mello, contabilista, pediu para averbar no registro da firma Santos Bessa & Cia., o aumento do seu capital de Cr\$... 1.500.000,00 para Cr\$.. 16.700.000,00.

89 — Construtora Paraense Limitada (Compara), pediu para averbar no seu registro o aumento do seu capital.

90 — Carlos Alcantarino, advogado, pediu para averbar no registro da firma Romulo Maiorana, o aumento do seu capital de Cr\$ 50.000.000 para Cr\$ 62.000.000,00 com base na Lei 4.357 de 16-7-64.

Cancelamentos:

91 — Pedro Fernandes. Estivas e Agricultura, requereu o cancelamento do seu registro.

92 — Henrique & Fernandes Ltda., pediram o cancelamento do seu registro.

93 — Antonio Pinheiro Valente, requereu o cancelamento do seu registro.

Livros:

94 — Durante a semana pediram legalização de livros: Carvalho & Monteiro Ltda., A. M. Fidalgo & Cia. (Estância 9 da Janeiro), Squibb Indústrias Químicas S/A., Laboratórios Sanitas S/A., Mesbla S/A. — Filial Belém, A. Soares & Cia., A. Cruz, Z. F. Vasconcelos, Fábrica União Indústria e Comércio S/A., Jaú —

Indústria e Comércio S/A., Eduardo Perez, Sá Ribeiro Comércio e Indústria S/A., Higson & Co. (Pará) Ltda., Fazenda Industrializada Beckman Limitada, Banco do Pará S/A., Haymar Representações e Comércio Ltda., Sinos de Belém, Importação Indústria e Comércio Ltda., Guilherme Fagury, Arthur Vieira & Cia., Produtos Tamanduá Ltda., Empresa de Transportes Regionais S/A., Vasconcellos & Allen, Said Naif Daibes & Cia..

Certidões:

95 — Ainda durante a semana pediram certidões: Banco Moreira Gomes S/A., H. D. Lobato, Indústria e Comércio Salsar Ltda., Maria de Lourdes Cordeiro, Euclides de Albuquerque Rabello, Arealino Batista, Joaquim Ferreira Moura e Celio Dacier Lobato.

JUNTA COMERCIAL

Processos deferidos pelo Sr. Dr. Diretor, durante o período de 21 a 26 de dezembro de 1964.

Autorizações para comerciar:

1 — Reynaldo de Souza Melo, contabilista, requereu o arquivamento da escritura pública de autorização para comerciar, que Mário José Palha Bueres outorga à sua esposa dona Inary de Oliveira Bueres.

2 — Sebastião Miranda & Cia., pediram o arquivamento da escritura pública de autorização para comerciar, que Sebastião de Moraes Miranda outorga à sua esposa dona Ana Gonçalves Miranda.

3 — Reynaldo de Souza Melo, contabilista, requereu o arquivamento da escritura pública de autorização para comerciar, que José Marcos Coêlho de Souza Araújo outorga à sua esposa dona Laise Conceição de Lima Araújo.

4 — Reynaldo de Souza Melo, contabilista, requereu o arquivamento da escritura pública de autorização para comerciar,

que Marco Antônio de Oliveira Bueres outorga à sua esposa dona Dolores dos Reis Queiroz.

DIÁRIOS OFICIAIS:

5 — Massud, Tecidos S/A, requereu o arquivamento do D. O. do Estado, que publicou com a devida nota de arquivo desta J. C. a Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 14-10-1964.

6 — Rofama, Ferragens, S/A, requereu o arquivamento de dois D. O. do Estado, em que foram publicados com as devidas notas de arquivo desta J. C. as Atas de suas Assembléias Gerais Extraordinárias.

Atas:

7 — Sabino Oliveira Indústrias S/A., requereu o arquivamento da Ata de sua Assembléia Geral Extraordinária realizada em 17-12-1964, em que foi autorizado o aumento do seu capital de Cr\$ 53.000.000,00 para Cr\$ 100.000.000,00.

8 — Paulo de Tarso Dias Klautau, advogado, requereu o arquivamento da Ata de sua Assembléia Geral Extraordinária de S/A, em que foi aprovado o aumento do seu capital para Cr\$ 200.000.000,00.

9 — Moacyr Gonçalves Pamplona, advogado, requereu o arquivamento da Ata de Assembléia Geral Ordinária, realizada em 30-4-1964, em que foi aprovado o Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, de Cia. de Engenharia José Rodrigues Pereira.

10 — Joaquim Borges Gomes, comerciante, requereu o arquivamento da Ata de Assembléia Geral Ordinária de M. F. Gomes, Comércio e Indústria S/A, realizada em 30 de Abril de 1964, que aprovou a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o período de 1964/1967.

Constituições:

11 — Cyro Pires Domingues, requereu o arquivamento da escritura pública de constituição da so-

cidade anônima "Sabim"

— S/A Brasileira de Indústria Madeireira, com o capital de Cr\$ 230.000.000,00, dividido em 23.000 ações ordinárias nominativas e de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000) cada uma; Objeto: Madeira, extração, beneficiamento, transformação, industrialização e comercialização no mercado interno e externo; colonização rural com estabelecimento de núcleos populacionais e outros; Sede: Cidade de Belém; Prazo: Indeterminado; Diretoria: Geraldo Quartim Barbosa — Presidente do Conselho Administrativo; Membros do Conselho de Administração: Paulo Reis Magalhães, Cyro Pires Domingues, Gilberto Alves Ferreira, José Carlos Batista, Napoleão Moura e outros.

12 — Cláudio Roberto Feijó da Silveira, presidente da "Cooperativa de Consumo dos Empregados da Aliança Industrial, requereu o arquivamento da Ata da Assembléia de constituição, com o capital variável de Cr\$ 2.940.000,00, sito nesta cidade à Tv. Piedade, n. 36, cujo objetivo principal é ajudar a economia doméstica.

Alterações:

13 — Ruy Villar de Lima Sampaio, contador, requereu o arquivamento da alteração do contrato social da firma Edith Pinto Chaar & Filhos, pela retirada do sócio Raimundo Chaar Filho, embolsado do seu capital e admissão do novo sócio Janet Cheueri Salomão Mufarrej Hage, ficando por conseguinte o quadro social composto dos seguintes sócios: Edith Pinto Chaar, Jayme Cheueri Salomão Mufarrej Hage e Roberto Chaar, modificando a razão social para Edith Pinto Chaar & Filhos Ltda.

14 — José Irabereci de Souza e Silva, contador, requereu o arquivamento da alteração do contrato social da firma A. Santia-

go & Cia., consistente no aumento do seu capital social de Cr\$ 1.500.000 para Cr\$ 15.000.000,00.

15 — Reynaldo de Souza Melo, contabilista, requereu o arquivamento da alteração do contrato social da firma J. Picanço Diniz & Cia., consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 10.000.000,00 para Cr\$ 29.000.000,00, com base na lei 4.357.

16 — Areolino Batista, contador, requereu o arquivamento da alteração do contrato social da firma D. Velloso & Cia., consistente no embolso dos herdeiros do sócio falecido Domingos Velloso Salgado; aumento do capital social de Cr\$ 5.000.000,00 para Cr\$ 6.000.000,00, ficando o quadro social composto dos seguintes sócios: Antônio Velloso Salgado e Carlos Alberto Velloso Salgado.

17 — Antônio Albério & Cia. Ltda., requereu o arquivamento da alteração do seu contrato social consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 50.000,00 para Cr\$ 2.500.000,00.

18 — Frederico Oranges & Cia., requereu o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 50.000,00 para Cr\$ 1.000.000,00.

Dissolução:

19 — Albertina Carrapatoso Franco, inventariante, viúva de José Inocêncio Franco, sócio da firma José I. Franco & Cia. Ltda., requereu o arquivamento da declaração constante de dissolução da aludida firma para embolso dos haveres do sócio falecido, ficando a requerente de posse do ativo e responsabilidade do passivo da firma ora extinta sob a firma de sua responsabilidade Albertina Carrapatoso Franco.

20 — Manoel Andrade e Silva, requereu o arquivamento da dissolução da firma Andrade & Oliveira, pela sua retirada e do

sócio Antônio de Oliveira.

Registros Coletivos:

21 — Di Mauro & Cia. Ltda. Materco — Materiais de Construção Ltda., Irmãos Demétrio Ltda., Torrefação e Moagem Paragominas Ltda., Torrefação e Moagem Irituia Ltda., Sertel Ltda. — Serviços Técnicos de Televisão, Jomar, Variedades Comerciais Ltda., Sebastião Miranda & Cia., Construtora Líder, Ltda. "Construlider", Miléo & Cia., pediram o registro dessas razões sociais respectivamente.

Registros Individuais:

22 — Albertina Carrapatoso Franco, brasileira, viúva, requereu da firma Albertina Carrapatoso Franco, de que é responsável; capital: Cr\$ 3.000.000,00; Sede: Rua Conselheiro João Alfredo, n. 318, nesta cidade; Objeto: Armazéns em geral.

23 — F. O. Bastos, requereu o seu registro, com o capital de Cr\$ 500.000,00, para a exploração de consertos de rádios, T.V., aparelhos elétricos em geral, montagens e similares, à rua Bernal do Couto, n. 39, responsável: Francisco Olívio Bastos, brasileiro, casado.

24 — Rafael Gomes Barbosa, brasileiro, casado, requereu o registro da firma R. G. Barbosa, de que é responsável; Capital: 2.000.000,00; Objeto: — Restaurante e Bar; Sede: Tv. Benjamin Constant n. 1164, nesta cidade.

25 — João Miguel Hermes, brasileiro, requereu o registro da firma João Miguel Hermes de que é responsável; Capital: ... Cr\$ 100.000,00; Objeto: Compra e venda de móveis; Sede: Rua Senador Manoel Barata, n. 507, nesta cidade.

26 — Wilson Raimundo Tavares, brasileiro, casado, requereu o registro da firma W. Tavares, de que é responsável; Capital: ... Cr\$ 500.000,00; Objeto: Compra e venda de mer-

cadorias nacionais e estrangeiras; Sede: Passagem São Lázaro, n. 81, esquina da rua Popular, nesta cidade.

Averbações:

27 — José Itabereci de Souza e Silva, contador, pediu para averbar no registro da firma E. Figueiredo, o aumento do capital da aludida firma de Cr\$ 800.000,00 para Cr\$ 8.000.000,00.

28 — Areolino Batista, contador, pediu para averbar no registro da firma D. Veloso & Cia. o aumento do capital da aludida firma de Cr\$ 5.000.000,00 para Cr\$ 6.000.000,00.

29 — Antônio Albério & Cia. Ltda., pediu para averbar no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 50.000,00 para ... Cr\$ 2.500.000,00.

30 — Durval Malcher Diniz, contador, pediu para averbar no registro da sociedade Irmãos Santos Ltda., o aumento do capital da aludida sociedade de Cr\$ 5.000.000,00 para Cr\$ 7.000.000,00.

31 — Frederico Oranges & Cia., pediram para averbar no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 50.000,00 para Cr\$ 1.000.000,00.

32 — Pedro Coelho da Mota & Cia., pediram para averbar no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 8.000.000,00 para Cr\$ 16.000.000,00.

33 — Reynaldo de Souza Mello, contabilista, pediu para averbar no registro da firma J. Picanço & Cia. Ltda. o aumento do capital da aludida firma de Cr\$ 10.000.000,00 para Cr\$ 29.000.000,00.

34 — Carlos Alcantarino, advogado, pediu para averbar no registro da firma José M. Rodrigues & Cia., o aumento do capital da aludida firma de Cr\$ 3.000.000,00 para ... Cr\$ 3.800.000,00.

35 — Ruy Villar de Lima Sampaio, contador, pediu para averbar no registro da firma Edith Pinto Chaar & Filhos, a retirada do sócio Raimundo

Chaar Filho e admissão do novo sócio Janet Cheu-eri Salomão Mufarrej Hage.

36 — José Itabereci de Souza e Silva, contador, pediu para averbar no registro da firma A. Santiago & Cia., o aumento do capital da aludida firma de Cr\$ 1.500.000,00 para Cr\$ 15.000.000,00.

37 — Archimimo Leite Furtado, contador, pediu para averbar no registro da sociedade Franco, Sabões e Óleos Ltda., o aumento do capital da aludida sociedade de Cr\$ 9.000.000,00 para Cr\$ 18.000.000,00.

38 — J. Jacob & Irmão, pediram para averbar no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 1.500.000,00 para ... Cr\$ 6.000.000,00.

39 — Durval Malcher Diniz, contador, pediu para averbar no registro da firma J. Dias & Cia. o aumento do capital da aludida firma de Cr\$ 1.200.000,00 para ... Cr\$ 5.000.000,00.

40 — Archimimo Lobo Furtado, contador, pediu para averbar no registro da sociedade de Panificadora Marambaia Ltda., o aumento do capital da aludida sociedade de Cr\$ 6.000.000,00 para ... Cr\$ 8.000.000,00.

41 — Silva & Cia., pediram para averbar no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 10.000.000,00 para Cr\$ 80.000.000,00.

Cancelamentos:

42 — Albertina Carrapatoso Franco, brasileira, viúva, requereu o cancelamento do registro da firma José I. Franco & Cia. Ltda., da qual era única sócia sobrevivente.

43 — Archimimo Lobo Furtado, contador, requereu o cancelamento do registro da sociedade "Construtora Albuquerque Ltda., com base na dissolução social da aludida sociedade.

46 — Manoel Andrade e Silva, requereu o cancelamento do registro da firma Andrade & Olivei-

ra, da qual fazia parte como sócio solidário.

Livros:

47 — Durante a semana pediram legalização de livros Falesi & Cia. Ltda., Leão Bahia & Cia. Ltda., I. Cardoso, Figueiredo, Comércio e Representações Ltda., Empresa de Transportes Regionais S/A, Etresa, Construtora Líder Ltda. "Construlider", A. C. Amorim & Cia., Africana, Tecidos S/A, A. Mourão S/A, Tecidos e Armarinhos, A. Monteiro da Silva, Tecidos S/A, Irmãos Saraiva & Cia., Fazendas Industrializada Beckman S/A, Irmãos Chama & Cia., Indústria Arrozeira Ltda., Banco de Crédito da Amazônia S/A, Roberto Regis de Oliveira, Albenis Leite da Silva, Hermes Enéas Coutinho, K. Margas, Indústria Química e Comércio Kanebe do Brasil S/A, R. Moreira & Cia., Provisi da Amazônia S/A, Indústria e Comércio, Artur Santos & Cia., Vieira & Vale, Vieira & Vale — Filial, e M. L. Melém & Cia. Ltda.

Certidões:

48 — Ainda durante a semana pediram certidões: José de Souza Adão, Euclides de Albuquerque Rabello, Carlos Alcantarino, Orlando Bitar.

Processo deferido no dia 4 de outubro de 1964.

Averbação:

49 — Olivar Nilander Brito, contador, pediu para averbar no registro da firma Costa & Garcia, o aumento do capital da aludida firma de Cr\$ 40.000,00 para

Cr\$ 60.000,00.

Processos deferidos nos dias 20, 27 e 29 de novembro de 1964.

50 — J. Thomaz & Cia., pediu para averbar no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 20.000.000,00 para Cr\$ 30.000.000,00.

51 — "A Phililândia Limitada", pediu para averbar no seu registro a retirada do sócio Evaristo Leite de Rezende, por motivo do seu falecimento.

52 — Segurado & Teixeira Ltda., pediu para legalizar os seus Livros-Caixa, Diário e Registro de Obrigações a Pagar.

Processos deferidos nos dias 14 e 15 de dezembro de 1964.

Alterações de nome para fins comerciais:

53 — José Nunes de Rezende, pediu para registrar o Alvará expedido pela Dra. Lídia Dias Fernandes, Juiz de Direito da 5.ª Vara Cível da Comarca da Capital, que altera o seu nome para fins comerciais para José Nunes Evaristo de Rezende.

Autorização para comerciar:

54 — Joaquim de Melo Vale, requereu o arquivamento da escritura pública de autorização para comerciar que Roberto Dias Maia outorga à sua esposa dona Arnaldina Azevedo Maia.

Certidão:

55 — Raimundo Cavaleiro de Macedo, requereu a certidão do registro da firma Acioly Siqueira & Cia. Ltda.

(G. — Reg. n. 722 — Dia 8/6/65).

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

PORTARIA N. 67 — DE JUNHO DE 1965

O Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Admitir, como diarista, pela verba "Secretaria de Estado de Finanças — Pessoal Variável — Diarista", Fernando Antônio Seabra Gomes, para servir junto ao Departamento de Receita, na fun-

ção de Rondante, percebendo nessa situação o salário mensal de trinta e hum mil cruzeiros (Cr\$ 31.000).

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, 6 de junho de 1965.

José Jacintho Aben Athar
Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 3671 — Dia 8-6-65).

CONVÊNIO

Térmo de convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação e Cultura e a Empresa Brington & Cia., para execução do que dispõe o artigo 168, inciso III, da Constituição Federal e os artigos 31 e 32 da lei n. 4.024 de 20 de dezembro de 1961.

Aos oito dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e cinco, no edifício da Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Estado do Pará, presente o titular da pasta, Doutor Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco e o representante da empresa Sr. Paulo Augusto Gadelha Alves, tendo em vista a necessidade de cumprimento no Estado do Pará no ano de 1964, do Decreto n. 4.123, de 11 de fevereiro de 1963, que obriga a manutenção de ensino primário por parte dos estabelecimentos industriais, comerciais e agrícolas, cujo efetivo do operariado atinja cem (100) famílias, foi firmado o presente Convênio, obedecidas as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Estado do Pará e a Empresa abaixo firmada acordam na manutenção de ensino primário destinado ao atendimento da família de seus empregados que servem a Empresa signatária, a ser dado nos estabelecimentos de ensino primário da rede escolar estadual, de conformidade com que obriga os termos do artigo 168, inciso III, da Constituição Federal revigorado pelos artigos 31 e 32 da Lei n. 4.024 de 20 de dezembro de 1961.

Parágrafo Primeiro — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura compete a submeter os alunos matriculados pela Empresa signatária ao regime normal do curso primário

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

rio oficial obedecida a legislação educacional em vigor.

Parágrafo Segundo — A Empresa signatária caberá o financiamento de Cr\$ 31.000,00 (Trinta e Hum Mil Cruzeiros), correspondente à educação primária "per-capita" de cada aluno atualmente enquadrado nos benefícios da Lei, em número de quatro (4).

Parágrafo Terceiro — A ambas as partes, caberão as atividades no sentido de que dentro do prazo previsto em Lei, todos os casos a serem atendidos estejam solucionados, continuando-se a atualização automática da situação dos novos empregados que forem surgindo, por efeito de admissão futuras.

Cláusula Segunda: — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura obrigará-se-á:

a) reservar matrícula para os filhos dos empregados da Empresa signatária;

b) receber da Empresa a contribuição econômica prevista para cada aluno;

c) prestar assistência técnica, fiscalizar e orientar o controle da execução do ensino primário por parte das Empresas;

d) dar publicação à execução dos dispositivos constitucionais e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, visando orientar o operariado em termo obrigatório de frequência à escola.

Cláusula Terceira: — A Empresa obrigará-se-á:

a) garantir a manutenção de tantos alunos nos cursos de ensino primário quantos forem necessários para o atendimento das famílias de seus empregados conforme cadastro, inclusa nos benefícios da Lei;

b) fornecer à Divisão

de Ensino Primário pelas Empresas do Departamento de Ensino Primário da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, relação nominal de todos os seus empregados e respectivos filhos, não portadores de certificados de conclusão da educação primária na qual se encontrem informações sobre idade, sexo, residência, filiação, limite de instrução se frequentou escola, qual o estabelecimento;

c) cientificar todos os seus subordinados beneficiados com a execução dos dispositivos constitucionais e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a obrigatoriedade em que ficam de frequência à escola;

d) depositar no Banco do Estado do Pará S/A, o crédito "Fundação Estadual de Ensino Primário" após a assinatura Brington & Cia., natura deste Convênio, importância correspondente aos alunos matriculados, que será ampliado sempre que se fizer necessário;

e) facilitar por todos os meios, a tarefa do órgão técnico do Estado, no sentido de que as atividades curriculares e extra-curriculares, se executem rigorosamente dentro de normas pré-estabelecidas para a execução de um trabalho voltado para a educação integral.

Cláusula Quarta: — Os beneficiados por este Convênio terão livre arbítrio para a matrícula no estabelecimento primário do Estado, que melhor atenda aos seus interesses.

Cláusula Quinta: — O não cumprimento das cláusulas e compromissos do presente Convênio, firmado pela Empresa constituirá bastante motivo para que a Secretaria de Estado de Educação e Cultura adote,

sentido de aplicação de Lei.

Cláusula Sexta: — O presente Convênio entrará em vigor a partir do 1o. de março do corrente ano até 31 de dezembro do mesmo ano.

E, por estarem justos e acordos, assinam o presente em cinco (5) vias de igual teor, com as testemunhas abaixo, deixando de ser selado em vista, do que dispõe a vigente consolidação das Leis do Imposto do Selo.

Belém, 8 de janeiro de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Paulo Augusto Gadelha Alves

Representante da Emp. Brington & Cia.

TESTEMUNHAS:
1a. Maria Nemésia Martins Amanajás
Diretora do Departamento de Ensino Primário.
2a. Janet Souza de Azevedo — Diretora da Div. de Ens. Primário pelas Empresas.

Cartório Queiroz Santos — Reconheço como verdadeiras as 4 firmas supras assinaladas com esta seta.

Em testemunho, HBR da verdade.

Belém, 2 de março de 1965.

(a) Hildeberto Bruno dos Reis, Escrevente autorizado.

(G. — Reg. n. 1870 — Dia 8/6/65).

CONVÊNIO

Térmo de convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação e Cultura e a Empresa Casa Marc Jacob S.A. para execução do que dispõe o artigo 168, Inciso III, da Constituição Federal e os artigos 31 e 32 da Lei n. 4.024, de 20 de dezembro de 1961.

Aos vinte dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e cinco,

no edifício da Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Estado do Pará, presente o titular da pasta, **Doutor Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco** e o representante da Empresa Casa Marc Jacob S.A. **Senhor Osório Batista Soares**, tendo em vista a necessidade de cumprimento no Estado do Pará, no ano de 1964, do Decreto n. 4.123, de 11 de fevereiro de 1963, que obriga a manutenção de ensino primário por parte dos estabelecimentos industriais, comerciais e agrícolas, cujo efetivo do operariado atinja cem (100) famílias, foi firmado o presente Convênio, obedecidas as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, do Estado do Pará e a Empresa abaixo firmada acordam na manutenção de Ensino Primário destinado ao atendimento da família de seus empregados que servem a Empresa signatária, a ser dado nos estabelecimentos de ensino primário da rede escolar estadual, de conformidade com que obriga os termos do artigo 168, inciso III, da Constituição Federal, revigorado pelos artigos 31 e 32 da Lei N. 4.024, de 20 de dezembro de 1961.

Parágrafo Primeiro — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura compete submeter os alunos matriculados pela Empresa signatária ao regime normal do curso primário oficial obedecida a legislação educacional em vigor.

Parágrafo Segundo — A Empresa signatária, caberá o financiamento de trinta e hum mil cruzeiros (Cr\$ 31.000,00), correspondente à educação primária "per-capita" de cada aluno, atualmente enquadrado nos benefícios da Lei, em número de três (3).

Parágrafo Terceiro — A ambas as partes, cabe-

rão as atividades, no sentido de que dentro do prazo previsto em Lei, todos os casos a serem atendidos estejam solucionados, continuando-se a atualização automática da situação dos novos empregados que forem surgindo, por efeito de admissões futuras.

Cláusula Segunda — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura obrigará-se a:

a) reservar matrícula para os filhos dos empregados da Empresa signatária;

b) receber da Empresa a contribuição econômica prevista para cada aluno;

c) prestar assistência técnica, fiscalizar e orientar o controle da execução do ensino primário por parte das Empresas;

d) dar publicação à execução dos dispositivos constitucionais e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, visando orientar o operariado em termo obrigatório de frequência à escola;

Cláusula Terceira — A Empresa obrigará-se a:

a) garantir a manutenção de tantos alunos nos cursos de ensino primário quantos forem necessários para o atendimento das famílias de seus empregados conforme cadastro, inclusas nos benefícios da Lei;

b) fornecer à Divisão de Ensino Primário pelas Empresas do Departamento de Ensino Primário da Secretaria de Educação e Cultura a relação nominal de todos os seus empregados e seus respectivos filhos, não portadores de certificados de conclusão da educação primária na qual se encontrem informações sobre idade, sexo, residência, filiação, limite de instrução, se frequentou escola, qual o estabelecimento;

c) cientificar todos os seus subordinados, beneficiados com a execução dos dispositivos constitucionais e da Lei de Dire-

trizes e Bases da Educação Nacional, a obrigatoriedade em que ficam de frequência à escola;

d) depositar no Banco do Estado do Pará S/A a crédito "Fundo Estadual do Ensino Primário", após a assinatura deste Convênio, a importância correspondente aos alunos matriculados, que será ampliada sempre que se fizer necessário;

e) facilitar por todos os meios, a tarefa do órgão técnico do Estado, no sentido de que as atividades curriculares e extra curriculares, se executem rigorosamente dentro de normas pré estabelecidas para a execução de um trabalho voltado para a Educação integral.

Cláusula Quarta — Os beneficiados por este Convênio terão livre arbítrio para a matrícula no estabelecimento primário do Estado, que melhor atenda aos seus interesses.

Cláusula Quinta — O não cumprimento das cláusulas e compromissos do presente Convênio, firmado pela Empresa "Casa Marc Jacob S.A.", constituirá bastante motivo para que a Secretaria de Estado de Educação e Cultura adote penalidades previstas em Lei.

Cláusula Sexta — O presente Convênio entrará em vigor a partir de 1.º de março do corrente ano até 31 de dezembro do mesmo ano.

E, por estarem justos e acordos, assinam o presente em cinco (5) vias, de igual teor, com as testemunhas abaixo, deixando de ser selado em vista do que estabelece a vigente Consolidação das Leis do Imposto de Selo.

Belém, 22 de fevereiro de 1965.

ÉDSON RAYMUNDO PINHEIRO DE SOUZA FRANCO, Secretário de Estado de Educação e Cultura.

OSÓRIO BATISTA SOARES, Representante

da Empresa Casa Marc Jacob S.A..

Testemunhas:

1a. **JANET SOUZA DE AZEVEDO**, Diretora da Divisão de Ens. Prim. pelas Empresas.

2a. **MARIA JOSÉ ALVARES NOBRE**, Resp. pela Diretoria do Ens. Primário.

TABELIÃO EDGAR DA GAMA CHERMONT —

Reconheço verdadeiras as firmas supra de Edson Raimundo Pinheiro de Souza Franco, Osório Souza de Azevedo e Maria José Alvares Nobre.

Em testemunho E.G.C. da verdade.

Belém, 13 de abril de 1965.

(a.) **EDGAR DA GAMA CHERMONT**. Tabelião.

(G. — Reg. n. 1870 — Dia 26.65).

PORTARIA N. 171/65 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Admitir como Diarista, pela verba "Secretaria de Estado de Educação e Cultura — Pessoal Variável — Diaristas", **Luci Lôbo**, para servir junto ao Departamento de Ensino Médio e Superior, na função de "Datilógrafo", percebendo nessa situação, o salário mensal de Cr\$ 31.000 (Trinta e hum mil cruzeiros).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 13 de fevereiro de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 197/65 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista os pareceres favoráveis e constantes do Proc. n. 0873/65:

RESOLVE:
Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Porfírio Neto", no Município de Altamira, **Maria Celeste Borges Soares**, ocupante do cargo de Professor de 2a, entrância, Padrão I do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Dr. Freitas, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 23 de fevereiro de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 198/65 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista os pareceres favoráveis e constantes do Proc. n. 1900/65:

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Isolada do lugar "Arapixuna", no Município de Santarém, Maria Rosa Maciel, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrada, Padrão Q, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Ezeriel Mônico de Matos, no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 23 de fevereiro de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 199/65 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista os pareceres favoráveis e constantes do Proc. n. 2116/65:

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária "Rotary do Belém", em regime de cooperação, nesta Capital, Ermelinda Melo Garcia, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrada, Padrão Q, do Quadro Único, atualmente servindo no Instituto Lauro Sodré, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 23 de fevereiro de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 200/65 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a professora Maria Francisca Guadalupe Amador da Silva, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrada, Padrão I, do Quadro Único, para responder pela Diretoria da Escola Reunida de Carananduba, na Vila do Mosqueiro, Município de Belém, percebendo a gratificação da Lei Orçamentária, em

vigor.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 23 de fevereiro de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 201/65 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista os pareceres favoráveis e constantes do Proc. n. 1808/65:

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Curso Noturno do Ginásio Estadual "Augusto Meira", nesta Capital, como Inspetor de Alunos, Dulcinea Pinto de Araújo, ocupante do cargo de Servente, Padrão A, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Primário Lar de Maria, nesta Capital, em regime de cooperação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 23 de fevereiro de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 202/65 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista os pareceres favoráveis e constantes do Proc. n. 2301/65:

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Paroquial "São João Batista", na Vila de Icoaraci, Município de Belém, Evaldina Miranda de Sousa, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrada, Padrão Q, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Reunida Profa. Ma. Ribas, na mesma vila.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 23 de fevereiro de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 203/65 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

Disciplinar as atribuições dos Inspetores do Departamento de Ensino Médio e Superior da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, até a vigência do Regulamento do mesmo;

1 — Dar expediente de duas (2) horas, no mínimo, uma vez por semana.

2 — Comparecer às reuniões semanais ordinárias e quando necessário, às extraordinárias.

3 — Cumprir e fazer cumprir os regulamentos e instruções referentes ao Ensino Médio.

4 — Realizar levantamentos e pesquisas necessárias a estudos de problemas peculiares ao Ensino Médio.

5 — Orientar e fiscalizar a aplicação dos regimentos internos dos estabelecimentos de ensino sob sua jurisdição.

6 — Divulgar a legislação e os princípios que norteiam o Sistema Educacional do Estado do Pará.

7 — Incentivar e orientar o desenvolvimento e o funcionamento das instituições escolares, contribuindo assim para a atualização e progressão de nossa rede escolar.

8 — Fazer inspeção em estabelecimentos de Ensino Médio que pedirem autorização a esta Secretaria para funcionamento.

9 — Colaborar com o Departamento, através da CIDE — Pa., em planejamento de Cursos, Encontros, etc., que tenham por fim melhorar o nível do Ensino em nosso Estado, bem como participar dos mesmos.

10 — Apresentar relatório semestral ou extraordinário dos resultados do trabalho e do andamento do plano anual da Divisão

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 23 de fevereiro de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 204/65 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Augusto Montenegro", nesta Capital, Maria de Nazaré Antônio Abdon, ocupante do cargo de Servente, Padrão F, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, nomeado por Decreto Individual de 4-11-1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 24 de fevereiro de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 205/65 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista os pareceres favoráveis e constantes do Proc. n. 2087/65:

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Isolada do Povoado "Perseverança", no Município de São Domingos do Capim, Joana Barros de Farias Furtado, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Isolada do Lugar Arraial Alto Palheta, no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 24 de fevereiro de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 206/65 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Reunida "Bairro Barraca", no Município de Marapanim, Osmarina Coelho Pinto, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Isolada do São Marcos, no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 24 de fevereiro de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 207/65 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista os pareceres favoráveis e constantes do Proc. n. 2452/65:

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "José Veríssimo", nesta Capital, Maria Amélia Montoril Rocha, ocupante do cargo de Professor, Nível 3, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Domingos Acauassu Nunes, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 24 de fevereiro de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 208/65 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a professora Flora Alves Bezerra, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, para responder pela Diretoria do Grupo Escolar "Magalhães Barata", no Município de Capitão Poço, percebendo a gratificação da Lei Orçamentária, em vigor.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 24 de fevereiro de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 209/65 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista os pareceres favoráveis e constantes do Proc. n. 1998/65:

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária do Rotary Clube de Belém, em regime de cooperação, nesta Capital, Laurimar Monteiro Naiff, ocupante do cargo de Professor, Nível 3, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Reunida Amazonas de Figueiredo, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 24 de fevereiro de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 210/65 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista os pareceres favoráveis e constantes do Proc. n. 2232/65:

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Isolada da Cerâmica Marajó, no Município de Benevides, Rosa Pinheiro Monteiro, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Isolada do lugar São Miguel, no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 24 de fevereiro de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 211/65 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista os pareceres favoráveis e constantes do Proc. n. 1170/65:

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, como Inspetor de Alunos no Grupo Escolar "Graziela Moura Ribeiro", nesta Capital, Terezinha de Jesus Martins, ocupante do cargo de Professor, nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo nesta Secretaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 25 de fevereiro de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 213/65 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista os pareceres favoráveis e constantes do Proc. n. 1981/65:

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Isolada do lugar "Pacui", no Município de Cametá, Maria de Lourdes Fiel Corrêa, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, Quadro Único, atualmente servindo na Escola Isolada do lugar Mapirai, no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 25 de fevereiro de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 214/65 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista os pareceres favoráveis e constantes do Proc. n. 2402/65:

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Manoel Antônio de Castro", no Município de Igarapé-Miri, Dinai, Assunção Almeida Calil, ocupante do cargo de Professor, Nível 3, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Placidia Cardoso, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura

cação e Cultura, 25 de fevereiro de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 216/65 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista os pareceres favoráveis e constantes do Proc. n. 0788/61:

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Ginásio "Obra da Providência", nesta Capital, Terezinha Farias da Silva, ocupante do cargo de Professor, Nível 3, do Quadro Único, lotada no Ensino Primário, nomeada por Decreto Individual de 4-11-1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 25 de fevereiro de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 217/65 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista os pareceres favoráveis e constantes do Proc. n. 1608/65:

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Placidia Cardoso", nesta Capital, Maria de Jesus Vasconcelos Mendonça, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo na Fundação Pestalozzi do Pará, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 25 de fevereiro de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 218/65 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista os pareceres favoráveis e constantes do Proc. n. 2351/65:

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Domingos Acatauassú Nunes", nesta Capital, Maria Dêrcia Nascimento Cabral, ocupante do cargo de Professor, Nível 3, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Dr. Freitas, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 25 de fevereiro de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 219/65 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista os pareceres favoráveis e constantes do Proc. n. 2295/65:

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Profa. Ma. Amélia Vasconcelos", no Município de Capanema, Risalva Moreira Mourão, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Isolada do Lugar Tauary, no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 25 de fevereiro de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 222/65 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista os pareceres favoráveis e constantes do Proc. n. 0620/65:

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar da sede do Município de Almerim, Neuza Cuimar de Sousa, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Isolada do Lugar Retiro Grande, no Município de Cachoeira de Arari.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 26 de fevereiro de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 223/65 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista os pareceres favoráveis e constantes do Proc. n. 2428/65:

RESOLVE:

Mandar servir até ulterior deliberação, no Curso Noturno do Grupo Escolar "Vilhena Alves", nesta Capital, Bêdita da Silva Corrêa, ocupante do cargo de Professor, Nível 3, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Es-

colar Paulo Maranhão, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 26 de fevereiro de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 998/65

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE :

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Reunida "Amazonas de Figueiredo", nesta Capital a regente Ana Lúcia Sousa Tavares, ocupante do cargo de Professor, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, nomeada por Decreto individual de 4.3.1965.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 23 de março de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 997/65

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE :

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Curso Noturno do Grupo Escolar "José Bonifácio", nesta Capital, as seguintes professoras normalistas, Nível 6, do Quadro único, atualmente servindo no Curso Noturno do Grupo Escolar Vilhena Alves, nesta Capital.

1 — Nair Baker, Albuquerque.

2 — Maria José Brito de Sousa.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 23 de março de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 1044 —

PORTARIA N. 844/65

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE :

Designar a professora normalista Ana Oliveira da Luz, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro único, para responder pela Diretoria do Grupo Escolar "Senador Alvaro Adolfo", no Município de Vizeu.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 23 de março de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 1045 —

PORTARIA N. 716/65

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE :

Designar as seguintes Inspetoras do Departamento do Ensino Médio e Superior da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, para estagiarem na Inspetoria do Ensino Secundário de Belém, durante o mês de abril do corrente ano, diariamente, das 8,30 horas às 11,30 horas, conforme convênio firmado:

1 — Ana Pinheiro Guimarães.

2 — Claudete Pessoa da Luz.

3 — Oscarina Waldiza Almeida Souza.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 26 de março de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 1046 —

PORTARIA N. 714/65

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista

os pareceres favoráveis e constantes do Pro. n. 3554/65.

RESOLVE :

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária "Cecílio Corrêa", em regime de cooperação, nesta Capital, Marília Nazaré Nascimento, ocupante do cargo de Professor, Nível 3, do Quadro único, atualmente servindo na Escola Primária "Jesús de Nazaré", nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 26 de março de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 1047 — Dia 8/6/65).

PORTARIA N. 713/65

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE :

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Reunida "Caldas Brito", nesta Capital, Amélia Maria Moraes da Fonseca, ocupante do cargo de Professor, Nível 3, do Quadro único, atualmente servindo no Grupo Escolar Paulino de Brito, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 25 de março de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 1048 — Dia 8/6/65).

PORTARIA N. 712/65

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista os pareceres favoráveis e constantes do Pro. n. 3555/65.

RESOLVE :

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Esco-

la Reunida "Caldas Brito", nesta Capital, Maria Tereza Pena de Vasconcelos, ocupante do cargo de Professor, Nível 3, do Quadro único, atualmente servindo no Grupo Escolar Benjamin Constant, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 25 de março de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 1049 — Dia 8/6/65).

PORTARIA N. 711/65

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE :

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Normal Regional "Nossa Senhora d'Anunciação" no Município de Ananindeua, Esmeralda Vasconcelos da Fonseca, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro único, atualmente servindo no Grupo Escolar Paulino de Brito, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 25 de março de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 1050 — Dia 8/6/65).

PORTARIA N. 710/65

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE :

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Reunida "Bairro Baraca", no Município de Marapanim, Maria de Nazaré Nunes da Silva, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro único, lotado no Ensino Primário, nomeada por Decreto Individual de

4.11.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 25 de março de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1051 — Dia 8/6/65).

PORTARIA N. 709/65
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista os pareceres favoráveis e constantes do Proc. n. 3050/65.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Conego Luiz Leitão", no Município de Castanhal, Maria do Monte Serrat dos Santos Carvalho, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro único, atualmente servindo no Grupo Escolar Prof. Basílio de Carvalho, no Município de Abaetetuba.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 25 de março de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1052 —

PORTARIA N. 798/65
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista os pareceres favoráveis e constantes do Proc. n. 3029/65.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Reunida "Providência", no Município de Ananindeua, Dionísia Cardoso da Silva Souza, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro único, atualmente servindo na Escola Reunida Dr. Pádua Costa, no Município de Benevides.

Registre-se, publique-se

e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 25 de março de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1053 —

PORTARIA N. 707/65
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista os pareceres favoráveis e constantes do Proc. n. 2721/65.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, as seguintes professoras, Nível 1, do Quadro único, que estavam lotadas no Grupo Escolar Inocência Soares, no Município de Primavera.

1 — Alzira Duarte de Oliveira, para servir na Escola Isolada do Lugar "Trav. 14 de da Estrada Salinópolis, Município de Capanema;

2 — Inês Pinheiro da Silva Costa, para servir na Escola Reunida da Vila de Quatipuru, no Município de Capanema;

3 — Judith Guimarães Lopes, para servir na Escola Isolada do Lugar Patrimônio, no Município de Capanema.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 25 de março de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1054 —

PORTARIA N. 706/65
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista os pareceres favoráveis e constantes do Proc. n. 2724/65.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Isolada de "Jaburú", no Município de Primavera, Maria Alice Prado, ocupante do cargo de Pro-

fessor, Nível 1, do Quadro único, atualmente servindo na escola Isolada de Jacarequara, no Município de Acará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 25 de março de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1055 —

PORTARIA N. 705/65
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista os pareceres favoráveis e constantes do Proc. n. 3649/65.

RESOLVE:

Determinar que a professora normalista Raimunda Odete da Costa Velasco de Azevedo, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro único, lotada no Grupo Escolar Dr. Freitas, nesta Capital, goze de licença Especial de que trata o Decreto de 29/1/65, a contar em 2 períodos: do dia 4/3 a 4/6 e do dia 2/8 a 2/11 do corrente ano, correspondente ao decênio de 3/5/1954 a 3.5.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 25 de março de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1056 —

PORTARIA N. 255/65
— DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista os pareceres favoráveis e constantes do Processo n. 2431/65:

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Isolada do lugar "Bairro Nôvo", no Município de Soure, Joana Iraci Ferreira Gouvêa, ocupante do cargo de Profes-

sor, nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Isolada do lugar Paraíso, no Município de Salvaterra.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10 de março de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(Reg. n. 449 — Dia : 8.6.65).

PORTARIA N. 256/65
— DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os professores Rowilson Sidrim Pessoa, Luiz Carvalho Filgueiras e Weneide Maia Wanderley de Queiroz para, sob a presidência do primeiro, constituírem uma comissão de inquérito, com todos os poderes especificados em lei, a fim de receberem a prestação de contas da importância de Cr\$ 9.000.000 (nove milhões de cruzeiros) recebido pelo ex-diretor, senhor Waldemar Benassuly Maués, para a construção do prédio do Ginásio Industrial 'Prof. Oliveira Brito', no Município de Capanema, bem como tomarem tôdas as medidas legais e necessárias para êsse fim.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10 de março de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(Reg. n. 450 — Dia : 8.6.65).

PORTARIA N. 257/65
— DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar de acôrdo com o Decreto n. 4628, de 18.12.1964, a profes-

sôra Oneide da Silveira Gomes, ocupante do cargo de Diretor de Grupo Escolar do Interior, nível 10, do Quadro Único, para exercer a missão de Inspetor Seccional no Município de São Sebastião da Boa Vista.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10 de março de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(Reg. n. 451 — Dia: 8.6.65).

PORTARIA N. 261/65
— DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista os pareceres favoráveis e constantes do processo n. 1233/65:

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar D. Pedro II, nesta capital, Raimunda Gonçalves Amoras, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Cel. Sarmento, na Vila de Icoaraci, Município de Belém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de março de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(Reg. n. 452 — Dia: 8.6.65).

PORTARIA N. 262/65
— DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista os pareceres favoráveis e constantes do Processo n. 1233/65:

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Cel. Sarmento", na Vila de Icoaraci, Município de Belém, Ar-

lete Amaral Macedo, ocupante do cargo de Professor, Nível 3, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar D. Pedro II, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de março de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(Reg. n. 453 — Dia: 8.6.65).

PORTARIA N. 263/65
— DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Vasques Botelho", no Município de Marapanim, Osmarina Coelho Pinto, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Isolada "Santo Antônio" no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de março de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(Reg. n. 4536 — Dia: 8.6.65).

PORTARIA N. 264/65
— DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola do Rotary Club do Pará, Celí Alves de Figueiredo, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Paulino de Brito, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de março de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(Reg. n. 454 — Dia: 8.6.65).

PORTARIA N. 265/65
— DA/DP

de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária "Pe. Champagnat", em regime de cooperação, nesta capital, Dora Alice Martyres, ocupante do cargo de Professor, nível 6, do Quadro ocupante do cargo de Único, lotado no Ensino Primário, nomeada por decreto individual de 28 de abril de 1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de março de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(Reg. n. 455 — Dia: 8.6.65).

PORTARIA N. 266/65
— DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Departamento de Administração desta Secretaria, Dalila Rodrigues França, Professor, nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Vilhena Alves, nesta capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de março de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(Reg. n. 456 — Dia: 8.6.65).

PORTARIA N. 267/65
— DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Reunida "Caldas Brito", nesta capital, as seguintes professoras:

- 1—Maria Dulcinea Torres Queiroz, ocupante do cargo de Professor, nível 6;
- 2—Maria Hêlia Imbiriaba, ocupante do cargo de Professor, nível 3;
- 3—Maria Lúcia da Luz Amorim, ocupante do cargo de Professor, Nível 6;
- 4—Maria do Espírito Santo Mota, ocupante do cargo de Professor, nível 3;
- 5—Maria da Assunção Sampaio Brito, ocupante do cargo de Professor, nível 3;
- 6—Maria Franco de Oliveira Monteiro, ocupante do cargo de Professor, nível 6.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de março de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(Reg. n. 457 — Dia: 8.6.65).

PORTARIA N. 268/65

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista os pareceres favoráveis e constantes do Processo n. 2485/65:

RESOLVE:

Mandar servir até ulterior deliberação, na Escola Reunida "João Baltazar", nesta capital, Rosa Vieira de Souza, ocupante do cargo de Servente, Padrão E, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Primária Pêricles Guedes de Oliveira, nesta capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado

de Educação e Cultura,
12 de março de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(Reg. n. 458 — Dia:
8.6.65).

PORTARIA N. 269/65
— DA/DP

O Secretário de Estado
de Educação e Cultura,
usando de suas atribui-
ções, e tendo em vista os
pareceres favoráveis e
constantes do Processo n.

RESOLVE:

Resignar a professora
Maria Tereza M. Meire-
les, ocupante do cargo de
Professor, nível 3, do Qua-
dro Único, para exercer a
função de Secretária do
Grupo Escolar "Frei Da-
niel", nesta capital, perce-
bendo a gratificação da
Lei Orçamentária, em vi-
gor.

Registre-se, publique-
se e cumpra-se.

Secretaria de Estado
de Educação e Cultura,
12 de março de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(Reg. n. 459 — Dia:
8.6.65).

PORTARIA N. 270/65
— DA/DP

O Secretário de Estado
de Educação e Cultura,
usando de suas atribui-
ções, e tendo em vista os
pareceres favoráveis e
constantes do Processo n.
1216/65:

RESOLVE:

Determinar que a pro-
fessora Maria de Nazaré
Nunes Lima, ocupante do
cargo de Professor, nível
3, do Quadro Único, goze
a licença especial de que
trata o decreto de 11 de
outubro de 1960, a contar
de 1.3 a 30.9.1965, cor-
respondente ao decênio
de 12.3.1950 a 12.3.1960.

Registre-se, publique-
se e cumpra-se.

Secretaria de Estado
de Educação e Cultura,
12 de março de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de
Educação e Cultura.

(Reg. n. 460 — Dia:
0938/65:

PORTARIA N. 273/65
— DA/DP

O Secretário de Estado
de Educação e Cultura,
usando de suas atribui-
ções.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulte-
rior deliberação, na Esco-
la Reunida "Ten. Rêgo
Barros", nesta capital, Al-
ba Santana de Sousa,
ocupante do cargo de
Professor, nível 6, do
Quadro Único, atualmen-
te servindo no Grupo Es-
colar Paulino de Brito,
nesta Capital.

Registre-se, publique-
se e cumpra-se.

Secretaria de Estado
de Educação e Cultura,
12 de março de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(Reg. n. 461 — Dia:
8.6.65).

PORTARIA N. 290/65
— DA/DP

O Secretário de Estado
de Educação e Cultura,
usando de suas atribui-
ções,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulte-
rior deliberação, na Esco-
la Primária "Lourdes do
Carmo", em regime de co-
operação, nesta Capital,
Terezinha de Jesús Raiol
Silveira, ocupante do car-
go de Professor, nível 3,
do Quadro Único, lotado
no Ensino Primário, no-
meada por decreto indivi-
dual de 4.3.1965.

Registre-se, publique-
se e cumpra-se.

Secretaria de Estado
de Educação e Cultura,
16 de março de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(Reg. n. 417 — Dia:
8.6.65).

PORTARIA N. 288/65
— DA/DP

O Secretário de Estado
de Educação e Cultura,
usando de suas atribui-
ções,

RESOLVE:

Designar Lucimar Cor-
deiro de Almeida, ocupan-
te do cargo de Oficial, Pa-
drão M, do Quadro Único,
lotada nesta Secretaria,
para responder pela Dire-
toria do Departamento de
Ensino Médio e Superior
desta Secretaria.

Registre-se, publique-
se e cumpra-se.

Secretaria de Estado
de Educação e Cultura,
16 de março de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(Reg. n. 419 — Dia:
8.6.65).

PORTARIA N. 289/65
— DA/DP

O Secretário de Estado
de Educação e Cultura,
usando de suas atribui-
ções, e tendo em vista os
pareceres favoráveis e
constantes do Processo n.
1794/65:

RESOLVE:

Dispensar a professora
Ixora Lima de Lima, ocu-
pante do cargo de Profes-
sor, nível 6, do Quadro
Único, da função de Se-
cretária do Grupo Escolar
Benjamin Constant, nes-
ta Capital.

Registre-se, publique-
se e cumpra-se.

Secretaria de Estado
de Educação e Cultura,
16 de março de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(Reg. n. 418 — Dia:
3.6.65).

PORTARIA N. 287/65
— DA/DP

O Secretário de Estado
de Educação e Cultura,
usando de suas atribui-
ções, e tendo em vista os
pareceres favoráveis e
constantes do Processo n.
3322/65:

RESOLVE:

Mandar servir, até ulte-
rior deliberação, na Esco-

la Primária "Caminheiros
do Bem", nesta Capital,
em regime de cooperação,
Maria de Jesús Vasconce-
los Mendonça, ocupante
do cargo de Professor, ní-
vel 6, do Quadro Único,
atualmente servindo no
Grupo Escolar Placídia
Cardoso, nesta Capital.

Registre-se, publique-
se e cumpra-se.

Secretaria de Estado
de Educação e Cultura,
16 de março de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(Reg. n. 420 — Dia:
8.6.65).

PORTARIA N. 285/65
— DA/DP

O Secretário de Estado
de Educação e Cultura,
usando de suas atribui-
ções, e tendo em vista os
pareceres favoráveis e
constantes do Processo n.
2471/65:

RESOLVE:

Mandar servir, até ulte-
rior deliberação, na Es-
cola Primária da Federa-
ção Educacional Infanto-
Juvenil (FEIJ), nesta Ca-
pital, em regime de coo-
peração, Maria de Lour-
des Costa e Sousa, ocu-
pante do cargo de Profes-
sor, nível 6, do Quadro
Único, atualmente ser-
vindo no Grupo Escolar
Cornélio de Barros, nesta
Capital.

Registre-se, publique-
se e cumpra-se.

Secretaria de Estado
de Educação e Cultura,
16 de março de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(Reg. n. 421 — Dia:
8.6.65).

PORTARIA N. 284/65
— DA/DP

O Secretário de Esta-
do de Educação e Cultu-
ra, usando de suas atri-
buições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulte-
rior deliberação, no Gru-
po Escolar Floriano Pei-
xoto, nesta Capital, Zul-
ma Soly de Carvalho Cha-

ves, ocupante do cargo de Professor, nível 3, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Reunida Oscarina Penalber de Castilho, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 16 de março de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(Reg. n. 422 — Dia : 8.6.65).

PORTARIA N. 283/65
— DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE :

Admitir, como diarista, pela verba "Secretaria de Estado de Educação e Cultura — Pessoal Variável — Diaristas", Eurico Bentes da Silva, para servir junto ao Ginásio Estadual Avertano Rocha, na função de "Datilógrafo" percebendo nessa situação, o salário mensal de Cr\$ 31.000 (trinta e hum mil cruzeiros).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 15 de março de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(Reg. n. 423 — Dia : 8.6.65).

PORTARIA N. 282/65
— DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE :

Admitir, como diarista, pela verba "Secretaria de Estado de Educação e Cultura — Pessoal Variável — Diaristas", Raimundo S. Figueiredo, para servir junto ao Ginásio Estadual "Avertano Rocha", na função de Porteiro Protocolista, percebendo nessa situação, o salário mensal de Cr\$...

31.000 (trinta e hum mil cruzeiros).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 15 de março de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(Reg. n. 424 — Dia : 8.6.65).

PORTARIA N. 281/65
— DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE :

Admitir, como diarista, pela verba "Secretaria de Estado de Educação e Cultura — Pessoal Variável — Diaristas", Aida Maria Guimarães de Sousa, para servir junto ao Ginásio Estadual "Avertano Rocha", na função de Auxiliar de Secretária, percebendo nessa situação, o salário mensal de Cr\$ 31.000 (trinta e hum mil cruzeiros).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 15 de março de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 280/65
— DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista os pareceres favoráveis constantes do Processo n. 2990/65 :

RESOLVE :

Determinar que a professora normalista Ana da Rocha Monteiro, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar Floriano Peixoto, nesta Capital, goze a licença especial de que trata o decreto n. 20.7.1964, a contar de 18.3 a 17 de junho de 1965, correspondente ao segundo período do docênio de 25.3.1948 a 25.3.1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

15 de março de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(Reg. n. 476 — Dia : 8.6.65).

PORTARIA N. 279/65
— DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista os pareceres favoráveis constantes do Processo n. 1361/65 :

RESOLVE :

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Normal Regional "N. Senhora da Anunciação", no Município de Ananindeua, Maria Amélia Carneiro, ocupante do cargo de Professor, nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Pinto Marques, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 15 de março de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(Reg. n. 427 — Dia : 8.6.65).

PORTARIA N. 278/65
— DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista os pareceres favoráveis constantes do Processo n. 1262/65 :

RESOLVE :

Designar a professora Maria do Carmo Félix para responder pela Diretoria do Grupo Escolar "Ezeriel Mônico de Matos", no Município de Santarém, percebendo a gratificação da Lei Orçamentária, em vigor.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 15 de março de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(Reg. n. 428 — Dia : 8.6.65).

PORTARIA N. 277/65
— DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista os pareceres favoráveis constantes do Processo n. 1262/65 :

RESOLVE :

Dispensar da função de Diretora do Grupo Escolar "Ezeriel Mônico de Matos", no Município de Santarém, Therezinha Campos Corrêa, ocupante do cargo de Professor, nível 6, do Quadro Único.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 15 de março de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(Reg. n. 429 — Dia : 8.6.65).

PORTARIA N. 276/65
— DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista os pareceres favoráveis constantes do Processo n. 2609/65 :

RESOLVE :

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Pe. Luiz Gonzaga", no Município de Bragança, Edson Rodrigues da Rocha, ocupante do cargo de Professor, nível 3, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Monsenhor Mâncio Ribeiro, no mesmo Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 15 de março de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(Reg. n. 430 — Dia : 8.6.65).

PORTARIA N. 275/65
— DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista os pareceres favoráveis constantes do Processo n. 2788/65:

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Isolada do lugar "Patronato", no Município de Bragança, Maria Lucidéa Ribeiro de Castro, ocupante do cargo de Professor, nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Isolada do lugar Flôr do Prado, no mesmo Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 15 de março de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(Reg. n. 431 — Dia: 8.6.65).

PORTARIA N. 274/65
— DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Dr. Mário Chermont", nesta capital, Amélia Agostinho Gonçalves, ocupante do cargo de Professor, nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Vilhena Alves, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 15 de março de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(Reg. n. 432 — Dia: 8.6.65).

PORTARIA N. 272/65
— DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Departamento de Educação Física, Recreação e Esportes desta Secretaria, Pompeo Cristo de Souza Fortunato e Luiz Haroldo de Melo e Silva, ocupantes do cargo de Professor Auxiliar, nível 2, do Quadro Único, lotados no Ensino Primário, nomeados por decretos individuais de 4 de março de 1965.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de março de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(Reg. n. 433 — Dia: 8.6.65).

PORTARIA N. 271/65
— DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Constituir uma comissão composta dos seguintes servidores:

1 — Dr. Octávio Augusto Britto Gomes de Souza, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete desta Secretaria;

2 — Américo José de Castro Peixoto, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Administração desta Secretaria;

3 — Marlene Rodrigues Oliveira, ocupante do cargo de Estatístico Auxiliar, nível 3, do Quadro Único;

4 — Estelina Araujo Batista, ocupante do cargo de Diretor, nível 10, do Quadro Único — Secretária — para sob a presidência do primeiro, julgar a

Concorrência Pública n. 2/65, publicada no DIÁRIO OFICIAL de 6.3.65, destinada à aquisição de material escolar, para esta Secretaria de Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de março de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(Reg. n. 434 — Dia: 8.6.65).

PORTARIA N. 260/65
— DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Constituir uma comissão composta dos seguintes servidores:

1 — Dr. Octávio Augusto Britto Gomes de Souza, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete desta Secretaria;

2 — Américo José de Castro Peixoto, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Administração, desta Secretaria;

3 — Marlene Rodrigues Oliveira, ocupante do cargo de Estatístico Auxiliar, nível 3, do Quadro Único.

4 — Estelina Araujo Batista, ocupante do cargo de Diretor, nível 10, do Quadro Único — Secretária, para sob a presidência do primeiro, julgar a Concorrência Pública n. 1/65, publicada no DIÁRIO OFICIAL de 26 de fevereiro de 1965, destinada à aquisição de material escolar, para esta Secretaria de Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de março de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(Reg. n. 435 — Dia: 8.6.65).

PORTARIA N. 258/65
— DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, como diarista, pela verba "Secretaria de Estado de Educação e

Cultura — Pessoal Variável — Diaristas", Maria José Pina de Carvalho, para servir junto à Divisão de Finanças, na função de "Datilógrafo", percebendo nessa situação, o salário mensal de Cr\$.. 31.000 (trinta e um mil cruzeiros).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10 de março de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(Reg. n. 436 — Dia: 5 de março de 1965).

PORTARIA N. 245/65
— DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista os pareceres favoráveis constantes do Proc. n. 1435/65:

RESOLVE:

Tornar sem efeito as Portarias ns. 37 e 37-A, que designaram a professora Almerinda Belo Portela, ocupante do cargo de Professor, nível 6, do Quadro Único, para:

Portaria n. 37: para servir no Grupo Escolar José Veríssimo nesta capital;

Portaria n. 37-A: para servir no Grupo Escolar Graziela Moura Ribeiro, nesta capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de março de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(Reg. n. 437 — Dia: ro de Souza Franco)

PORTARIA N. 167/65
— DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, como diarista, pela verba "Secretaria de Estado de Educação e Cultura — Pessoal Variável

vel — Diaristas", Aureliano Barbosa da Silva, para servir junto ao Grupo Escolar Eunice Weaver, na função de Servente, percebendo nessa situação, o salário mensal de Cr\$... 31.000 (trinta e hum mil cruzeiros).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura
19 de fevereiro de 1965.
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(Reg. n. 438 — Dia: ro de Souza Franco

PORTARIA N. 331/65 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, como diarista, pela verba "Secretaria de Estado de Educação e Cultura — Pessoal Variável — Diaristas", Raimundo Lima Lopes, para servir junto à Divisão de Prédios e Equipamentos, na função de "Datilógrafo", percebendo nessa situação, o salário mensal de Cr\$ 31.000 (trinta e hum mil cruzeiros).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura,
17 de março de 1965.
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Reg. n. 416 — Dia: 8.6.65).

PORTARIA N. 224/65 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista os pareceres favoráveis e constantes do Proc. n. 0615/65:

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Cel Sarmiento, na Vila de Icoaraci, Município de Belém, Gracilúcia Damasceno Reis, ocupante do cargo de Professor, Nível 3, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Dr. Justo Chermont, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e

cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 26 de fevereiro de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 49 — Dia 8-6-65).

PORTARIA N. 225/65 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista os pareceres favoráveis e constantes do Proc. n. 1483/65:

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária do "Lar de Maria", em regime de cooperação, nesta Capital, Maria de Nazaré Figueiredo Gabriel, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar "Paulo Maranhão", nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 26 de fevereiro de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 50 — Dia 8-6-65).

PORTARIA N. 226/65 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista os pareceres favoráveis e constantes do Proc. n. 1609/65:

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária "Caminheiros do Bem", em regime de cooperação, nesta Capital, Rosa Maria Santana Lopes, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo na Fundação Pestalozzi do Pará, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 26 de fevereiro de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 51 — Dia 8-6-65).

PORTARIA N. 227/65 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Industrial Salesiana, em regime de

cooperação, nesta Capital, Emília Ferreira de Araújo, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar "Augusto Montenegro", nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 26 de fevereiro de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 52 — Dia 8-6-65).

PORTARIA N. 228/65 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, como Servente no Grupo Escolar "Augusto Montenegro" nesta Capital, Raimunda Pantoja Diamantino, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Industrial Salesiana, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 26 de fevereiro de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 53 — Dia 8-6-65).

PORTARIA N. 229/65 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista os pareceres favoráveis e constantes do Proc. n. 1513/65:

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Isolada do Lugar "São Benedito" no Município de Óbidos, Emília Soares Moraes, ocupante do cargo de Professor, Nível 3, do Quadro Único, atualmente servindo no Educandário "São José", no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 26 de fevereiro de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 54 — Dia 8-6-65).

PORTARIA N. 230/65 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista os pareceres favoráveis

e constantes do Proc. n. 1280/65:

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Prof. "Mateus do Carmo", nesta Capital, Iracema do Nascimento Souza, ocupante do cargo de Professor, Nível 3, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar "Dr. Mário Chermont", nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 26 de fevereiro de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 55 — Dia 8-6-65).

PORTARIA N. 231/65 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista os pareceres favoráveis e constantes do Proc. n. 2110/65:

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "D. Pedro II", nesta Capital, Luiza Alves Tavares, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar "Mateus do Carmo", nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 26 de fevereiro de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 56 — Dia 8-6-65).

PORTARIA N. 232/65 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista os pareceres favoráveis e constantes do Proc. n. 2385/65:

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Isolada "Umirizal", no Município de Soure, Maria de Jesus Santos Pontes ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Isolada de Caldeirão, no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 26 de fevereiro de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 57 — Dia 8-6-65).

PORTARIA N. 215/65 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária "Manoel Antônio da Costa", nesta Capital, Maria Suely Mathias Palheta, ocupante do cargo de Professor, Nível 3, do Quadro Único, lotada no Ensino Primário, nomeada por Decreto Individual de 4-11-64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 25 de fevereiro de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 244 — Dia 8-6-65).

PORTARIA N. 220/65 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Colocar à disposição do Sistema Educativo Radiofônico de Bragança, na qualidade de Supervisoras as seguintes professoras:

Cirene Maria da Silva Guedes, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único;

Maria Raimunda Rodrigues de Lima, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 25 de fevereiro de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 245 — Dia 8-6-65).

PORTARIA N. 221/65 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista os pareceres favoráveis e constantes do Proc. n. 1198/65:

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Placidia Cardoso", nesta Capital, Adelaide Vilhena Miranda, ocupante do cargo de Professor, Nível 3, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar "Antônia Paes da Silva, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Edu-

cação e Cultura, 25 de fevereiro de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 247 — Dia 8-6-65).

PORTARIA N. 233/65 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista os pareceres favoráveis e constantes do Proc. n. 1405/65:

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "José Veríssimo", nesta Capital, Célia Maia da Silva, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar "Placidia Cardoso", nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de março de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 248 — Dia 8-6-65).

PORTARIA N. 234/65 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista os pareceres favoráveis e constantes do Proc. n. 1930/65:

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Instituto "Nossa Senhora Auxiliadora", no Município de Cametá, Luiza Honorato (Irmã), ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Levindo Rocha, no Município de Baião.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de março de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 249 — Dia 8-6-65).

PORTARIA N. 235/65 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista os pareceres favoráveis e constantes do Proc. n. 2559/65:

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária "Felisberto Camargo", em regime de cooperação, nesta Capital, Maria José de

Lima, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar "Augusto Montenegro", nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de março de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 236/65 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista os pareceres favoráveis e constantes do Proc. n. 7740/65:

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Isolada do Lugar "Curimã", no Município de Cametá, Olímpia Barreiros Serrão, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Isolada do lugar "Caracará", no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de março de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 250 — Dia 8-6-65).

PORTARIA N. 237/65 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista os pareceres favoráveis e constantes do Proc. n. 2240/65:

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Divisão do Material desta Secretaria, Maria do Carmo Sarmento de Araújo, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar "Dr. Mário Chermont", nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de março de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 251 — Dia 8-6-65).

PORTARIA N. 238/65 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista os pareceres favorá-

veis e constantes do Proc. n. 1215/65:

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Dr. Justo Chermont", nesta Capital, Laura Francisca Ferreira de Sousa, ocupante do cargo de Professor, Nível 3, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola "Tenente Rêgo Barros", nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de março de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 252 — Dia 8-6-65).

PORTARIA N. 239/65 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista os pareceres favoráveis e constantes do Proc. n. 2631/65:

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "D. Mário Vilas Boas", no Município de Bujarú, Maria Oneide Martins, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Isolada da Fóz do Jurutai, no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de março de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 253 — Dia 8-6-65).

PORTARIA N. 240/65 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista os pareceres favoráveis e constantes do Proc. n. 1463/65:

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "João Anastácio de Queiroz", no Município de Marabá, Maurelina Guimarães Printes, ocupante do cargo de Professor, Nível 3, do Quadro Único, atualmente servindo no Educandário "Sta. Maria Goretti", no Município de Oriximiná.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Edu-

cação e Cultura, 4 de março de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 254 — Dia 8-6-65).

PORTARIA N. 241/65 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista os pareceres favoráveis e constantes do Proc. n. 1624/65:

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Pe. Luiz Gonzaga", no Município de Bragança, Izabel Garcia de Lima, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Isolada do Lugar Travessa do Imboraizinho, no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de março de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 255 — Dia 8-6-65).

PORTARIA N. 242/65 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a professora Mirian Pinheiro de Araújo, ocupante do cargo de Professor, Nível 3, do Quadro Único, para responder pela Diretoria da Escola Reunida "Valparaíso", no Município de Maracanã, percebendo a gratificação da Lei Orçamentária, em vigor.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de março de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 256 — Dia 8-6-65).

PORTARIA N. 243/65 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Paroquial "Nossa Senhora do Perpétuo Socorro", nesta Capital, em regime de cooperação, Raimundo de Jesus Berrezo Reis, ocupante do cargo de Professor, Nível 3, do Quadro Único, atualmente servindo na

Escola Reunida Artur Pôrto, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de março de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 257 — Dia 8-6-65).

PORTARIA N. 244/65 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Reunida "Aurélio do Carmo", nesta Capital, Maria das Graças Costa dos Reis, ocupante do cargo de Professor, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário nomeada por Decreto Individual de 4-11-1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de março de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 258 — Dia 8-6-65).

PORTARIA N. 246/65 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista os pareceres favoráveis e constantes do Proc. n. 6463/64:

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Cel. Sarmento", na Vila de Icoaraci Município de Belém, Eulália Nazarena Rodrigues Almeida, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Inocêncio Soares no Município de Primavera.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de março de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 259 — Dia 8-6-65).

PORTARIA N. 247/65 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir até ulterior deliberação, na Divisão de Inspeção e Supervisão, desta Secretaria, Luiz Edmundo

Maia Guimarães, ocupante do cargo de Inspetor Escolar, Nível 10, lotado nesta Secretaria de Estado, nomeado por Decreto Individual de 18-2-1965.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 8 de março de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 160 — Dia 8-6-65).

PORTARIA N. 704/65 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, como Diarista, pela verba Secretaria de Estado de Educação e Cultura — Pessoal Variável — Diaristas, Trimóteo Félix de Almeida, para servir junto ao Ginásio Estadual Avertano Rocha, na função de Servente percebendo nessa situação o salário mensal de Cr\$ 31.000 (trinta e hum mil cruzeiros).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 24 de março de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1057 — Dia 8/6/65).

PORTARIA N. 703/65 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, como Diarista, pela verba Secretaria de Estado de Educação e Cultura — Pessoal Variável — Diaristas, Raimundo Rabelo Fôro Barbosa, para servir junto ao Ginásio Estadual Avertano Rocha, na função de Servente, percebendo nessa situação, o salário mensal de Cr\$ 31.000 (trinta e hum mil cruzeiros).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado

de Educação e Cultura, 24 de março de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1058 —

PORTARIA N. 702/65 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir como Diarista, pela verba Secretaria de Estado de Educação e Cultura — Pessoal Variável — Diaristas, Odorico José Ferreira, para servir junto ao Ginásio Estadual Avertano Rocha, na função de Vigia, percebendo nessa situação, o salário mensal de Cr\$ 31.000 (trinta e hum mil cruzeiros).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 24 de março de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1059 —

PORTARIA N. 701/65 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir como Diarista, pela verba Secretaria de Estado de Educação e Cultura — Pessoal Variável — Diaristas, Didto da Conceição Soares, para servir junto ao Ginásio Estadual Avertano Rocha, na função de Vigia, percebendo nessa situação, o salário mensal de Cr\$ 31.000 (trinta e hum mil cruzeiros).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 24 de março de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1060 — Dia 8/6/65).

PORTARIA N. 700/65
— DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir como Diarista, pela verba Secretaria de Estado de Educação e Cultura — Pessoal Variável — Diaristas, Ana Marta C. da Silva, para servir junto ao Ginásio Estadual Avertano Rocha, na função de Inspetor de Alunos, percebendo nessa situação, o salário mensal de Cr\$ 31.000 trinta e hum mil cruzeiros).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 24 de março de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 1061 — Dia 8/6/65).

PORTARIA N. 699/65
— DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir como Diarista, pela verba Secretaria de Estado de Educação e Cultura — Pessoal Variável — Diaristas, Paulo Campos dos Santos, para servir junto ao Ginásio Estadual Avertano Rocha, na função de Inspetor de Alunos, percebendo nessa situação, o salário mensal de Cr\$ 31.000 (trinta e hum mil cruzeiros).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 24 de março de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 1062 — Dia 8/6/65).

PORTARIA N. 698/65
— DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir como Diarista, pela verba Secretaria de Estado de Educação e Cultura — Pessoal Variável — Diaristas, Raimundo Nascimento da Silva, para servir junto ao Ginásio Estadual Avertano Rocha, na função de Inspetor de Alunos, percebendo nessa situação, o salário mensal de Cr\$ 31.000 (trinta e hum mil cruzeiros).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 24 de março de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 1063 — Dia 8/6/65).

PORTARIA N. 697/65
— DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista os pareceres favoráveis e constantes do Proc. n. 3555/65:

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Normal Regional Nossa Senhora d' Anunciação no Município de Ananindeua, Lindalva Vasconcelos, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro único, atualmente servindo no Grupo Escolar Barão do Rio Branco, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 24 de março de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 1064 — Dia 8/6/65).

PORTARIA N. 696/65
— DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista os pareceres favoráveis e constantes do Proc. n. 2956/65:

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária Sagrado Coração de Jesus, em regime de cooperação, nesta Capital, as seguintes professoras normalistas, ocupantes do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro único, atualmente servindo no Grupo Escolar Dr. Freitas, nesta Capital.

1 — Iêda Soares Coelho

2 — Lindalva da Silva Velasco.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 24 de março de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 1065 — Dia 8/6/65).

PORTARIA N. 692/65
— DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar D. Pedro II, nesta Capital, Terezinha Tavares da Silva, ocupante do cargo de Professor, Nível 3, do Quadro único, atualmente servindo no Grupo Escolar Paulino de Brito, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 23 de março de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 1069 — Dia 8/6/65).

PORTARIA N. 693/65
— DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista os pareceres favoráveis e constantes do Proc. n. 1917/65:

RESOLVE:

Colocar à disposição do Círculo Operário do Município de Vizeu, a profes-

sa Odete Nogueira Pereira, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro único, atualmente servindo no Grupo Escolar do referido Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 24 de março de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 1068 — Dia 8/6/65).

PORTARIA N. 694/65
— DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista os pareceres favoráveis e constantes do Proc. n. 3161/65:

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Dr. Mário Chermont, nesta Capital, Nilda de Oliveira Bentes, ocupante do cargo de Professor, Nível 3, do Quadro único, atualmente servindo no Grupo Escolar José Veríssimo, no Município de Óbidos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 24 de março de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 1067 — Dia 8/6/65).

PORTARIA N. 695/65
— DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista os pareceres favoráveis e constantes do Proc. n. 3139/65:

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, como Inspetor de Alunos do Jardim de Infância do Grupo Escolar Benedito Constant, nesta Capital, Antônia Pires Guimarães, ocupante do cargo de docente, Padrão E, do Quadro único, atualmente

servindo no Grupo Escolar Augusto Montenegro, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 24 de março de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1066 — Dia 3/6/65).

PORTARIA N. 445/65
— DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista os pareceres favoráveis e constantes do Proc. n. 2716/65:

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Floriano Peixoto, nesta Capital, Emília Reis Vieira, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro único, atualmente servindo na Fundação Pestalozzi do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 23 de março de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1070 — Dia 3/6/65).

PORTARIA N. 444/65
— DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Departamento de Administração desta Secretaria, Paula de Souza Mendes, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro único, lotado no Ensino Primário, nomeada por Decreto Individual de ... 12/3/1965.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado

de Educação e Cultura, 23 de março de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1071 — Dia 8/6/65).

PORTARIA N. 443/65
— DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar Alvaro Alcindo da Cunha Mendes, ocupante do cargo de Datilógrafo, Nível 2, do Quadro único, lotado no Teatro da Paz, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, para responder pela Direção da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração desta Secretaria, a partir desta data, enquanto durar o impedimento da Titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 23 de março de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1072 — Dia 3/6/65).

PORTARIA N. 442/65
— DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, nesta Secretaria de Estado, Alvaro Alcindo da Cunha Mendes, ocupante do cargo de Datilógrafo, Nível 2, do Quadro único, lotado no Teatro da Paz, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 23 de março de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1073 — Dia 3/6/65).

PORTARIA N. 439/65
— DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n. 9265, de ... 27/1/1965, que admitiu como Diarista desta Secretaria, para servir no Instituto Lauro Sodré, na função de Dentista, Ney Diniz de Oliveira.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 23 de março de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1074 — Dia 3/6/65).

PORTARIA N. 437/65
— DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e a faculdade que lhe confere o item II, da Lei n. 749, de 24/12/1953:

RESOLVE:

Suspender por dois (2) dias com perda de vencimentos, o servidor Luiz Mendes de Souza, ocupante do cargo de Porteiro Protocolista, Nível 2, do Quadro único, por haver faltado ao serviço, sem aviso, sabendo que a sua ausência, causa transtornos à Assessoria de Imprensa desta Secretaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 23 de março de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1075 — Dia 3/6/65).

PORTARIA N. 436/65
— DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista os pareceres favoráveis e constantes do Proc. n. 1868/65:

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Augusto Montenegro, nesta Capital, Maria Celi Cardoso da Luz, ocupante do cargo de Professor, Nível 3, do Quadro único, atualmente servindo na Escola Reunida Oscarina Penalber Castilho, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 22 de março de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1076 — Dia 3/6/65).

PORTARIA N. 435/65
— DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Curso Noturno do Grupo Escolar José Bonifácio, nesta Capital, as seguintes professoras normalistas, Nível 6, do Quadro único, atualmente servindo no Curso Noturno do Grupo Escolar Vilhena Alves, nesta Capital:

1 — Adolfinia Antusa da Mota

2 — Luiza Gonzaga de Andrade

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 22 de março de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1077 — Dia 8/6/65).

PORTARIA N. 434/65
— DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o item 6 da Portaria n. 267, de 12/3/1965, que mandou servir, até ulterior deliberação na Escola Reunida

Caldas Brito, a professora Maria Branca de Oliveira Monteiro, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro único, atualmente servindo no Grupo Escolar Paulino de Brito, nesta Capital, de acordo com a informação prestada pela Divisão do Pessoal do Departamento do Serviço Público do Estado, que a referida professora se acha incapaz para exercer o Magistério Primário, conforme Laudo Médico da Junta Médica da Secretaria de Estado de Saúde Pública. (Informação prestada no dia 17.3.1965).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 22 de março de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1078 — Dia 3/6/65).

PORTARIA N. 433/65
— DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista os pareceres favoráveis e constantes do Proc. n. 0642/65:

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Departamento de Ensino Médio e Superior desta Secretaria de acordo com as normas ditadas na Portaria n. 203/65, Maria Alice Teixeira Cordeiro, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro único, atualmente servindo na Divisão de Inspeção e Supervisão desta Secretaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 22 de março de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 1079 — Dia 8/6/65).

PORTARIA N. 387/65
— DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista os pareceres favoráveis e constantes do Proc. n. 0929/65:

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária Monsenhor Azevedo, nesta Capital, em regime de cooperação, Maria Lucimar Fortunato, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro único, atualmente servindo na Escolinha Magalhães Barata, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 19 de março de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1080 — Dia 3/6/65).

PORTARIA N. 386/65
— DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições:

RESOLVE:

Dispensar Mercedes da Silva Barros Amador, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro único, da função de Responsável da Escola Reunida de Carananduba, na Vila de Mosqueiro, Município de Belém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 19 de março de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1081 — Dia 3/6/65).

PORTARIA N. 273-A/65
— DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições:

RESOLVE:

Dispensar da função de Diarista, lotado nesta Se-

cretaria, Alvaro Alcindo da Cunha Mendes, admitido pela Portaria n. 414, de 10.4.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de março de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1082 — Dia 8/6/65).

PORTARIA N. 212/65
— DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista os pareceres favoráveis e constantes do Proc. n. 1128/65:

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Divisão do Pessoal desta Secretaria, Maria Júlia da Costa, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro único, atualmente respondendo pela Diretoria do Grupo Escolar Vasques Botelho, no Município de Marapanim.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de março de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1083 — Dia 8/6/65).

PORTARIA N. 193/65 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e a faculdade que lhe confere o item II, do art. 187, da Lei n. 749, de 24-12-1953:

RESOLVE:

Suspender por vinte (20) dias, Emília do Carmo Andrade da Silva, ocupante do cargo de Oficial Auxiliar, Padrão I, do Quadro Único lotada nesta Secretaria, face não comparecer regularmente ao serviço, sem motivo justificado especialmente no dia 17-2 1965, para a reunião das Es-

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 22 de fevereiro de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 439 — Dia 8-6-65).

PORTARIA N. 248/65 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Fazer voltar, como Diretora da Escola Primária "Magalhães Barata", nesta Capital, a professora Leoneusa Monteiro de Araújo, atualmente servindo no Grupo Escolar Graziela Moura Ribeiro, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 8 de março de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 440 — Dia 3-6-65).

PORTARIA N. 249/65 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Frei Daniel", nesta Capital, as seguintes professoras lotadas no Grupo Escolar Paulo Maranhão:

1 — Aliete Bezerra de Assunção — Professor, Nível 3;

2 — Amália Peres de Lima — Professor, Nível 1;

3 — Maria Elielzira Marques Maia — Professor, Nível 3;

4 — Osmarina Alves Bezerra de Oliveira, Professor, Nível 1;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 8 de março de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 441 — Dia 8-6-65).

PORTARIA N. 250/65 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar, sem efeito a Portaria n. 943 de 27-10-1964, que mandou responder pela Secretaria do Grupo Escolar "Cel. Sarmiento", na Vila de Icoaracy, Município de Belém, a professora Dagmar Furtado de Oliveira, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 8 de março de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco.

Secretário de Estado de Educação e Cultura (G. — Reg. n. 442 — Dia 8-6-65).

PORTARIA N. 251/65 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "José Veríssimo", nesta Capital, as seguintes professoras lotadas no Grupo Escolar Camilo Salgado:

1 — Dirce Batista Contente Magno — ocupante do cargo de Professor, Nível 1;

2 — Lucinda Júlia Pereira Coêlho, Maria Leonísia de Moraes, Maria Lúcia Furtado do Rêgo, Maria Marlene Queiroz dos Santos ocupante do cargo de Professor Nível 3;

3 — Maria de Nazaré de Sales Moreira, ocupante do cargo de Professor, Nível 6.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 9 de março de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco.

Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 252/65 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "José Veríssimo", nesta Capital, as seguintes professoras lotadas no Colégio São Francisco Xavier, em regime de cooperação, nesta Capital:

1 — Alba Cotta Moreira, ocupante do cargo de Professor, Nível 3;

2 — Darcimar da Silva Ferreira e Maria Elenir Soares Nogueira de Holanda Lima, acupante do cargo de Professor, Nível 6.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 9 de março de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco.

Secretário de Estado de Educação e Cultura (G. — Reg. n. 443 — Dia

PORTARIA N. 253/65 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar Servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária, anexa ao Colégio "D. Bosco", em regime de cooperação, nesta Capital, Marcionila de Souza Mendes, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único atualmente servindo na Escola Paroquial São Francisco Xavier, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 9 de março de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco.

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 444 — Dia

PORTARIA N. 254/65 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Adir a esta Secretaria, as seguintes professoras:

1 — Ana Lúcia Amorim Lopes, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar José Veríssimo;

2 — Cândida Barbosa Celho, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Paulino de Brito;

3 — Carmen Alves Cardoso, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Augusto Montenegro;

4 — Célia Ramos Cavalcante Melo, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Plácida Cardoso;

5 — Evelina Skeete, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Barão do Rio Branco;

6 — Ernestina Ferreira Ramos, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Pinto Marques;

7 — Francisca de Almeida Cavalcante, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Dr. Freitas;

8 — Francisca Alves Ladeira de Lima, acupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Augusto Olímpio.

9 — Geraldina Guiães de Barros, ocupante do cargo de Professor, Nível 3, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar D. Pedro II;

10 — Ilda Estela Ama-

al de Oliveira, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Floriano Peixoto;

11 — Inês Cecília Pontes do Nascimento, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Rui Barbosa;

12 — Izabel Moura da Costa, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Vilhena Alves;

13 — Jeannete Gonçalves Ferraz, ocupante do cargo de Professor, Nível 3, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Benjamim Constant;

14 — Joanna Luzia da Silva Mota, ocupante do cargo de Professor, Nível 3, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Paroquial Monseñor Azevedo;

15 — Juracy do Amaral Furtado, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar José Veríssimo;

16 — Marieta Gama Rodrigues, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Industrial Salesiana;

17 — Maria das Graças Silva Mota, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Eunice Weaver;

18 — Marlene Maria Raiol da Silva, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Olímpio;

19 — Maria de Fátima Coêlho de Souza Araújo, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo na Fundação Pestalozzi do Pará;

20 — Maria do Carmo Zamith Braga, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único,

atualmente servindo no Grupo Escolar Dr. Mário Chermont;

21 — Marilena Dias Vieira, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Profa. Serra Freire;

22 — Maria do Carmo Risuenho Souza, ocupante do cargo de Professor, Nível 3, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Pe. Luiz Gonzaga, no Município de Bragança;

23 — Maria Yvone Pinto de Souza, ocupante do cargo de Professor, Nível 3, do Quadro Único, atualmente servindo no Departamento de Ensino Primário, desta Secretaria;

24 — Maria Raimunda de Paula Ribeiro, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Paroquial "São João Batista", na Vila de Icoaracy, Município de Belém;

25 — Ruth Maria Castro da Costa, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Augusto Montenegro;

26 — Ruth das Neves Pinheiro, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo na Divisão de Inspeção e Supervisão desta Secretaria;

27 — Suzete Sales Cardoso, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Rui Barbosa;

28 — Otilia Bogéa de Oliveira, ocupante do cargo de Professor, Nível 3, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar D. Pedro II;

29 — Terezinha de Jesus Leite, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar D. Pedro II;

30 — Waldívia Maia Wanderley Queiroz, ocupante do cargo de

Professor, Nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo no Instituto São Pio X, no Município de Capanema;

31 — Zilma Martins de Souza, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Industrial Salesiana.

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

PORTARIA N. 31 — DE 13 DE FEVEREIRO DE 1965

O Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir os senhores Pedro Gomes, Lourival Felix Pinheiro e Abdias de Jesus dos Santos, a partir de 1.º do corrente, para exercer as funções de "Trabalhador Braçal" e ser lotados na Granja Modelo do Estado, percebendo o salário mensal de Trinta e Hum Mil Cruzeiros (Cr\$ 31.000,00) correspondente ao Nível I, estabelecido pela Lei n. 3224, de 31 de dezembro de 1964.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Produção em exercício, 18 de fevereiro de 1965.

Eng.º Agr.º Walmir de O. Gabiell, Resp. p/Secretaria de Estado de Produção.

G. — Reg. n. 741 — Dia

PORTARIA N. 35 — DE 4 DE MARÇO DE 1965

O Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir o senhor José Maria de Almeida, a partir desta data para exercer a função de "Trabalhador Braçal" e ser lotado na Granja Modelo do Estado, percebendo o salário mensal de Trinta e Hum Mil Cruzeiros ... (Cr\$ 31.000) correspondente ao Nível I, estabelecido pela Lei n. 3224, de

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10 de março de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco.

Secretário de Estado de Educação e Cultura (G. — Reg. n. 448 — Dia 8-6-65).

31 de dezembro de 1964.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Produção, em 4 de março de 1965.

Eng.º Agr.º Walmir Hugo dos Santos

Secretário de Estado de Produção

(G. — Reg. n. 740 — Dia

PORTARIA N. 36 — DE 5 DE MARÇO DE 1965

O Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Autorizar a elevação do salário da extranumerária-diarista Ruth Olívia de Melo, lotada na Seção de Arquivo, que passará a perceber, a partir de 1.º do corrente, a quantia mensal de Trinta e Sete Mil Cruzeiros (Cr\$ 37.000, correspondente à Referência III, da Lei n. 3224, de 31 de dezembro de 1964.

Dê-se ciência, cumpra-se registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Produção, em 5 de março de 1965.

Eng.º Agr.º Walmir Hugo dos Santos

Secretário de Estado de Produção

(G. — Reg. n. 739 — Dia

PORTARIA N. 37 — DE 8 DE MARÇO DE 1965

O Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir a senhorita Maria Renne da Conceição Brito, a partir do dia 1.º de fevereiro do cor-

rente ano, para exercer a função de "Datilógrafo" lotado no Departamento de Colonização, percebendo o salário mensal de Trinta e Sete Mil Cruzeiros (Cr\$ 37.000), correspondente ao Nível III, estabelecido pela Lei n. 3224, de 31 de dezembro de 1964.

Dê-se ciência, cumpra-se registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Produção, em 8 de março de 1965.

Eng.º Agr.º Walmir Hugo dos Santos

Secretário de Estado de Produção

(G. — Reg. n. 738 — Dia

PORTARIA N. 38 — DE 8 DE MARÇO DE 1965

O Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições, e considerando o impedimento do Consultor Jurídico Paulo Itaguahy da Silva, por acidente, etc...

RESOLVE:

Designar nova Comissão, composta dos funcionários Laercio Dillon Figueiredo, "Assessor Administrativo", José Maria Amorim "Assessor" junto ao Departamento de Colonização e Janildo de Souza Campos, "Topógrafo" lotado no Departamento de Colonização, para sob a presidência do primeiro, apurar os fatos denunciados, pelo ofício de n. 29/65 de 29 de janeiro de 1965, do Diretor do Departamento de Colonização envolvendo o funcionário Manoel da Silva Pereira, "Topógrafo" lotado naquele Departamento.

Dê-se ciência, cumpra-se registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Produção, em 8 de março de 1965.

Eng.º Agr.º Walmir Hugo dos Santos

Secretário de Estado de Produção

(G. — Reg. n. 737 — Dia 6.5.65).

PORTARIA N. 39 — DE 8 DE MARÇO DE 1965

O Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Autorizar a elevação do salário do extranumerário-diarista Claudio Pinto Pereira, lotado na Granja Modelo do Estado, que passará a perceber, a partir de 1.º do corrente, a quantia mensal de Trinta e Quatro Mil Cruzeiros (Cr\$ 34.000), correspondente à Referência II, da Lei n. 3224, de 31 de dezembro de 1965.

Dê-se ciência, cumpra-se registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Produção, em 8 de março de 1965.

Eng.º Agr.º Walmir Hugo dos Santos

Secretário de Estado de Produção
(G. — Reg. n. 736 — Dia 6.5.65).

PORTARIA N. 40 — DE 9 DE MARÇO DE 1965

O Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que o Veterinário José Alfinito, "Professor" da Cadeira de Histologia e Embriologia da Escola de Medicina Veterinária da Amazônia, passe a responder pela direção da escola enquanto perdurar a ausência do Veterinário José Chaves da Cruz.

Dê-se ciência, cumpra-se registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Produção, em 9 de março de 1965.

Eng.º Agr.º Walmir Hugo dos Santos

Secretário de Estado de Produção
(G. — Reg. n. 735 — Dia 6.5.65).

PORTARIA N. 42 — DE 9 DE MARÇO DE 1965

O Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições, e considerando os termos do Of. n. 9/65, do Diretor da Es-

cola de Medicina Veterinária da Amazônia, em exercício...

RESOLVE:

Dispensar, a partir do dia 1.º de fevereiro do corrente ano, o extranumerário-diarista José Lúcio da Costa, que vinha desempenhando as funções de Vigia da E.M.V.A., em virtude de o mesmo vir faltando à repartição há mais de 30 (trinta) dias, com prejuízos à Escola.

Dê-se ciência, cumpra-se registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Produção, em 9 de março de 1965.

Eng.º Agr.º Walmir Hugo dos Santos

Secretário de Estado de Produção
(G. — Reg. n. 733 — Dia 6.5.65).

PORTARIA N. 43 — DE 10 DE MARÇO DE 1965

O Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Eng.º Agr.º Toru Marucka, lotado no Departamento de Colonização, para se deslocar até o município de Capitão Poço, afim de verificar a instalação da Colônia Agrícola naquele município.

Assegurar ao funcionário em referência as vantagens do art. 134, da Lei 749 de 24.12.1953.

Dê-se ciência, cumpra-se registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Produção, 10 de março de 1965.

Eng.º Agr.º Walmir Hugo dos Santos

Secretário de Estado de Produção
(G. — Reg. n. 732 — Dia 6.5.65).

PORTARIA N. 44 — DE 12 DE MARÇO DE 1965

O Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições, e tendo em vista o ofício n. 78/65, do Diretor do Departamento de Colonização que remete relação de bilhe-

te cassados no mês de fevereiro,

RESOLVE:

Cassar os bilhetes de localização abaixo discriminados em virtude dos concessionários dos lotes haverem incorrido nas penalidades previstas nos §§ 1.º e 2.º do art. 81 do Decreto n. 1.044, de 19-8-1933 e art. 40. da Lei n. 1251 de 10-2-1956.

MUNICÍPIO DE ACARÁ

Bilhete de localização n. 8 — José Francisco da Silva, lote n. 162 situação E, Acará Mojú — Núcleo Paes de Carvalho.

Bilhete de localização n. 12 — José Francisco da Silva, lote n. 160 situação E, Acará Mojú — Núcleo Paes de Carvalho.

MUNICÍPIO DE CASTANHAL

Bilhete de localização n. 2528 — Brígido do Vale Saraiva, lote n. 10 situação Travessa 27 — Núcleo Anita Garibaldi.

MUNICÍPIO DE OUREM

Bilhete de localização n. 1281 — Afonso Ferreira Lima, lote n. 125 situação P. Santo Antonio — Núcleo Capitão Poço.

Bilhete de localização n. 1290 — Antonio Marques da Silva, lote n. 37 situação Capitão Poço — Núcleo Capitão Poço.

Bilhete de localização n. 1269 — Antonio Marques da Silva, lote n. 74 situação P. Santo Antonio — Núcleo Capitão Poço.

MUNICÍPIO DE VIGIA

Bilhete de localização n. 91 — Antonio Soares Bezerra, lote n. 450 situação Travessa 9 — Núcleo Iracema.

MUNICÍPIO DE BAIÃO

Bilhete de localização n. 328 — Antonio Francisco de Oliveira, lote n. 12 situação Assaizal, Sec. A. — Núcleo Magalhães Barata.

MUNICÍPIO DE OUREM

Bilhete de localização n. 121 — Antonio Alves de Souza, lote n. 128 — situação Núcleo Paralela São Benedito.

Bilhete de localização n. 921 — Pedro José Li-

ma, lote n. 59, situação Travessa Santa Maria — Núcleo Piquiáira.

Bilhete de localização n. 1072 — Maria Adelina da Silva, lote n. 85, situação Pará-Maranhão — Núcleo Piquiáira.

Bilhete de localização n. 849 — Amâncio Alves dos Santos, lote n. 44 situação Capitão Poço — Núcleo Santa Helena.

MUNICÍPIO DE ACARÁ-MOJÚ

Bilhete de localização n. 209 — Daihachi Ronno, lote n. 80, situação, Acará-Mojú — Núcleo Paes de Carvalho.

MUNICÍPIO DE AÇU

Bilhete de localização n. 159 — Luiz Gonzaga Carneiro, lote n. 31, situação Trav. S. Luiz — Núcleo São Luiz.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Bilhete de localização n. 1258 — Pedro Bento dos Santos, lote n. situação Capanema - Tentugal — Núcleo Travessa 9.

Bilhete de localização n. 1254 — Expedito Teles, situação 2a. Travessa, lote, n. — Núcleo Capanema Tentugal.

Dê-se ciência, cumpra-se registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Produção, em 12 de março de 1965.

Eng.º Agr.º Walmir Hugo dos Santos

Secretário de Estado de Produção

PORTARIA N. 45 — DE 15 DE MARÇO DE 1965

O Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir a senhorita Maria de Fátima Fiuza de Melo, a partir desta data, para exercer a função de "Auxiliar de Escrita" lotada no Departamento de Colonização, percebendo o salário mensal de Trinta e Quatro Mil Cruzeiros (Cr\$ 34.000), correspondente ao Nível II, estabelecido pela Lei n. 3224 de

1961 ap orquezap ap 16

Dê-se ciência, cumpra-se registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Produção, em 15 de março de 1965.

Eng.º Agr.º Walmir Hugo dos Santos

Secretário de Estado de Produção

(G. — Reg. n. 730 — Dia 6.5.65).

PORTARIA N. 46 — DE 15 DE MARÇO DE 1965

O Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido a partir do dia 10. de março corrente, a extra-numerária diarista Telma Nazaré de Miranda Coêlho, das funções que desempenhava na Tesouraria desta Secretaria de Estado de Produção.

Dê-se ciência, cumpra-se registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Produção, em 15 de março de 1965.

Eng.º Agr.º Walmir Hugo dos Santos

Secretário de Estado de Produção

(G. — Reg. n. 729 — Dia 6.5.65).

PORTARIA N. 47 — DE 15 DE MARÇO DE 1965

O Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições,

Considerando a necessidade de cooperação com o Serviço de Inspeção de Produtos Agro-Pecuários do Ministério da Agricultura e de acordo com o prévio entendimento havido entre este órgão e a SEPRO;

RESOLVE:

Designar, para prestar serviços de inspeção de carne na Charqueada "Santa Maria do Araguaia", em Araguacema, o "Monitor Veterinário" Francisco de Assis Lavareda Reis, lotado no Departamento Estadual de Produção Animal, sem qualquer ônus para o Governo do Estado no que respeito a percepção de passagens, diárias e ajuda de custo.

Dê-se ciência, cumpra-se registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Produção, em 15 de março de 1965.

Eng.º Agr.º Walmir Hugo dos Santos

Secretário de Estado de Produção

(G. — Reg. n. 728 — Dia 6.5.65).

PORTARIA N. 48 — DE 15 DE MARÇO DE 1965

O Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições,

Considerando a necessidade de cooperação com o Serviço de Inspeção de Produtos Agro-Pecuários do Ministério da Agricultura e de acordo com o prévio entendimento havido entre este órgão e a SEPRO;

RESOLVE:

Designar, para prestar serviço de inspeção de carne no Matadouro do Frigorífico Paraense, em Cristalândia, o "Monitor Veterinário" Gilberto Pereira Feio, da Granja Modelo do Estado, sem qualquer ônus para o Governo do Estado no que diz respeito à percepção de passagens, diárias e ajuda de custo.

Dê-se ciência, cumpra-se registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Produção, em 15 de março de 1965.

Eng.º Agr.º Walmir Hugo dos Santos

Secretário de Estado de Produção

(G. — Reg. n. 727 — Dia 6.5.65).

PORTARIA N. 49 — DE 15 DE MARÇO DE 1965

O Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições,

Considerando a necessidade de cooperação com o Serviço de Inspeção de Produtos Agro-Pecuários do Ministério da Agricultura e de acordo com o prévio entendimento havido entre este órgão e a SEPRO;

RESOLVE:

Designar, para prestar serviço de inspeção de carne no Matadouro R. Azevedo, em Carolina, Estado do Maranhão, o "Monitor Veterinário" Raimundo Nonato da Paixão, da Granja Modelo do Estado, sem ônus qualquer para o Governo do Estado no que diz respeito à percepção de passagens, diárias e ajuda de custo.

Dê-se ciência, cumpra-se registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Produção, em 15 de março de 1965.

Eng.º Agr.º Walmir Hugo dos Santos

Secretário de Estado de Produção

(G. — Reg. n. 726 — Dia 6.5.65).

PORTARIA N. 50 — DE 16 DE MARÇO DE 1965

O Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições,

Considerando os termos do Ofício n. 15 de 12.3.65, da Escola de Medicina Veterinária da Amazônia, e tendo em vista o plano de acórdo integrado entre o Governo do Estado e o Serviço de Inspeção de Produtos Agro-Pecuários do Ministério da Agricultura;

RESOLVE:

Colocar à disposição do Serviço de Inspeção de Produtos Agro-Pecuários do Ministério da Agricultura, a extra-numerária diarista equiparada, Referência III, Edayr Barbosa de Queiroz, e o extranumerário-diarista, Referência II, Sidney Antonio Nascimento, lotados na Escola de Medicina Veterinária da Amazônia, sem prejuízo de seus respectivos salários.

Dê-se ciência, cumpra-se registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Produção, em 16 de março de 1965.

Eng.º Agr.º Walmir Hugo dos Santos

Secretário de Estado de Produção

(G. — Reg. n. 725 — Dia 6.5.65).

PORTARIA N. 51 — DE 17 DE MARÇO DE 1965

O Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar, a partir do dia 10. de janeiro do corrente ano, o extranumerário-diarista Wilson de Oliveira Dias, que vinha desempenhando as funções de Braçal, lotado na Granja Modelo do Estado.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Produção, em 17 de março de 1965.

Eng.º Agr.º Walmir Hugo dos Santos

Secretário de Estado de Produção

(G. — Reg. n. 724 — Dia 5.6.65).

PORTARIA N. 52 — DE 17 DE MARÇO DE 1965

O Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir o senhor Walmir Ferreira de Oliveira, a partir desta data para exercer a função de Vigia lotado na Escola de Medicina Veterinária da Amazônia, percebendo o salário mensal de Trinta e Quatro Mil Cruzeiros (Cr\$ 34.000), correspondente ao Nível II, estabelecido pela Lei n. 3224, de 31 de dezembro de 1964.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Produção, em 17 de março de 1965.

Eng.º Agr.º Walmir Hugo dos Santos

Secretário de Estado de Produção

(G. — Reg. n. 723 — Dia 5.6.65).

PORTARIA N. 29 — DE 10 DE FEVEREIRO DE 1965

O Secretário de Estado de Produção, em exercício, usando de suas atribuições e tendo em vista o ofício n. 52/65, do Diretor do Departamento de Colonização que remete relação de bilhetes cassados no mês de Fevereiro.

RESOLVE:

Cassar os bilhetes de localização abaixo discriminados em virtude dos concessionários dos lotes ha-

verem incorrido nas penalidades previstas nos §§ 1.º e 2.º do Art. 31 do Decreto n. 1044 de 19-2-1933 e art. 4.º da Lei n. 1251 de 10-2-1956.

MUNICÍPIO DE CASTANHAL

Bilhete de Localização n. 41 — José Nascimento Filho, lote n. 653, Núcleo Santo Antônio do Prata, Situação S. Cipriano.

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

Bilhete de Localização n. 557 — Manoel Teixeira Galvão, lote n. 19, Núcleo Benjamim Constant, Situação N/D. Trav. Tijoca.

Bilhete de Localização n. 782 — João Alves da Rocha, lote n. 17, Núcleo Augusto Montenegro, Situação 8ª

MUNICÍPIO DE VIGIA

Bilhete de Localização n. 512 — Francisco Bezerra da Rocha, lote n. 98, Núcleo Santa Rosa, Situação R.S. Vigia.

Bilhete de Localização n. 629 — Almerindo Amasio da Conceição, lote n. 231, Núcleo Santa Rosa, Situação Trav. do Km. 34

MUNICÍPIO DE ACARÁ

Bilhete de Localização n. 23 — Romulo Nogueira de Souza, lote n. 25, Núcleo Paes de Carvalho, Situação Paes de Carvalho.

Bilhete de Localização n. 374 — João Maria Pereira Viana, lote n. 30-A, Núcleo Paes de Carvalho, Situação Trav. São José.

Bilhete de Localização n. 29 — Ruminitor Noguti, lote n. 14, Núcleo Nova Colonia Paes de Carvalho, Situação Margem Rodovia Paes de Carvalho.

Bilhete de Localização n. 13 — José Rosendo da Conceição, lote n. 122, Núcleo Paes de Carvalho, Situação Estrada Acará-Mojú.

Bilhete de Localização n. 450 — Takeo Irucho, lote n. 63, Núcleo Paes de Carvalho, Situação Acará-Mojú.

MUNICÍPIO DE OURÉM

Bilhete de Localização n. 677 — Paterno Batista Corrêa, lote n. 60, Núcleo Capitão Poço, Situação Santa Maria.

Bilhete de Localização n. 1078 — Pretonilo Rodrigues, lote n. 29, Núcleo Capitão Poço, Situação Santo Antônio.

Bilhete de Localização n. 777 — Luiz Marques da Silva, lote n. 20, Núcleo Capitão Poço, Situação P. Santa Maria.

Bilhete de Localização n. 507 — Antonio Gonçalves Filho, lote n. 48, Núcleo Capitão Poço, Situação Santa Helena.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Produção em exercício, em 10 de fevereiro de 1965.

Eng.º Agr.º Waldir de Oliveira Gabriel, Secretário de Estado de Produção, em exercício.

— Penicilina G Benzatina — frasco de ... 400.000 U	5.400
— Cloianfenicol (Cloridrato) vidro com 100 cápsulas de 250mg.	193
— Tetraciclina (cloridrato ou fosfato) para uso intramuscular — frasco	56
— Tetraciclina (cloridrato ou fosfato) — vidro de 1.000 cápsulas de 250mg.	45
— Tetraciclina (cloridrato ou fosfato) para uso intravenoso — frasco de 250mg. — caixa com 100	24
— Tetraciclina (cloridrato) pomada oftálmica — bismaga	3.900
— Piperazina (Hexahidrato) vidro de 1.000 cc.	429
— Tetracloretileno — vidro de 500 pérolas de 0,2 cc.	100
— Tetracloretileno — vidro de 500 pérolas de 0,5 cc.	106
— Hidroxinaftoato de befenium — vidro de 500 comprimidos de 0,550 g.	106
— Iodo-clorohidroxiquinolima — vidro de 500 comprimidos	415
— Tiomerosal (tintura) vidro de 4,5 litros	87
— Nitrato de prata em cristal — vidro de 25 grs.	49
— Ácido salicílico em cristal — vidro de 500 grs.	53
— Permanganato de potássio — vidro de 500 grs.	41
— Insulina NHP — frasco de 40 unidades por cm3.	195
— Vitamina B-1 — injetável — cxa. c/100 ampolas de 100 mg.	117
— Vitamina B-1 — vidro de 100 comprimidos de 300 mg.	1.250
— Complexo B (Associação de vitaminas sintéticas) vidro de 500 drágeas	300
— Complexo B — injetável — frasco de 10 cc.	2.700
— Vitamina C (ácido ascórbico) caixa c/100 ampolas de 1 grama	88
— Vitamina C (ácido ascórbico) vidro de 100 comps. de 200 mg.	1.590
— Hidrolizados proteicos e aminoácidos — frasco de 125 cc.	440
— Hidrolizados proteicos e aminoácidos de — frasco de 500 cc.	710
— Glicose, solução hipertônica a 25% — caixa de 100 ampolas de 10 cc.	86
— Glicose, solução hipertônica a 50% — de 100 ampolas de 10 cc.	86
— Reidratante oral, em pó, associação de cloreto de sódio, glicose, citrato de sódio, cloreto de potássio, lactato de cálcio, fosfato de sódio e citrato de magnésio vidro	2.110
— Soro fisiológico — frasco de 500 cc. com plastequipo	2.035
— Soro glicosado isotônico — frasco de 500 cc. com plastequipo	1.665
— Soro glico fisiológico — frasco de 500 cc. com plastequipo	2.035
— Bicarbonato de sódio — vidro de 1.000 comprimidos	79
— Sulfato ferroso — vidro de 1.000 comprimidos	540
— Tintura de iodo — vidro de 500 cc.	228

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

FUNDAÇÃO SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA

Edital de Concorrência Pública n. 5/65

A FUNDAÇÃO SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA, comunica, para conhecimento dos interessados, achar-se aberta, a partir da presente data, a Concorrência Pública, para compra do seguinte:

	N.º
— Soro anti-diftérico — ampola de 30.000 UI	100
— Soro anti-tetânico — ampola de 40.000 UI	145
— Soro anti-tetânico — ampola de 1.500 UI — cxa. com 100	28
— Soro anti-efídico polivalente — ampola de 10 cc.	172
— Toxóide tetânico precipitado pelo alume — cxa. c/100 ampolas de 1 cc.	45
— Toxóide tetânico-diftérico e vacina anti-pertussis, associados, precipitados pelo alume — frasco p/4 ou 5 imunizações completas	1.135
— Sulfadiazina — vidro de 1.000 comprimidos	223
— Sulfadimetoxina ou sulfafenazol — vidro ou caixa de 50 comprimidos de 500 mg.	1.050
— Sulfadiazina — pomada — pote de 500 gramas	420
— Penicilina G Benzatina — frasco de 2.400.000 UI	1.980
— Penicilina G Benzatina — frasco de 600.000 U	1.930

- Cloridrato de promazina ou clorpromazina — injetável — caixa de 25 ampolas de 25 mg.
- Cloridrato de promazina ou clorpromazina — gotas — frasco de 10 cc.
- Oubaine injetável, para uso intramuscular — caixa de 100 ampolas de 0,0 mg.
- Hemocoagulante a base de veneno jararaca — caixa com 50 ampolas de 1 cc.
- Cloridrato de epinefrina a 1% — caixa de 100 ampolas
- Bitartarato de levarterenol — caixa c/50 ampolas de 1mg.
- Metil-sulfato de neostigmina — caixa com 50 ampolas de 0,5mg.
- Antiespasmódico — injetável, a base de sulfato de atropina — caixa com 100 ampolas
- Ácido-acetil-salicílico — caixa ou vidro de 1.000 comprimidos
- Salicilato de sódio — vidro de 1.000 comprimidos
- Éter para anestesia — caixa com 25 frascos de 140 cc.
- Cloridrato de procaina a 1% para anestesia local, associada ao cloridrato de epinefrina — caixa de 100 ampolas de 10 cc.
- Cloridrato de procaina a 2% associada a adrenalina — caixa com 100 ampolas de 20 cc.
- Cloridrato de ester etílico do ácido-metil-fenil-piperidino-carbônico — caixa com 50 ampolas de 100 mg.
- Cloreto de etila — tubo de 32,5 cc.
- Cloridrato de prometazina — caixa com 25 ampolas de 2 cc.
- Aminofilina para uso endovenoso — caixa com 25 ampolas de 10 cc. a 0,24 gr.
- Hormônio-ocitócico do lobo posterior da hipófise — caixa com 100 ampolas de 5 UI
- Maleato de metil-ergonovina — caixa com 100 ampolas de 0,2 mg.
- Sulfato de magnésio — quilo
- Óleo mineral — vidro de 500 cc.
- Água oxigenada a 10 volumes — vidro de 1.000 cc.
- Cloridrato de lobelina para uso endovenoso — caixa com 3 ampolas de 3 mg.
- Cloridrato de lobelina para uso intramuscular — caixa com 3 ampolas de 10 mg.
- Talco em pó, inodoro, quilo
- Vaselina esterilizada — caixa com 12 bisnagas de 25 gramas

A caução de inscrição na importância de Cr\$ 2000.000 (duzentos mil cruzeiros), poderá ser feita em moeda corrente ou em título de Dívida Pública Federal e será depositada na Seção de Contabilidade da Fundação SESP, até às 16 horas do dia 15 de junho de 1965.

As despesas com as aquisições dos itens acima correrão por conta da verba F.S.E.S.P. — Ex. 1965.

As propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e apresentar o prazo para entrega do material (CI-Belém), não sendo aceitas

aquelas que apresentarem variantes.

Para o julgamento da idoneidade dos proponentes, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de sua personalidade jurídica e idoneidade técnica e financeira.

A caução para garantia do contrato a ser assinado será de 10% sobre os valores totais dos mesmos, podendo a administração dispensá-los se assim entender, em face da notória idoneidade do contratante.

A adjudicação do fornecimento dependerá de verificação não só do preço, mas também das condições que resultam em menor ônus para a Fundação, reservando-se à administração a faculdade de preferir o menor preço global, motivo pelo qual as propostas deverão apresentar, também, essa forma em sua descrição.

Reserva-se à Fundação o direito de adquirir somente uma parcela da quantidade proposta ou aproveitar o mesmo preço para aquisição de maior quantidade não atingindo tal variação a mais de 50% n'um e n'outro caso.

Poderá a Fundação SESP reservar-se o direito de anular em todo ou em parte a presente Concorrência, de acordo com o artigo 740 do R.C.C.P.

O pagamento será feito em processo normal na Seção de Contabilidade da Fundação SESP, dentro de 60 dias, a partir da data de entrega do material.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, assinadas pelo responsável, em envelope fechado e endereçadas ao Diretor Regional do Norte (Fundação (SESP) Concorrência n. 5/65 — serão abertas na presença dos interessados, às 9 horas do dia 16 de junho de 1965, à Rua Santo Antonio n. 273 — 2o. andar — sala 213.

Na sala 210 serão prestadas todas as informações com relação à presente Concorrência.

Os concorrentes cujas propostas não forem aceitas, poderão levantar as cauções de inscrição no dia imediato ao da abertura das propostas.

Visto: — DR. SEBASTIÃO FAYAL NETO, Presidente — (a.) AMADEU PARAGUASSÚ, Secretário.

(Reg. n. 138 — Dias 26/5, 1 e 8/6/65).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria de Lourdes Couto, ocupante do cargo de Professor, Nível 3, do Quadro Único, com exercício na Escola "José Álvares de Azevedo", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos e Cíveis do Estado e Município). E, para que não se alegue

ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 28 de abril de 1965.

Alvaro Alcindo da Cunha Mendes

Diretor da Divisão do Pessoal

Visto: Estelina Araújo Batista
Diretor do Departamento de Administração

(G. — 30 dias seguidos).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Oneide Moraes, ocupante do cargo de Servente, Padrão E, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Gurupá, para no prazo de (30) dias

GOVERNO FEDERAL

consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei n. 749 de 24.12.53. (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 14 de abril de 1965.

Alvaro Alcindo da Cunha Mendes

Diretor da Divisão do Pessoal

Visto:
Estelina Araújo Batista
Diretor do Departamento de Administração

(G. — 30 dias seguidos)

EDITAL

De Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Presidente em exercício do Botafogo Esporte Clube, de Maracanã, referente ao exercício financeiro de 1960.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48 n. II, da lei n. 1.846, de 12.2.60, e a requerimento do Auditor dr. Benedito Nunes, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Presidente em exercício do Botafogo Esporte Clube, de Maracanã, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, devolver ao Tesouro Público, a importância de Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros), recebida indevidamente, a título de auxílio do Estado, relativo ao citado exercício financeiro de 1960, ou apresentar a defesa do direito.

Belém, 19 de maio de 1965.

(a) Mário Nemesio de Sousa — Ministro Presidente

(G. — Reg. n. 2007 — 2108 — 8 — 9 — 10 — 15 — 16 — Ata da Assembléia Geral — 22 — 23 — 25 — 2016 — 1-7-65).

Presidência da República
SUPERINTENDÊNCIA
DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA
AMAZÔNIA

Processo n. 03750/64

Convênio n. 304/64

Térmo de contrato firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Patronato Santo Antônio de Caxipó da Ponte, Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para aplicação da verba de Cr\$. 3.000.000,00 parte da dotação global de Cr\$. 40.000.000,00 do exercício de 1964, destinada ao equipamento especializado nas oficinas das instalações de ensino profissional, etc..

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Patronato Santo Antônio de Caxipó da Ponte, Cuiabá, Estado de Mato Grosso daqui por diante denominados, respectivamente SPVEA e EXECUTOR representado pela primeira pelo seu Superintendente em exercício, Doutor Carlos Pedrosa e o segundo pelo seu Procurador, Padre Celestino de Barros Ferreira, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União, para o exercício de 1964, contrato este firmado nos termos do artigo 40, alínea b), do Regulamento aprovado pelo Decreto n. trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desse Regulamento, pelas da Lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953) pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e qua-

renta e dois (35.142), de quatro de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete (1967). A recusa do registro pelo Tribunal de Contas, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

Cláusula Segunda: — Pelo presente contrato o EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes que a este acompanha, dê-lhe fazendo parte integrante como seu único anexo.

Cláusula Terceira: — Para execução dos serviços previstos no presente, contrato a SPVEA entregará ao EXECUTOR a quantia de Cr\$. 3.000.000,00, parte da dotação global de Cr\$. 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros) valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1964 -- Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-anexo 05 SPVEA; Despesas de Capital: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; Consignações: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais: 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Const. Federal); Discriminação de Despesa: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico

e Social; 3.1.00 — Educação; 3.1.2.0 — Ensino Profissional; 1 -- Para o Ensino Profissional nas Unidades Amazônicas; 28 — Diversos; 1 — Equipamento especializado nas oficinas das instituições profissionais, tendo em vista a demanda predominante de serviço na área amazônica — Cr\$ 40.000.000. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuída ao Tesouro Nacional.

Parágrafo Único: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

Cláusula Quarta: — O EXECUTOR prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

Cláusula Quinta: — O EXECUTOR apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

Cláusula Sexta: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento de importância convencionalizada se verificar que a aplicação da mes-

ma não está se fazendo segundo o plano aprovado sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

Cláusula Sétima: — O EXECUTOR se obriga a afixar à frente da obra ou serviço objeto do presente contrato letreiro elucidativo de que o mesmo foi financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres: "Este empreendimento integra o Plano de Valorização Econômica da Amazônia e foi financiado pela SPVEA".

Cláusula Oitava: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante

assinatura de termos aditivos ao presente, submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União. E, por assim estarem de acôrdo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, oficial de administração, 12-A da SPVEA lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades contratantes e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 7 de julho de 1965.

CARLOS PEDROSA, Sup. em exercício

Pe. CELESTINO DE BARROS PEREIRA

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Pe. Pedro Gerosa

Pe. Humberto Vieira de Barros

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Patronato Santo Antonio de Caxipó da Ponte — Estado de Mato Grosso, para aplicação da dotação de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), consignada no Orçamento Geral da União para o exercício de 1964, e destinada ao equipamento especializado nas oficinas das instituições de ensino profissional, tendo em vista a demanda predominante de serviços da área amazônica.

Plainadeira de grossura	800.000,00
Grupo de: serra circular, tupia e furadeira	750.000,00
Plainadeira para desempenar	600.000,00
Serra de fita	650.000,00
Esmeril com crenalheira	150.000,00
Soldador para serra de fita	50.000,00

Total Geral Cr\$ 3.000.000,00

(T. n. 11859 — Reg. n. 1505 — Dia 8/6/65)

PORTARIA N. 161/65 — DE 31 DE MAIO DE 1965

O Presidente da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XLI e XLIV do Artigo 10, do Regimento Interno e,

considerando o constante do Processo número 03705/65-ROD.,

RESOLVE:

Admitir, a partir de 10. de junho do ano em curso, Jozias Nunes dos Santos, para o encargo de Braçal desta Comissão Executiva, com lotação e efetivo exercício no 10. Distrito Rodoviário, percebendo a remuneração mensal de cinquenta e dois mil cruzeiros (Cr\$ 52.000).

2. Determinar que a

Assistência de Administração e Coordenação promova os atos de sua competência.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General de Divisão Henrique Guilherme Muller

Presidente substituto

(Reg. n. 1501 — Dia 5-6-65)

PORTARIA N. 162/65 — DE 31 DE MAIO DE 1965

O Presidente da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XLI e XLV do Artigo 10, do Regimento Interno e, considerando o constante do Processo número 03705/65-ROD.,

RESOLVE:

Admitir, a partir de 10. de junho do ano em curso, Manoel Raimundo de Souza, para o encargo de Braçal desta Comissão Executiva, com lotação e efetivo exercício no 10. Distrito Rodoviário, percebendo a remuneração mensal de cinquenta e dois mil cruzeiros (Cr\$ 52.000).

2. Determinar que a Assistência de Administração e Coordenação promova os atos de sua competência.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General de Divisão Henrique Guilherme Muller

Presidente substituto

(Reg. n. 1501 — Dia 5-6-65)

PORTARIA N. 163/65 — DE 31 DE MAIO DE 1965

O Presidente da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XLI e XLIV do Artigo 10, do Regimento Interno e,

considerando o constante do Processo número 03705/65-ROD.,

RESOLVE:

Admitir, a partir de 10. de junho do ano em curso, Mário Bentes da Silva, para o encargo de Braçal desta Comissão Executiva, com lotação e efetivo exercício no 10. Distrito Rodoviário, percebendo a remuneração mensal de cinquenta e dois mil cruzeiros (Cr\$ 52.000).

2. Determinar que a Assistência de Administração e Coordenação promova os atos de sua competência.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General de Divisão Henrique Guilherme Muller

Presidente substituto

(Reg. n. 1501 — Dia 5-6-65)

PORTARIA N. 164/65 — DE 31 DE MAIO DE 1965

O Presidente da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XLI e XLIV do Artigo 10, do Regimento Interno e, considerando o constante do Processo número 03705/65-ROD.,

RESOLVE:

Admitir, a partir de 10. de junho do ano em curso, Pedro Alcides do Nascimento, para o encargo de Braçal desta Comissão Executiva, com lotação e efetivo exercício no 10. Distrito Rodoviário, percebendo a remuneração mensal de cinquenta e dois mil cruzeiros (Cr\$ 52.000).

2. Determinar que a Assistência de Administração e Coordenação promova os atos de sua competência.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General de Divisão Henrique Guilherme Muller

Presidente substituto

(Reg. n. 1501 — Dia 5-6-65)

Fôrça e Luz do Pará S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

EXERCÍCIO DE 1964

0 — INTRODUÇÃO

1 — INSTALAÇÕES E SERVIÇOS

- 11 — Usina
- 12 — Transmissão
- 13 — Rede
- 14 — Serviço de Consumidores
- 15 — Iluminação Pública
- 16 — Medidores
- 17 — Veículos

2 — ENERGIA

3 — RESULTADO

- 31 — Receita
- 32 — Despesa
- 33 — Juros
- 34 — Resultado Líquido
- 35 — Situação Financeira
- 36 — Situação Econômica

4 — EXPANSÃO

- 41 — Da Produção
- 42 — Da Transmissão
- 43 — Da Distribuição
- 44 — Financiamento

5 — EMPREGADOS

- 51 — Assistência
- 52 — Escola
- 53 — Número de Empregados e Salários

6 — GERAIS

- 61 — Aumento de Capital
- 62 — Cooperação
- 63 — Diretoria

RELATÓRIO DA DIRETORIA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1964

Como empresa e como serviço público, a Fôrça e Luz do Pará S. A. não pode e não está dissociada de toda a conjuntura que a cerca. Como serviço público se identifica com a comunidade e seus problemas e na busca de suas soluções ou na atenuação de seus efeitos, sacrifica até a sua essência empresarial. A análise de sua atuação não se pode basear, assim, apenas nos resultados expressos em Balanço, mas, nos serviços que há prestado, e na contribuição que há dado para o desenvolvimento de outras atividades geradoras de riqueza. E ao dispor de instrumentos legais que lhe permitiam reajustamentos tarifários para assegurar o pagamento de seus custos de serviços e garantir a justa remuneração de seu investimento — vale dizer lucro —, a empresa, cumprindo determinação do Sr. Governador do Estado, abdicou do uso dessas faculdades. Foi mais além a política do Executivo Estadual em favor da população, sacrificando apreciáveis recursos que, de outra forma, poderia empregar em vários necessários setores de serviço do Estado, aparentemente de maior repercussão. Tal foi o caso da redução dos preços de energia em agosto de 1964, assumindo o Governo a pesada responsabilidade de pagar, com recursos estranhos às tarifas, as diferenças de câmbio que representavam apreciável parcela do custo de nossos serviços.

... procederam, Governo e Empresa, baseados na função social que à Fôrça e Luz está desti-

nada no complexo paraense, agora mais que nunca empenhado em libertar-se do sub-desenvolvimento. Daí não podermos descurar dos problemas do investimento, estando praticamente garantidos os recursos que permitirão a continuação da obra de expansão da Usina aumentando sua capacidade para ... 80.000 KW e afastando, assim, as sombrias perspectivas de maiores racionamentos de energia em nossa capital. Infelizmente alguns efeitos de racionamentos já se estão fazendo sentir em virtude de não terem sido atendidos em tempo as previsões da empresa, quando em seu Relatório de 1962, referindo-se à falta de atendimento de seus pleitos em diversas áreas oficiais, afirmou: — "Alarma-nos o retardamento do assunto, pelo que de grave repercussão pode trazer. Se pelo menos uma das novas unidades não entrar em funcionamento em 1964, é quase certo que seremos forçados a efetuar racionamento de energia para alguns setores de atividades ou em certas horas do dia".

Equacionado, agora, o problema em suas verdadeiras dimensões, espera-se que a liberação das verbas e o atendimento oportuno dos financiamentos solicitados, a par das medidas postas em prática pela Empresa, garantam o funcionamento até fins de 1965 de pelo menos uma das duas novas unidades de 25.000 KW.

Assim, com a cooperação de todos os setores responsáveis, nos será possível continuar propiciando a Belém e em algum tempo mais, à parte da região bragantina, os benefícios da energia elétrica, que, no nosso caso, não é e não pode ser barata mas que é, assim mesmo, entregue ao menor custo garantidor da estabilidade do serviço.

1 — INSTALAÇÕES E SERVIÇOS

1.1 — USINA — Além dos serviços de manutenção normal da Usina tivemos em 1964 de enfrentar o da Tomada d'água, que chegou a apresentar sério perigo para manutenção dos serviços, em virtude de haverem sido parcialmente atacadas pelo "Turú" as estacas onde se encontrava assentada aquela instalação. Adotadas providências de emergência, para garantia do serviço, programou-se uma ação de maior profundidade para plena segurança desse importante setor de nossa Usina. Os dispêndios com tal obra deverão atingir cerca de Cr\$ 30 milhões.

Verificou-se também em 19.9.64, sério acidente com o eixo do rotor da excitatriz da turbina 2, que nos obrigou à encomenda de nova peça nos E.E.U.U. Em virtude desse acidente uma das unidades esteve paralisada por algum tempo, voltando a funcionar em caráter de emergência graças à ação de nossos técnicos, enquanto se ultimava a solução definitiva. Os gastos da Empresa nesse setor deverão atingir a cerca de Cr\$ 20 milhões, incluída nessa quantia honorários pagos a técnicos de fora e o preço da peça para reposição.

O consumo específico de combustível no decorrer do ano de 1964 foi em média de 389 gr/kwh, contra 388 gr/kwh em 1963.

1.2 — TRANSMISSÃO — Prosseguiram em 1964 as obras da nova linha de transmissão, tendo sido construídos 3.174 metros nos trechos entre Barreiro, Senador Lemos, Mauriti, Pedro Miranda e Marechal Hermes, até a nova Sub-estação da Pedreira. Foram utilizados

nesses serviços 9.527 metros de cabo de cobre n. 4/0.

- 1.3 — **RÊDE** — O serviço de maior importância na rede foi sem dúvida o sistema de Icoaraci. Para atingir aquela Vila foi estendida uma rede de 13.200 volts., partindo da Usina de Miramar, numa extensão de 13.800 metros, com a utilização de 36.600 metros de cabo de alumínio; e de 4.800 metros de cabo de cobre n. 4.

Vale ressaltar que a linha para Icoaraci atravessou terreno de difícil acesso e foi executada em tempo apreciavelmente pequeno, graças ao esforço e compreensão dos operários e técnicos da Empresa empregados nessa tarefa. Como já ressaltáramos em Relatório anterior, servindo embora provisoriamente como transmissão, essa linha é um prolongamento do sistema primário de distribuição da empresa e ao longo dela estão sendo ligados vários consumidores, mormente indústrias, algumas já em funcionamento.

Na Vila de Icoaraci, foi construído um novo sistema de distribuição compreendendo 8.441 metros de rede de Alta Tensão e 15.810 metros de rede de Baixa Tensão. Naquela Vila uma turma permanente da Empresa prossegue nas extensões de linhas.

Em Belém foram construídos 11.804 me-

tros de rede de Alta Tensão e 34.961 metros de rede de Baixa Tensão, abrangendo diversos bairros, sendo ainda substituídos cabos condutores em vários trechos da cidade para melhoria do sistema, destacando-se 3.930 metros nas proximidades da Sub-Estação da Gaspar Viana e na Rodovia SNAPP.

Nas redes de distribuição construídas, incluindo a linha Belém-Icoaraci, empregamos em 1964, 203.184 metros de condutores de cobre nu; 36.600 metros de condutores de alumínio; 6.347 metros de condutores isolados e 1.173 metros de cabo armado especial.

Empregamos durante o ano 1.449 postes, sendo 732 de 11 metros e 713 de 9 metros, dos quais 1.300 de madeira, 66 de ferro e 83 de concreto.

Instalamos em nossas redes de distribuição 28 novos transformadores com capacidade de 1.432 KVA e substituímos 6 com aumento de 112,5 KVA. Acrescentando-se os transformadores e as sub-estações particulares teremos um total de 5.800 KVA dos intercalados em 1964 em nossos sistemas de distribuição.

- 1.4 — **SERVIÇO DE CONSUMIDORES** — Discrimina-se abaixo os executados em 1964, comparando-se com os dos anos anteriores:

	1964	1963	1962	1961	1960	1959
Vistorias	7.477	7.700	8.614	10.100	9.100	8.497
Entradas c/ou complementações	4.676	8.463	7.274	10.950	7.250	6.593
Ramais construídos	5.545	6.104	8.091	—	—	—
Reclamações atendidas	3.043 (")	7.853	8.128	—	—	—
Orçamentos elaborados	708	525	546	660	480	249

(") — Inclui apenas os atendimentos em domicílio.

- 1.5 — **ILUMINAÇÃO PÚBLICA** — No decorrer de 1964, procedemos à instalação completa da iluminação pública da Av. Pedro Miranda e Estrada Nova, bem como diversas modificações dos sistemas antes adotados, principalmente para utilização de lâmpadas mistas. Nesse serviço de iluminação pública foram utilizados cerca de 9.500 metros de condutores de cobre e 84 luminárias. Foram utilizadas 6.078 lâmpadas, instaladas ou substituídas.

Vale ressaltar a boa vontade que vem demonstrando o Sr. Prefeito de Belém para solução deste problema, colocando a disposição da Força e Luz os recursos necessários para as obras.

Além dos executados diretamente pela FORLUZ foram ligados a rede de iluminação pública diversos serviços de iniciativa e execução da Prefeitura Municipal de Belém, em algumas praças da cidade, onde embora o serviço não possa ser considerado de caráter definitivo muito contribuiu para a melhoria da apresentação desses logradouros.

Vale salientar também que a atual administração municipal pagou em 1964 todo o consumo de energia verificado nesse exercício na rede de iluminação pública, fato que não ocorria desde 1958, quando se procede-

ra o acerto de conta entre a FORLUZ e a Comuna.

- 1.6 — **MEDIDORES** — Foram instalados em 1964, 3.824 medidores monofásicos, 239 bifásicos e 78 trifásicos, crescendo, entretanto, o número de consumidores ainda ligados sem medidores, o que constitui séria preocupação para a Empresa. Esperamos que paralelamente com a instalação da nova Usina possamos dotar Belém de pelo menos mais de 10 mil medidores no exercício de 1965, a fim de evitar a evasão de renda que se verifica nesse setor.

- 1.7 — **VEÍCULOS** — Ainda em virtude da falta de recursos financeiros não foi possível à Empresa executar em 1964 a reforma de sua frota de veículos, o que esperamos possa ser feito no decorrer de 1965, a fim de obter melhores rendimentos das diversas unidades. Foram adquiridas em 1964 apenas 4 novas unidades.

2 — ENERGIA

O Quadro a seguir resume a demonstração de diversos aspectos das atividades da Empresa com relação a energia produzida e distribuída em comparação com os anos anteriores. Salienta-se nesse quadro os seguintes aspectos:

— A produção continua crescendo, aumentando também o fator de crescimento que em 1964 foi superior ao de 1962 e 1963.

— A ponta de carga também continua crescendo, embora estivesse contida durante

certo tempo para evitar a entrada simultânea em serviço de todas as quatro unidades na hora do "peak", o que não foi possível mais obter.

— O fator de carga melhorou ainda um pouco com relação a 1964, mesmo considerando a entrada de mais uma unidade em serviço.

— Enquanto o consumo de combustível em toneladas aumentou em 12,1% sobre o ano anterior e 202% sobre 1957 o primeiro ano de funcionamento; em cruzeiros, esses aumentos foram de 105,5% de 1964 sobre

1963 e 4.915% sobre 1957 ou seja quase cinquenta vezes mais, sendo esse um dos grandes fatores que conduziu as elevações do preço de energia.

— O custo total da produção de energia aumentou de 100% sobre o ano anterior, aumento esse dos maiores já verificado durante os anos de atividades da Empresa.

— O número de consumidores aumentou de 5.555 ou seja 11,6% sobre o ano anterior. Dos novos consumidores 2.113 são de Icoaraci.

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS DIVERSOS ASPECTOS DOS PROBLEMAS DE PRODUÇÃO, E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA NA "FÔRÇA E LUZ DO PARÁ S. A." DE 1957 a 1964

	1957	1958	1959	1960	1961	1962	1963	1964
1 — Produção — Milhões kwh	41.248	53.949	70.496	77.981	90.482	97.057	105.184	117.791
1.1 — Aumento sobre o ano anterior %	40,95	30,79	30,67	10,50	16,03	7,26	8,37	11,98
1.2 — Índice de aumento a partir de 1957 ..	100,0	130,0	170,0	190,0	220,0	235,0	255,0	285,0
2 — Ponta de Carga	11.000	13.000	15.000	18.300	20.000	22.500	22.800	25.000
2.1 — Índice de aumento a partir de 1957 ..	100,0	118,2	136,4	166,4	181,80	204,5	207,3	227,3
3 — Fator de Carga — %	42,3	47,4	53,6	48,5	51,6	49,2	52,7	53,6
4 — Consumo de óleo — tonelada	15.160	20.607	27.713	30.530	35.997	37.711	40.852	45.786
4.1 — Aumento sobre o ano anterior %	—	35,9	34,5	10,2	17,9	4,8	8,3	12,1
4.2 — Índice de aumento a partir de 1957 ..	100	135,9	182,8	201,4	237,4	248,7	269,5	302,0
5 — Consumo de óleo — Milhões de Cr\$..	31.160	49.267	97.241	117.394	275.851	374.052	760.600	1.562.923
5.1 — Aumento sobre o ano anterior %	—	58,10	97,4	20,7	135,0	35,6	103,3	105,5
5.2 — Índice de aumento a partir de 1957 ..	100,00	158,1	312,1	376,7	827,5	1.200,4	2.440,9	5.015,8
6 — Custo total de Produção em Milhões de Cr\$	41.782	57.301	108.214	142.587	305.920	419.585	849.442	1.698.559
6.1 — Aumento do Custo de Produção sobre o ano anterior — %	—	37,1	88,9	31,8	114,5	37,15	102,4	100,0
6.2 — Índice de aumento a partir de 1957 ..	100,0	137,1	259,0	341,3	732,2	1.004,2	2.033,0	4.065,3
7 — Energia Distribuída — kwh	39.507.300	49.135.503	64.996.000	73.715.200	83.082.500	88.916.000	96.221.000	107.346.000
7.1 — Aumento sobre o ano anterior %	—	24,4	32,3	13,41	12,7	7,0	8,20	11,6
7.2 — Índice de aumento a partir de 1957 ..	100,0	124,4	164,5	186,6	210,3	225,1	243,5	271,7
8 — Número de Consumidores	26.200	28.250	32.500	37.580	44.300	49.480	53.939	59.496
8.1 — Aumento sobre o ano anterior %	—	7,8	15,0	15,6	17,9	11,7	9,0	10,3
8.2 — Índice de aumento a partir de 1957 ..	100	107,8	124,0	143,4	169,1	188,8	205,9	227,1

3 — RESULTADO

3.1 — RECEITA — A Receita da Empresa, como demonstrado na Conta de Lucros e Perdas, foi de Cr\$ 2.981.121.696, aumentando pois em 80,9% sobre a do ano anterior. A maior parte dessa Receita, Cr\$ 2.695.998.862, ou 90,4% do total foi de faturamento de energia, que aumentou de 94,6% sobre o exercício anterior. Isto se deve principalmente aos reajustamentos verificados no preço de energia para cobertura das despesas correspondentes a aumento de salários, preço de combustível e elevação da taxa de câmbio. O faturamento médio mensal foi de Cr\$ 244,6 milhões, tendo-se iniciado por Cr\$ 157,3 milhões em janeiro, atingindo Cr\$ 320,1 milhões em dezembro.

A renda oriunda de "serviços de entrada", construções de ramais, ligações e outras diversas atingiu a Cr\$ 200.724.963 ou 6,8% da Receita total. Aumentou 33,9% sobre o exercício anterior, o que se deve também em grande parte à elevação dos custos da mão de obra e material.

A Receita estranha à exploração foi de Cr\$ 84.397.875, representando 2,8% da total. Comparativamente com o exercício de 1963 diminuiu 25,3%. Provém principalmente da venda de sucatas, juros, bonificações e descontos especiais.

Com referência à renda de faturamento de energia destaca-se que cerca de Cr\$ 405 milhões, ou 15%, foram oriundos de percentagem destinada à cobertura de diferença de câmbio, sendo Cr\$ 129 milhões de exercícios passados e Cr\$ 276 milhões de 1964.

3.2 — DESPESA — A despesa total da Empresa no exercício de 1964 foi de Cr\$ 2.979.682.835. Aumentou 107,7% sobre a do ano de 1963.

Nessa despesa, Cr\$ 1.562.932.520 ou 52,5% são de combustível e Cr\$ 178.582.523 de outras despesas de produção (Usina — operação e conservação), que assim atinge 58,5% do total dos gastos.

As diferenças de câmbio pagas no exercício ou creditadas para amortização de débitos de exercícios anteriores somaram..... Cr\$ 405.147.165 ou 13,6% da Despesa total. Se a Fôrça e Luz não tivesse suspenso o pagamento de duas prestações devidas à WESTINGHOUSE, como explicado em outro item, essa despesa atingiria cerca de Cr\$ 1 bilhão, repercutindo sensivelmente sobre os consumidores.

As demais despesas de exploração foram as seguintes: Distribuição — Cr\$ 129.740.771 ou 4,4%; de Consumidores e Cobrança = Cr\$ 288.624.285 ou 9,7% do total; Administração Geral e Diversos, incluindo previdência social, encargos, etc. = Cr\$ 259.853.099 ou 8,7% e Depreciações e Reser-

vas de Contas incobráveis = Cr\$ 87.104.058 ou 2,9%.

As despesas estranhas à exploração que incluem juros, como o dos empréstimos com o BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, foram de Cr\$ 67.396.279 ou 2,3%.

- 3.3 — JUROS** — Um dos problemas que se tornaram rotina na administração desta Empresa é a falta de disponibilidade. É natural que ele exista e já nos acostumamos a nos debater nas múltiplas implicações que acarreta, pois, como temos demonstrado em Relatórios anteriores, com todo o rigôr da lógica, os capitais próprios com que se fundou a Empresa eram, e ainda são, além de insuficientes para a sua realização, e somente no exercício de que nos ocupamos começaram a ser suplementados. Pois foi em consequência dessa suplementação, que o aluguel do dinheiro alheio com que manipulamos foi muito menor, muito inferior ao do exercício anterior, de 1963. De fato nesse ano, o dispendido com juros foi da ordem dos Cr\$ 72 milhões. Manipulando um capital de giro de quase o dobro, em 1964 dispendeu-se apenas Cr\$ 67 milhões, — uma das causas que contribuíram para um resultado como o que apresenta o nosso Balanço de 1964. Porém a Empresa está aumentando sempre o seu patrimônio; ampliando os seus serviços com a aquisição de duas novas unidades cujo custo em dólares está previsto como participação do Governo da União. E como a ampliação dos serviços não significa apenas compra do equipamento; e como a compra do equipamento não é feita toda em dólar mas em grande parte, das mais importantes, é feita hoje no País, é claro que a necessidade de capitais próprios tenha de corresponder à iniciativa da ampliação. E essa ampliação, todos sentem com as deficiências que o serviço já apresenta, é uma necessidade que o progresso da nossa cidade, quicá do nosso Estado, imperiosamente reclama e para cuja execução a Diretoria não se omite embora a tarefa, como tudo que temos realizado, exija esforços além da nossa capacidade, mas nunca da nossa vontade e consciência de nossas obrigações.

- 3.4 — RESULTADO LÍQUIDO** — Ainda uma vez não logrou a Força e Luz obter um resultado satisfatório em seu Balanço, o que entretanto não pode pesar contra sua administração. Sabido que as tarifas são fixadas para um período de três anos, e as nossas o foram em 1962, fácil é compreender que o resultado dessa tarifa tende a se deteriorar ante o vertiginoso aumento das despesas.

É bom repetir-se que os adicionais cobrados com a tarifa e que tanto tem elevado o preço da energia e o volume da Receita não cobrem todos os aumentos de despesas mas apenas os de câmbio, combustível, compulsórios de salário e encargos sociais.

Ressalte-se, porém, que em 1964 logramos amortizar cerca de Cr\$ 129 milhões dos Cr\$ 231 milhões que passaram do exercício passado.

O resultado positivo de Cr\$ 1.438.861 tem, porém, um significado social bem elevado

que o seu desprezível efeito econômico em uma Empresa de mais de Cr\$ 1 bilhão de capital — traduz o esforço constante para equilibrar interesses de Empresa e de consumidores a que serve —.

- 3.5 — SITUAÇÃO FINANCEIRA** — Não podemos, não devemos afirmar que dispomos do número suficiente, necessário, às nossas necessidades. Há serviços que funcionam precariamente. Funcionários que trabalham em local já incompatível com o vulto e a importância dos serviços a seu cargo. Mas o crédito da Empresa mantemo-lo bem alto. Os nossos pagamentos são — mantidos em dia, rigorosamente. Os nossos empregados desfrutam de salários e assistência comparáveis com os das melhores Empresas de nossa área, e tudo isto dentro de um padrão de solvabilidade que nos garante a confiança de fornecedores e Bancos, o apoio e a satisfação dos órgãos do Poder Público com que lidamos. É o que podemos dizer sobre a situação financeira da Empresa, apoiados na análise do seu Balanço que a este acompanha.

- 3.6 — SITUAÇÃO ECONÔMICA** — Sem que pequemos por excesso de otimismo, não temos problemas de ordem econômica. A Empresa criou e alimenta um mercado para a sua produção, cuja demanda é crescente. Não temos nem divisamos capacidade ociosa para o nosso equipamento. Temos estabelecido planos que talvez nos permitam dispor de uma ou duas das primeiras unidades adquiridas, e estamos providenciando em Convênio com a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. (CELPA) — a entidade criada pelo Estado para a execução de sua política energética — a construção de linhas de transmissão ao longo da rodovia Belém-Bragança, servindo todas as localidades à margem e nas variantes da mesma, levando-lhes assim a energia necessária ao seu rápido desenvolvimento, progresso e conforto de suas populações que, em última análise, é o que visamos — os que dirigem esta Empresa e as autoridades que com ela colaboram nos seus planos e nos seus projetos de ampliação dos serviços — e de engrandecimento do Estado.

4 — EXPANSÃO

- 4.1 — DA PRODUÇÃO** — Com a liberação em fins de 1963 do Aval do Tesouro Nacional prestado no contrato da WESTINGHOUSE ELECTRIC INTERNATIONAL COMPANY foi possível o início da fabricação nos EE. UU. do equipamento das duas novas unidades de 25 MW. Paralelamente, pudemos firmar os contratos para a construção civil e montagem, e iniciar as obras de ampliação da Usina. Os contratos foram assinados em 20.3.64, com as firmas COMPANHIA BRASILEIRA DE MATERIAL ELÉTRICO (COBREL), para coordenação e supervisão, no valor de Cr\$ 125.000.000; EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA S. A. (EBE) para o serviço de montagem, no valor de Cr\$ 797.500.000 e CONSTRUÇÕES AMAZÔNIA S. A. (CONAMA), para construção civil, no valor estimado de Cr\$ 480.000.000. Observe-se que os valores estão todos sujeitos a reajustamento de acordo com os índices divulgados pelo CONSELHO NACIONAL de ECONOMIA. As faturas de

dezembro já apresentavam um índice de reajustamento da ordem de 75% sobre os valores do contrato original.

Ao ecerrarmos o exercício, as obras de construção civil se desenvolviam dentro de razoável ritmo, esperando-se que se não houvesse atraso na chegada do equipamento importado dos EE. UU. ou retardamento no pagamento das verbas orçamentárias e financiamentos destinados à ampliação, possamos ter pelo menos uma das unidades em pleno funcionamento até o fim do exercício de 1965.

4.2 — **DA TRANSMISSÃO** — Como previramos, nada foi possível fazer em 1964 com relação à linha Belém-Castanhal, como também com relação à linha definitiva Belém-Icoaraci. Está, entretanto, em andamento, um estudo com a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ, S. A. (CELPA), para construção da linha Belém-Castanhal, objetivando tanto quanto possível concluí-la ainda em 1965 ou no princípio de 1966. Essa linha que deverá ser construída em 69 KV. abrirá, estamos certos, novas perspectivas para o desenvolvimento da área em que vai servir, além de levar conforto da energia abundante e permanente a apreciáveis núcleos populacionais.

4.3 — **DA DISTRIBUIÇÃO** — Deverão prosseguir em 1965 as modificações do sistema de distribuição que se fazem necessárias, para garantia de melhor rendimento, enquanto se estudará a possibilidade de um financiamento para as obras de grande vulto nesse setor, incluindo não somente a melhoria do sistema atual, como a sua ampliação para áreas de Belém ainda não servidas pelas redes da Empresa. No decorrer de 1965 deverá ser montada a nova Sub-estação automática que que se situará à Av. Governador José Malcher.

4.4 — **FINANCIAMENTOS** — Continuaram em estudo, malgrado o tempo decorrido, os nossos projetos de empréstimos no BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S. A. (ELETROBRÁS). De parte da ELETROBRÁS tivemos já manifestação formal de aprovação em princípio de nosso projeto, tanto que aquela Empresa abriu-nos já um crédito de Cr\$ 300 milhões como adiantamento, sobre financiamento que concederá. Até 31 de dezembro recebemos Cr\$ 150 milhões, como parte desse crédito devendo receber novos Cr\$ 150 milhões nos primeiros meses de 1965. Segundo os elementos em estudos na ELETROBRÁS, o custo total da obra de ampliação da FORLUZ, excluídos o equipamento americano, no valor de US\$ 7.870.000, deverá ser de cerca de Cr\$ 6.500.000.000, participando financeiramente desse empreendimento além da própria ELETROBRÁS, a SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA, o BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, o MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA, o GOVERNO DO ESTADO e a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. (CELPA).

A SPVEA destinou à Empresa em primeira prioridade em 1964 a importância de Cr\$ 550 milhões, cujo processo de pagamento está se ultimando. Em 1965 esse órgão deverá participar com a importância de

Cr\$ 1 bilhão. Considerando ainda as responsabilidades da SPVEA como principal pagadora do equipamento adquirido da WESTINGHOUSE, constata-se a substancial ajuda da mesma para a obra da FORLUZ.

5 — EMPREGADOS

5.1 — **ASSISTÊNCIA** — O Serviço Médico continua em pleno funcionamento, sendo efetuados os seguintes atendimentos:

Consultas Médicas	— 2.293
Serviço Dentário	— 918
Serviço de Enfermagem	— 3.003

Além disso a Empresa manteve o serviço de internamento hospitalar para os casos não atendidos pelo Instituto.

Foram mantidos os seguros obrigatórios e mais os seguros de Vida em Grupo e de Acidentes Pessoais, totalmente custeados pela Empresa. Foram pagos aos beneficiários de ex-empregados Cr\$ 850.000, referentes a empregados falecidos durante o ano.

5.2 — **ESCOLA** — Funcionou ainda em 1964 a Escolinha "MAGALHÃES BARATA", mantida em cooperação com a Secretaria de Educação. Essa Escola passou já a funcionar em prédio separado, alugado pela empresa, à Trav. Quintino Bocaiuva, n. 1657. A partir de 1965 pretende a Empresa fazer cessar o regime de cooperação até agora mantido com a Secretaria de Educação passando a fazer funcionar uma Escola privada destinada exclusivamente aos dependentes de seus empregados e para cuja manutenção arcará com todos os ônus. Nessa Escola pretende a Forluz gradativamente introduzir os novos métodos de ensino primário de forma a atender plenamente as suas finalidades devendo a condução dos alunos ser feita por transporte da Empresa.

5.3 — **NÚMERO DE EMPREGADOS E SALÁRIOS** — O número de empregados da Empresa em 31.12.64 era de 512, ou seja 25 mais que em igual data de 1963. O aumento se deve ao natural crescimento da Empresa e particularmente à instalação do Escritório de Icoaraci e a existência de uma turma operando naquela Vila em serviço de rede.

O número de consumidores por empregado passou a ser de 116, enquanto em 1963 era de 113, o que comprova continuar melhorando a eficiência da Empresa.

Em março de 1964 foi celebrado um acordo com o Sindicato dos empregados, segundo o qual a Empresa concedeu um aumento geral de salários de 55% a partir de 1.3.64, e mais 25% a partir de 1.7.64 tendo tais acordos sido homologados no Ministério do Trabalho e no Ministério das Minas e Energia, por estarem dentro dos índices da elevação do custo de vida.

A atual administração da Empresa estuda desde o início de sua gestão a necessidade e as possibilidades de uma ampla organização de serviço de pessoal, dando inclusive aos seus auxiliares o desejado Quadro, Regulamento de promoções e acessos, e etc. Para esse trabalho têm sido colhidas informações e orçamentos com várias importantes firmas nacionais. Espera-se que pelo menos parcialmente os novos planos possam estar implantados no primeiro trimestre do próximo exercício, e até o fim do exercício integralmente

RO THIBAU, já conhecedor de nossa Empresa e cuja larga visão certamente abre melhores perspectivas para a solução dos problemas de energia na nossa área.

Na Divisão de Águas, na ELETROBRAS e em todos os demais setores onde temos comparecido, igual receptividade é dispensada aos nossos assuntos.

A SPVEA, órgão ao qual praticamente a FORLUZ deve, no início de suas atividades ter-se tornado a realidade atuante que é hoje. continua prestando-nos magnífica cooperação e somos gratos pela compreensão dispensada aos problemas que lhe são expostos, pelo digno Superintendente, Gal. de Divisão MARIO DE BARROS CAVALCANTI, e seus auxiliares. Ressaltamos e agradecemos também o esforço e a dedicação do Eng. JOAQUIM PORTO, representante do Estado do Pará na Comissão de Planejamento.

6.3 — DIRETORIA — Ao iniciar o exercício de 1964, a Diretoria estava constituída do Sr. CÂNDIDO MARINHO DA ROCHA, que vinha respondendo pela Presidência desde agosto de 1963; Sr. EDMUNDO MOURA, como Diretor Comercial, e o Eng. HUGO AUGUSTO BARBOSA CANELAS, como Diretor Industrial. Em Assembléia Geral Ordinária de 30.4.64, essa Diretoria foi reconstituída com a substituição do Eng. HUGO AUGUSTO BARBOSA CANELAS, pelo Eng. JOÃO DE OLIVEIRA SOBRINHO, como Diretor Industrial. Em consequência dos acontecimentos ocorridos na País em 31.3.64 e que determinaram a instalação de um novo Governo no Estado, verificou-se a renúncia coletiva da Diretoria sendo a mesma recomposta por eleição do Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA para Diretor Presidente, permanecendo o Sr. EDMUNDO MOURA como Diretor Comercial, e sendo eleito o Eng. LUIZ CARLOS NOGUEIRA DE FREITAS para Diretor Industrial. A Diretoria atual que tem, hoje, o encargo de prever, projetar tecnicamente, executar e prosseguir continuamente projetando e executando novos serviços, mais melhoramentos, tudo o de que carece, reclama e tem direito a comunidade de que essa Diretoria e seus dedicados e competentes auxiliares são modestos porém conscientes servidores.

Belém, Pará, 31 de dezembro de 1964.

FORÇA E LUZ DO PARÁ S.A.

(aa) Cel. Newton Burlamaqui Barreira
Diretor-Presidente
Edmundo Moura
Diretor-Comercial
Eng. Luiz Carlos Nogueira de Freitas
Diretor-Industrial

em vigor o Estatuto do Funcionário da FORLUZ.

6 — GERAIS

6.1 — AUMENTO DE CAPITAL — Até 31 de dezembro havia sido integralizado por conta do capital autorizado a aumentar Cr\$ 970.000.000, com o que se encerrou essa subscrição. O Capital Social passou assim de Cr\$ 325.000.000 para Cr\$ 1.295.000.000.

No curso de 1965 a Diretoria proporá novo aumento de capital, a fim de absorver não somente a participação do Governo do Estado e da CELPA mas também as dotações da SPVEA concedidas à Empresa, sob a forma de participação societária.

6.2 — COOPERAÇÃO — Continuou a FORLUZ a desfrutar de magníficas cooperações e compreensão para seus problemas, não somente dos setores oficiais de nosso Estado como da Capital da República, como também na área das atividades privadas.

Destacamos a atuação do Sr. Governador do Estado, Ten.-Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO, que inclusive pessoalmente, deslocou-se de Belém para o Rio de Janeiro, a fim de defender perante às autoridades federais reivindicações desta Empresa. A orientação do Chefe do Executivo de apóio à FORLUZ é seguida por todos os seus auxiliares, destacando-se o Sr. Secretário de Finanças, Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR, graças a cuja atuação está sendo providenciada a regularização de antigos débitos do Governo para com a Empresa.

O Prefeito de Belém, Major ALACID DA SILVA NUNES, mantém estreita colaboração com a Empresa do que tem resultado sensível melhora para nossa cidade.

O BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S. A. e o BANCO DO ESTADO, por seus respectivos Diretores, têm sido outro ponto de apóio para a FORLUZ, destacadamente quando se fez necessária uma rápida mobilização de recursos para pagamento de prestações já vencidas no estrangeiro.

Para o bom andamento de nossos assuntos relacionados com a dívida no estrangeiro muito há contribuído também a boa vontade e a dedicação de eficiente equipe da Carteira de Câmbio e Fiscalização Bancária, do BANCO DO BRASIL S. A., Srs. Antônio José Pereira Leal, Antônio Reis Araújo Coutinho, Guilherme da Cunha Reis e Fernando Calves Moreira.

É-nos grato registrar a compreensão e a amizade encontradas no Sul do País para com a FORLUZ, destacando-se a figura do Exmo. Sr. Ministro das Minas e Energia, Eng. MAU-

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1964

— A T I V O —

2	IMOBILIZADO		
20	Bens e Instalações em Serviço		
20.2	Instalações para Produção — Motores a Vapor	582.258.327	
20.4	Instalações de Transmissão	78.872.413	
20.5	Instalações de Distribuição	530.616.061	
20.6	Instalações de Distribuição — Consumidores	100.835.539	
20.7	Instalações em Geral	114.625.565	1.467.207.905

Terça-feira, 8

DIARIO OFICIAL

Junho — 1965 — 39

21	Outros Bens e Instalações		1.282.402	
25	Bens e Instalações para Uso Futuro ...		14.288.199	
28	Outras Propriedades ..		8.625.570	1.491.404.076
4	DISPONÍVEL			
40	Caixa		3.684.901	
41	Bancos		237.636.963	241.321.864
6	REALIZÁVEL			
60	Contas a Receber		547.522.538	
61	Obrigações e Empréstimos a Receber ..		6.743.445	
62	Devedores Diversos ..		34.124.066	
64	Depósitos Especiais ou Caução		52.456.095	
65	Almoxarifado ..		151.675.988	
68	Títulos de Renda		8.731.513	801.253.645
5	PENDENTE			
50.0	Suspensão ..	5.358.189		
50.3	Outros Débitos Diferidos	147.391.691	152.749.880	
52	Obras e Serviços em Andamento		9.629.187.586	9.781.937.466
0	COMPENSAÇÃO ..			2.441.727.532
			Cr\$	14.757.644.583

— PASSIVO —

1	INEXIGÍVEL			
10	Capital		1.295.000.000	
11	Reservas		348.128.452	1.643.128.452
3	EXIGÍVEL			
	Curto Prazo			
30	Contas a Pagar		308.383.161	
31	Obrigações a Pagar		262.477.818	
34	Dividendos Declarados		2.416	
37	Outros Créditos Correntes		343.091.743	
	Longo Prazo			
39	Diversas Dívidas a Longo Prazo		9.695.978.672	10.609.933.810
5	PENDENTE			
51	Créditos em Suspensão		30.989.321	
57	Depósitos de Contratantes de Obras ...		18.306.629	49.295.950
9	RESULTADO			
90	Lucros e Perdas			
	Referente a Exercícios Anteriores		12.119.978	
	Lucro Líquido Dêste Exercício		1.438.861	13.558.839
0	COMPENSAÇÃO			2.441.727.532
			Cr\$	14.757.644.583

Soma e confere o presente Balanço a importância de catorze bilhões setecentos e cinquenta e sete milhões seiscentos e quarenta e quatro mil quinhentos e oitenta e três cruzeiros.

Pará, 31 de dezembro de 1964.

FORÇA E LUZ DO PARÁ S. A.

(aa.) NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA, Diretor-Presidente.

EDMUNDO MOURA, Diretor-Comercial.

LUÍZ CARLOS NOGUEIRA D^o FREITAS, Diretor-Industrial.

(a.) EDMUNDO MOURA
Téc. Contabilidade CRC 081

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS NO EXERCÍCIO DE 1964
RESULTADO

— DÉBITO —

90	Lucros e Perdas		
90.01	DESPESAS DE EXPLORAÇÃO		
80.10	Despesas de Operação — Motores a Va por	1.698.559.700,0	
80.11	Desp. de Conservação — Motores a Va por	42.955.303,0	
80.40	Despesas de Transmissão — Operação	38.905,0	
80.41	Despesas de Transmissão — Conservação	187.431,0	
80.50	Despesas de Distribuição — Operação	76.652.641,0	
80.51	Despesas de Distribuição — Conservação	41.576.575,0	
80.52	Despesas de Distribuição — Diversos	11.511.555,0	
80.60	Despesas de Consumid. e de Cobrança — Pessoal	163.406.461,0	
80.61	Desp. de Consumid. e de Cobrança — Mat. e Serv.	85.352.644,0	
80.62	Desp. de Consumid. e de Cobr. Diversos	39.865.180,0	
80.70	Administração em Geral — Pessoal	88.242.710,0	
80.71	Administração em Geral — Material e Serv.	7.384.874,0	
80.72	Administração em Geral — Diversos	164.225.515,0	2.419.959.494,0
90.21	Despesas Estranhas à Exploração		
81.0	Deduções de Renda — Desp. C/Juros e Amortizações		67.396.279,0
81.2	Outras Deduções a Renda		114,8
90.01.00	Diferença de Câmbio		
	De Exercícios Anteriores	129.140.858,0	
	Dêste Exercício	276.006.303,0	405.147.161,0
90.11	Quota para Depreciação		
11.0	Reserva para Depreciação das Instalações	82.126.462,0	
11.5	Reserva para Contas Incobráveis	4.977.596,0	
11.9.1	Fundo de Reserva Legal	75.729,0	87.179.787,0
90.41	Resultado do Exercício		1.438.861,0
			<u>Cr\$ 2.981.121.696,8</u>

— CRÉDITO —

9	RESULTADO		
90	Lucros e Perdas		
90.00	RECEITA DE EXPLORAÇÃO		
70.0	Residencial	1.363.328.597,0	
70.1	Comercial	683.297.618,0	
70.2	Industrial	423.098.882,0	
70.4	Poderes Públicos	226.273.761,0	
70.9	Outras Receitas	200.724.963,0	2.396.723.821,0
90.20	Receita Estranha à Exploração		
71.0	Receita Estranha à Exploração Patrimonial		84.397.875,8
			<u>Cr\$ 2.981.121.696,8</u>

Pará, 31 de dezembro de 1964.
FORÇA E LUZ DO PARÁ S. A.

(a.) EDMUNDO MOURA
 Tec. Contabilidade CRC 081

(aa.) NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA, Diretor-Presidente.
 EDMUNDO MOURA, Diretor-Comercial.
 LUIZ CARLOS NOGUEIRA DE FREITAS, Diretor-Industrial.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Em cumprimento ao que nos incumbe por Lei, comparecemos à sede da **FORÇA E LUZ DO PARÁ S. A.**, à Av. Independência, 209, onde nos foram presentes livros e documentos, e prestados os esclarecimentos solicitados, podendo constatar, assim, o acerto e a estrita obediência à Lei na execução dos serviços contábeis da Empresa, refletindo o Balanço a sua real situação, pelo que nos permitimos

recomendar aos Srs. Acionistas a aprovação das contas e atos da sua Diretoria no exercício de 1964.
 Belém, 25 de março de 1965.

(aa) Joel Guedes de Oliveira
 Roberto Paixão
 Nilo Franco

(*) Reproduzido por ter saído com incorreção no D. O. n. 20.545 de 29.3.1965.
 (Reg. n. 1432 — Dia 25/65).

BREVES INDUSTRIAL S. A.**Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 30 de abril de 1964.**

Aos trinta dias do mês de abril de 1964 (hum mil novecentos e sessenta e quatro), às 10 horas, na sede social, à Avenida Presidente Vargas, n. 620, 3o. andar, conj. 301 — Edifício "Piedade", nesta cidade, capital do Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da BREVES INDUSTRIAL S. A., em 1a. convocação, representando a totalidade do capital social, todos eles com direito à voto, conforme se verifica pelo "Livro de Presença". Como houvesse número legal para instalação da Assembléia, foi escolhido para presidir a direção dos trabalhos o acionista "Guilherme Leitão que convidou a mim Anders W. W. Andersen para servir como secretário, ficando dessa forma constituída a mesa dirigente dos trabalhos. Declarando instalada a Assembléia, determinou o presidente que fôsse feita pelo Secretário a leitura do Edital de Convocação da presente reunião, o qual foi publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado no jornal "Folha do Norte", de 20, 21 e 23 de abril corrente, o que foi feito, sendo do seguinte teor:

BREVES INDUSTRIAL S. A. — ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA — CONVOCAÇÃO — Convidamos os nossos acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a se realizar no dia 30 de abril em curso, às 10 horas, em sua sede social, à Avenida Presidente Vargas, n. 620, 3o. andar, conj. 301 — Edifício "Piedade" para tratar dos seguintes assuntos: a) Deliberação sobre as contas da Diretoria, seu Relatório, Balanço Geral e o Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício de 1964; b)

Eleição da Diretoria para o exercício de 1965; c) Eleição do Conselho Fiscal para o ano de 1965; d) Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho Fiscal para o exercício em curso, e, e) o que ocorrer. Belém-Pará, 19 de abril de 1965. **BREVES INDUSTRIAL S. A.** (a) Guilherme Leitão — Presidente".

Terminada a leitura, obedecendo a ordem do dia, o senhor presidente passou às mãos do secretário para que fôsse lido, o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral, a Demonstração da Conta Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício de 1964. Depois de concluída a leitura desses documentos o presidente submeteu-os à discussão. Como nenhum dos acionistas se manifestasse, foram aqueles submetidos à votação, sendo aprovados por unanimidade, havendo deixado de votar os legalmente impedidos. O senhor presidente, nesta oportunidade, solicita a atenção dos presentes sobre o destino a ser dado ao lucro líquido do exercício no montante de Cr\$ 2.045.302, se aquele deveria ou não ser distribuído, colocando à disposição da Assembléia. O acionista Anders W. W. Andersen, pede a palavra e expôs seu ponto de vista de que esse lucro não deva ser distribuído, devendo ficar em poder da Empresa, como "lucros suspensos" para ser aplicado no próximo aumento de capital. Colocado o assunto em discussão e não se manifestando nenhum dos presentes foi a matéria colocada em votação sendo finalmente aprovada por unanimidade.

Em seguimento à ordem do dia o senhor presidente anunciou que seria realizada a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o presen-

te exercício, sendo suspensa a sessão por 30 minutos para se proceder a confecção das chapas. Reabertos os trabalhos o presidente determinou ao secretário proceder a chamada pelo livro de presenças para que os acionistas fossem depositando seus votos na urna e convidou para escrutinadores os acionistas Eugênio Veiga Giraldez e Geraldo Albuquerque Prado. Aberta a urna e apurados os votos foi verificado o seguinte resultado: para Diretor-presidente: Guilherme Leitão; para Vice-presidente: Eleanor Calhon Mahon; para Diretor-jurídico: Octávio Augusto de Bastos Meira e para Diretor: Euclides da Silva Gonçalves. Para o **CONSELHO FISCAL** — Ruy de Nobre Brito (releito); Nestor Pinto Bastos e Aldo Lisboa, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta capital. Para suplentes foram eleitos os seguintes: José Mendes Leite, Aloisio Arrouxelas Lins e Dariberg de Jesus Paes Lôbo.

Ainda em prosseguimento à ordem do dia, foi discutida a base dos honorários para a Diretoria e Conselho Fiscal para o exercício em curso, sendo apresentada pelo acionista Eugênio Veiga Giraldez a proposta abaixo, que colocada em discussão e posterior votação foi aprovada sem discrepância.

Honorários para a Diretoria:

Diretor-Presidente: Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros)

Vice-Presidente: Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros)

Diretor-jurídico: Cr\$ 35.000 (trinta e cinco mil cruzeiros)

Diretor: Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros)

Honorários para o Conselho Fiscal:

Para os membros efetivos Cr\$ 1.000 (hum mil cruzeiros) mensais.

Dentro do último item da ordem do dia, o presi-

dente fez longa explanação onde disse da necessidade do plenário se manifestar sobre a ratificação dos atos da Diretoria, cujo mandato estava terminado, visto que, por um lapso, deixou-se de fazer a eleição do corpo diretivo da sociedade em abril de 1964 por ocasião da Assembléia Geral Ordinária. A Diretoria que ora terminava seu mandato deveria haver sido eleita naquela oportunidade e certamente por mero engano, não o fôra. Por esse motivo ele mesmo propunha o pronunciamento da Assembléia, se dizendo entretanto, impedido de votar pela ratificação e homologação dos atos praticados pela mesma, visto que dela fazia parte como seu presidente. O assunto foi debatido por todos os presentes, que declararam estar de acordo com todas as deliberações tomadas pela Diretoria que ora chegada ao final o seu mandato. Colocada pela mesa essa manifestação em votação, foi finalmente aprovada, ficando, assim, ratificado e homologado de pleno direito todos os atos praticados pela mesma.

Voltando a palavra ao Presidente da Assembléia, este chamou a atenção de todos os presentes, que representavam a totalidade do capital da Empresa, que em face das dificuldades encontradas em ser publicado o Balanço Geral e demais peças contábeis, pelo DIÁRIO OFICIAL, dentro do prazo estipulado pelos Estatutos e pela lei, quando aquele somente pôde fazer em data posterior, não podendo assim publicar antes da realização da presente Assembléia, pedia assim a satisfação se todos tinham conhecimento dos elementos ali descritos, sendo imediatamente aparteado pelo plenário que afirmou, estarem os presentes no conhecimento total de todas as peças contábeis, através dos livros da Empresa, o

que foi feito a quando da verificação feita, atendendo o aviso publicado no Órgão Oficial e na imprensa diária, do que determina o art. 99 do Decreto-lei n. 2.627. Embora não tenha sido publicado antes desta Assembléia, todos estavam se manifestando satisfeitos reconhecendo que tinham conhecimento de tudo através da verificação "in-loco" e pela leitura que o secretário tinha feito precedendo a discussão das contas.

Nada mais havendo a tratar a presidência dos trabalhos colocou a palavra à disposição para quem dela quizesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, foi a sessão encerrada, havendo sido antes suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, e, logo após reaberta para a leitura e sua aprovação, e eu Anders W. W. Andersen, servindo como secretário, assino juntamente com os demais presentes. Belém-Pará, 30 de abril de 1964. (a) Guilherme Leitão — presidente; Anders W. W. Andersen — secretário; p. p. de Eugênio Veiga Giraldez; p. p. Geraldo Albuquerque Prado; p. p. Rodolfo Porto d' Ave; p. p. Carlos Séllós; p. p. Luiz José de Brito Reis; p. p. Hildebrando Dias de Oliveira; p. p. Sebastião Viana de Souza, e, p. p. de David Paula Dana, Dr. Paulo Rúbio Meira.

Confere com o original:
Guilherme Leitão
Presidente

Cartório Kós Miranda
Reconheço a assinatura supra de Guilherme Leitão.

Em sinal CAR, da verdade.

Belém, 2 de junho de 1965. — (a) Carlos A. Ribeiro, Tabelião Vitalício.

Banco do Estado do Pará, S. A.

Cr\$ 4.000

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância

de quatro mil cruzeiros.

Belém, 3 de junho de 1965. — (a) **Fernando Barata**

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta ata em 5 vias foi apresentada no dia 3 de junho de 1965, e mandada arquivar por despacho do Diretor de, 4 do mesmo, contendo duas (2) folhas de ns. 2032/33, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 652/65. E, para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 4 de junho de 1965. — O Diretor: **Oscar Faciola**.

(Reg. n. 1504 — Dia 8/6/65).

COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM — "CATA"

Assembléia Geral Extraordinária 1a. CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas da "Companhia Amazônia Têxtil de Aniagem" — CATA, — para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 14 (catorze) do corrente, às 11,30 horas, na sede social da empresa, à Rua do Arsenal, 138, para discutir e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Homologação de parte do aumento do Capital, autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária de 5-4-1965;

b) Reforma dos Estatutos Sociais, decorrente da Homologação do Aumento do Capital acima aludido;

c) Autorização a ser concedida à Diretoria para contratar com o "Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico (B.N.D.E.), um financiamento industrial, amparado por garantia real;

d) O que ocorrer.
Belém, Pará, 4 de junho de 1965.

"Companhia Amazônia Têxtil de Aniagem" — CATA.

(a) **João da Silva Cunha**, Superintendente (Reg. n. 1500 — Dias 5, 8 e 9-6-65).

BRAGANÇA COMÉRCIO E INDÚSTRIAS S. A. (BRASA)

Assembléia Geral Extraordinária (Convocação)

Convidamos os nossos acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 20 junho em curso, às 9 horas, na sede de sua Filial, sita à Rua Senador Pinheiro s/n., na cidade de Bragança, a fim de deliberar sobre:

- Proposta da Diretoria para aumento do capital social;
- Reforma parcial dos estatutos;
- O que ocorrer de interesse social.

Belém-Pará, 5 de junho de 1965. — (a) **José Ferreira Guimarães**, Presidente.

(Reg. n. 1503 — Dias 8, 10 e 15/6/65).

TELEVISÃO GUAJARÁ S. A.

Assembléia Geral Extraordinária (Convocação)

Convidamos os Senhores Acionistas da "Televisão Guajará S. A.", para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em sua sede social à Trav. Frutuoso Guimarães, 348, no dia 14 de junho do corrente ano, às 17,00 horas, para tratar dos seguintes assuntos:

- 1—Apreciar e deliberar sobre o Aumento do Capital Social;
- 2—Alteração dos Estatutos Sociais;
- 3—O que ocorrer.

Belém, 4 de junho de 1965. — (a) **Linomar Saraiva Bahia**, Diretor-Superintendente.

(Reg. n. 1502 — Dias 8, 10 e 15/6/65).

M. F. GOMES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A Assembléia Geral Extraordinária

2.a CONVOCAÇÃO

Nos termos do artigo 98 do Decreto-Lei número 2.627 de 26-09-40 e do artigo 15 de nossos Estatutos, convoco os senhores Acionistas para a reunião Extraordinária em 2a. convocação a realizar-se no dia doze (12) de junho corrente, às nove (9) horas da manhã em nossa sede social, instalada à avenida Senador Lemos, 377, nesta cidade, para tratarmos dos seguintes assuntos:

a) — aumento de capital com aproveitamento de correção monetária e Fundos;

b) — reforma dos Estatutos;

c) — o que ocorrer.

Belém, 1 de junho de 1965.

Manoel Fernandes Gomes
Diretor Presidente
(Reg. n. 1471 — Dias 2, 8, 12-6-65).

ERICHSEN S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

2.a Convocação

Pelo presente, ficam convidados todos os Acionistas de "Erichsen S/A" — Indústria e Comércio, para comparecerem à reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede da sociedade à rua 13 de Maio, 494, nesta cidade, no próximo dia 21 do corrente, às 17,00 horas, para tratar da seguinte ordem do dia:

a) Aumento do Capital Social;

b) Reformas dos estatutos.

c) O que ocorrer.

Belém (Pa.), 4 de junho de 1965.

(a) **Rolf E. Erichsen**, presidente.

(T. 11856 — Reg. n. 1488 — Dias 5, 8 e 9-6-65).

**VIANA PEREIRA,
MADEIRAS DA AMAZÔNIA S/A.**

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 28 de maio de 1965.

Aos vinte e oito dias do mês de maio de 1965, em sua Sede Social à Rua Avertano Rocha, 205, nesta Cidade, em Assembléia Geral Extraordinária, às dezesseis horas pontualmente, reuniram-se os acionistas de "Viana Pereira, Madeiras da Amazônia S/A", em número legal, conforme consta do livro Competente. Presentes todos os membros da Diretoria, o senhor Presidente, de acôrdo com os Estatutos Sociais declarou abertos os trabalhos da Assembléia e em seguida convidou a Acionista Inês Rodrigues para secretariá-lo. Cumprindo determinações do senhor Presidente foi lido o Edital de Convocação, publicado no matutino "Fôlha do Norte, assim redigido: "Viana Pereira, Madeiras da Amazônia S/A", (VIPASA), Assembléia Geral Extraordinária. São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária na Sede Social da Empresa acima, à Rua Avertano Rocha 205, às 14 horas do dia 28 de maio de 1965, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) Aumento de Capital Social, mediante correção monetária do valor original dos Bens do seu Ativo Imobilizado, segundo disposições da Lei 4357 de 16 de julho de 1964; b) Eleição para preenchimento de uma vaga na Diretoria; c) O que ocorrer. Belém, 25 de maio de 1965; a) A Diretoria. Após a leitura do Edital o senhor Presidente expôs aos presentes a finalidade da reunião, dizendo da proposta da Diretoria com parecer favorável do Conselho Fiscal para aumento do Capital Social de Cr\$ 50.000.000 para ...

Cr\$ 100.000.000 (Cinquenta milhões de cruzeiros para Cem milhões de cruzeiros) em face à obrigatoriedade determinada pelo Governo Federal, através da Lei número 4357, de 16 de julho de 1964 e regulamentada pelo Decreto número 54.145, de 19 de agosto de 1964. A seguir procedeu-se à leitura das Atas da Diretoria que propôs o aumento do Capital e do parecer do Conselho Fiscal que autorizou o aumento e designou o novo membro da Diretoria, cujos teores são os seguintes. Aos dezessete dias do mês de maio de 1965, realizou-se esta reunião da Diretoria, com a presença de todos os Diretores deliberando-se tomar medidas visando os altos interesses da Empresa, apresentando à Assembléia a seguinte proposta: a) Aumento do capital societário de Cr\$ 50.000.000 (Cinquenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 100.000.000 (Cem milhões de cruzeiros), aproveitando-se os favores contidos na Lei 4.357 de 16 de julho de 1964: Eleger um novo membro para a Diretoria da Empresa para preenchimento de uma vaga existente. E para constar lavrou-se esta Ata, que lida e achada conforme vai pelos Diretores presentes assinada. Belém, 17 de maio de 1965) (aa) Eduardo Viana Pereira — Presidente; Samuel Reinaldo Pereira — Diretor; Pedro Paulo Ferreira — Diretor. Parecer do Conselho Fiscal: Aos vinte dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e cinco, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal de "Viana Pereira, Madeiras da Amazônia S/A", para estudar e examinar parecer à proposta da Diretoria datada de dezessete do corrente. Atendendo à necessidade de cumprir os preceitos da Lei 4.357 de 16 de julho de 1964, apresentamos a esta Assembléia, os re-

sultados dos estudos providos na consubstanciada proposta desta Diretoria. A Lei 4.357 de 16 de julho de 1964, estabelece a correção monetária compulsória dos bens do Ativo Imobilizado e determina o reajuste do capital social decorrente da aplicação de coeficientes ajustados pelo Conselho Nacional de Economia. Examinados os cálculos verificou-se correção absoluta, encontrando-se um valor realizável que totaliza Cr\$ 58.788.570. Vale salientar, por oportuno que o aumento do capital social decorrente da correção monetária, como é nosso caso, por amparo de dispositivos legais encontrados nos artigos 18.º e 22.º do Decreto 54.145, de 1964, que regulamentou parte da Lei 4.357, está isento de sê-lo bem como demais impostos e taxas federais. Aliado a este benefício está já o irrefutável desenvolvimento em todos os negócios da Empresa que assim exigem agora e no futuro, substancial aumento do Capital Social, que desse modo atingirá a quantia de Cr\$ 50.000.000. Encontra-se assim um percentual de 200% por ação. Diante do exposto, sentimo-nos satisfeitos e reiteramos nossa plena aprovação ao aumento do capital social de Cr\$ 50.000.000 para Cr\$ 100.000.000 num total de Cr\$ 50.000.000, proveniente da correção monetária compulsória do Ativo Imobilizado na conformidade da Lei 4.357. Quanto a designação do nome da acionista Inês Alvares Bartolomeu Rodrigues, para preenchimento da vaga existente na diretoria da Empresa com a renúncia apresentada do senhor José Alberto Pereira este Conselho assim se expressa: de acôrdo com o Artigo Treze, parágrafo primeiro dos Estatutos Sociais, cabe-nos designar o substituto até o término

do mandato. Nessas condições o Conselho Fiscal delibera designar para integrar a Diretoria, como Diretora, a srta. Inês Alvares Bartolomeu Rodrigues, brasileira, solteira maior, residente à Rua Domingos Marreiros, n. 603, nesta cidade. E para constar, lavrou-se esta ata que vai por todos assinada. Belém, 20 de maio de 1965). (aa) Orlando de Almeida Corrêa; Amaury Faciola de Souza; Reginaldo Gillet Gonçalves. Em seguida o senhor Presidente colocou a matéria em votação para posterior aprovação. Não havendo manifestação o senhor Presidente declarou terem sido tanto a proposta da Diretoria como o Parecer do Conselho Fiscal, aprovados unânimemente. Após o senhor Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, tendo inicialmente a acionista Inês Rodrigues se manifestado tecendo comentários sobre o desenvolvimento e expansão da Empresa em todos os setores a despeito da difícil situação que atravessa o País e mesmo o mundo inteiro. Passando à segunda parte da reunião o senhor Presidente fez detalhada e pormenorizada exposição sobre todos os negócios da Empresa, inclusive planos futuros, após o que suspendeu os trabalhos para lavratura desta Ata desde que ninguém mais pretendeu usar da palavra, o que foi feito, submetida à aprovação foi esta unânime, em virtude do que vai por mim, secretária e pelos membros da mesa devidamente assinada em vinte e oito de maio de mil novecentos e sessenta e cinco. (aa) Eduardo Viana Pereira; Inês Rodrigues; Samuel Reinaldo Pereira — Diretor; Zilda Boabaid Pereira; Pedro Paulo Ferreira — Diretor.

(Reg. n. 1508 — Dia — 8-6-65).

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

BELEM -- TERÇA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 1965

NUM. 6.258

BEM DE FAMÍLIA

Belém Amazonense da Costa, Oficial do Segundo Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, por nomeação legal.

Faço saber que, usando do direito que lhes é facultado pelo Código Civil Brasileiro, em seus artigos 70 e 73 e pelo Decreto-lei n. 3.200 de 19 de Abril de 1941, em seus artigos 19, este alterado pela lei n. 2.314 de 27 de Junho de 1955, e 23, denominado de "Organização e Proteção à Família", Guilherme Gonçalves Chaves, comerciante, e sua mulher Dona Euridice de Magalhães Chaves, de prendas do lar, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, domiciliados e residentes nesta cidade, resolveram destinar o imóvel de sua legítima propriedade: Terreno Edificado, coletado sob o número 814, antes número 406, sito à avenida Pedro Miranda, entre as travessas Humaitá e Vileta, nesta cidade, medindo 7,70 mt. de frente e 30,80 mts. de fundos, para domicílio de sua família, instituindo sobre o mesmo imóvel o ônus que caracteriza o "Bem de Família", revestidos de todas as formalidades previstas em lei, para que goze de todas as vantagens e regalias inerentes ao "Bem de Família", perdurando seus efeitos, en-

quanto o mesmo se enquadrar nos dispositivos do artigo 20 do citado Decreto-lei, ficando dito imóvel livre de execução por dívidas, pois os instituidores confessam não possuírem dívida alguma de sua responsabilidade que venha prejudicar tal instituição, possuindo o casal os seguintes filhos: Nazaré Wilma Magalhães Chaves, de 20 anos de idade; Miracy Magalhães Chaves, de 18 anos de idade; Maria Adolphina Magalhães Chaves, de 17 anos de idade; Elisa Madalena Magalhães Chaves, de 14 anos de idade; Nilton Guilherme Magalhães Chaves, de 12 anos de idade; e Nilma Guilhermina Magalhães Chaves, de 12 anos de idade, todos brasileiros, residentes nesta cidade; tudo conforme a escritura pública de 29 de maio do corrente ano, lavrada às folhas 156 do livro 14 das notas do Cartório Kós Miranda, desta cidade.

Se alguém se julgar prejudicado, deverá, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data desta publicação, reclamar por escrito e perante mim, para os devidos fins de direito.

Belém, 3 de Junho de 1965.

(a) Belém Amazonense da Costa, Oficial.

(T. n. 11861 — Reg. n. 1509 — Dia 8-6-65).

EDITAIS JUDICIAIS

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Solicitador Acadêmico desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os acadêmicos de Direito Edinardo Maria Rodrigues de Souza, Camilo Eliezer de Souza Lopes, Ana Maria de Vasconcelos Trindade, Nelson do Carmo Figueiredo, Anabela Boução Viana, Walter da Silva Costa Júnior, Maria da Providência Paiva de Oliveira, Henoch Guimarães de Souza Athayde Neto, Raimundo da Silva Souza, Carlos Elierson de Souza Martins e Rubilar de Baraúna, e no Quadro de Advogados, os Bacharéis em Direito Jair Guimarães, Washington Costa Carvalho e Carmencin Marques Cavalcante, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 4 de junho de 1965.

(a) João Alberto Castello Branco de Paiva, 1.º Secretário.

(T. n. 11860 — Reg. n. 1507 — Dias 8, 9, 10, 11 e 12-6-65).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que está neste Cartório com vista à recorrida, pelo prazo de três (3) dias, a contar da publicação deste, o Recurso extraordinário interposto pelo Serviço de Proteção aos Índios, contra Isaura de Oliveira Gomes Barbosa, a fim de ser impugnado dentro do referido prazo.

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, aos 4 dias de junho de 1965.

Wilson Rabelo

Escrivão

(G. Reg. n. 3562 — Dia 3-6-65).

ANÚNCIOS

JOAQUIM FONSECA, NAVEGAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária na sede social, à Av. Castilhos França, n. 294 no dia 10 de junho de 1965, às 10 horas, a fim de deliberarem sobre o aumento do capital social decorrente da correção monetária de maio último.

Belém, 1 de Junho de 1965.

(a) Francisco Joaquim Fonseca, Diretor-Presidente.

(Ext. — Reg. n. 1478 — Dias 4, 5 e 6-6-65).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

BELEM -- TERÇA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 1965

NUM. 1.277

ACÓRDÃO N. 5.461

(Processo n. 11 146)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em of. n. 316 de 30.3.65, remeteu a registro deste Tribunal o Contrato celebrado entre o Governo do Estado e Edméa Terezinha Seabra Braga, para exercer o cargo de escriturária da Secretaria de Estado do Interior e Justiça, a vigorar de 2.1 a 31.12.65, com o salário mensal de Cr\$ 34.000 (trinta e quatro mil cruzeiros), correndo a despesa à conta da Tabela 3.2. da Secretaria de Estado do Interior e Justiça, de Lei n. 3123 de 3.12.64 e de acordo com a Lei n. 3234, de 31.12.64, como tudo dos autos consta.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 11 de maio de 1965.

(aa) Mário Nepomuceno de Sousa — Ministro Presidente. Sebastião Santos de Santana — Relator. Lindolfo Marques de

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Mesquita. Elmiro Gonçalves Nogueira. José Maria de Vasconcelos Machado e Eva Andersen Pinheiro.

Fui presente: — José Octávio Dias Mesquita — Procurador.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana: — Relator — Relatório:

“Pelo Of. n. 316, de 30.3.65, o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, remete para registro neste Tribunal, o contrato celebrado entre o Governo do Estado e Edméa Terezinha Seabra Braga, para desempenhar a função de Escriturária na Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

O resumo do termo de contrato encontra-se publicado no D.O. n. 20.525 de 26.3.65, com a seguinte redação:

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a senhora Edméa Terezinha Seabra Braga.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratada — Edméa Terezinha Seabra Braga, Escriturária da Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Salário e Verba: —

A contratada perceberá o salário mensal de trinta e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 34.000), correndo a respectiva despesa à conta da verba — Sec. Est. Int. Justiça — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação — Tab 3.2 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Data e vigência: — O contrato, etc....

O laudo de inspeção de saúde a que se submeteu a interessada, a considerava apta para o serviço público (fls. 4).

As Secções Técnicas deste Tribunal, em seus pronunciamentos às fls. 10 e 11, nada cpõem, visto haver saldo suficiente para ocorrer com as despesas do contrato ora em julgamento.

Ouvido o Dr. Procurador, este é pelo registro solicitado.

É o relatório.

V O T O

Defiro o registro.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Mesquita:

“De Acôrdo”.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: —

“Com apcio no que Expôs o Exmo. Sr. Ministro Relator, de onde se deduz que o salário atribuído à

contratada não fêre o di-

reito do funcionário efetivo, concedo o registro solicitado”.

Voto do Exmo. Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado:

“Concedo”.

Voto da Exma. Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro:

“Defiro”.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Presidente:

“Defiro”.

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente
Sebastião Santos de Santana

Relator

Lindolfo Marques de Mesquita

Elmiro Gonçalves Nogueira

José Maria de Vasconcelos Machado

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente:

José Octávio Dias Mesquita — Procurador.

(G. Reg. n. 2726 — Dia 8-5-65).

ACÓRDÃO N. 5.458

(Processo n. 10.287)

Requerente: — Soror Ana Pietrina Leonardo, Superiora do Instituto “Antonio Lemos”.

Relatora: — Ministra Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Revma. Soror Ana Pietrina Leonardo, Superiora do Instituto “Antonio Lemos”, remeteu a exame e julgamento deste Tribunal, a pres-

lação de contas da quantia de Cr\$ 21.585.897,60 (vinte e um milhões quinhentos e oitenta e cinco mil oitocentos e noventa e sete cruzeiros e sessenta centavos), recebida do Governo do Estado em 1963, assim especificada: à conta da Verba Secretaria de Educação e Cultura, Tabela 81 da Lei de Meios daquele exercício, consignação Instituto "Antonio Lemos", subconsignação Material de Consumo ... Cr\$ 13.304.522; Pessoal Variável — Diaristas Cr\$ 5.108.300; Crédito Especial (Lei n. 2.986, de 9.12.63 — Decreto 4348 de 23.12.63, registrado neste Tribunal pelo venerando Acórdão n. 5.127 de 22.5.64 — D.O. 6.6.64) — Cr\$ 380.000: restos a pagar Conta Amortização de exercícios anteriores Cr\$ 2.793.075,60, como tudo dos autos consta.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a presente prestação de contas e autorizar à Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação a favor da recvdna. Soror Ana Pietrina Leonardo, Superiora do Instituto "Antonio

MATERIAL DE CONSUMO

Alimentação	11.400.000
Vestuário	1.461.800
Comb. Lubrificante	150.000
Produtos Farmacêuticos	292.670
PESSOAL VARIÁVEL — DIARISTAS	1.736.000
Abono Provisório (diaristas)	749.300
Pessoal Variável (contratados)	790.000
Abono Provisório (contratados)	432.000
Abono Emergência (diarista)	861.000
Abono Emergência (contratados)	540.000

TABELA 117 — verba Encargos Gerais do Estado — Adicional por tempo de serviço (diaristas) 32.400

Além dos valores acima descritos, recebeu o Instituto "Antonio Lemos" os seguintes:

Crédito Especial

Abono de Natal 380.000

Restos a Pagar com amortização 2.793.075

Lemos", relativamente a importância de Cr\$ 21.585.897,60 (vinte e um milhões quinhentos e oitenta e cinco mil oitocentos e noventa e sete cruzeiros e sessenta centavos) e ao exercício financeiro de 1963.

Belém, 7 de maio de 1965.

(aa) Mário Nepomuceno de Sousa — Ministro Presidente. Eva Andersen Pinheiro — Relatora. Elmiro Gonçalves Nogueira. José Maria de Vasconcelos Machado e Sebastião Santos de Santana.

Fui presente: — José Octávio Dias Mescouto — Procurador.

Voto da Exma. Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro: Relator:

"Em pauta para julgamento a prestação de contas do Instituto "Antonio Lemos", relativa ao exercício de 1963.

A instrução do feito esteve a cargo do ilustre auditor Dr. Benedito Nunes e já complementada em sessão de 27-4-65 com a leitura do relatório do dr. Auditor e do ilustrado dr. Procurador ambos demonstrando a regularidade do processo, e a exatidão e legalidade das contas.

Neste processo, presta-se contas dos seguintes valores.

TABELA 81 — verba Secretaria de Educação e Cultura subconsignações.

Foram abertos Créditos Suplementares para cobrir a deficiência das subconsignações Materiais de Consumo e Pessoal Variável, todos devidamente registrados nesta Egrégia Corte, bem como Leis que concederam Abonos ao Pessoal diarista e contratado, também devidamente registrados neste Tribunal.

As despesas comprovadas nos autos correspondem exatamente aos valores recebidos, não havendo saldo a recolher.

Os documentos obedecem rigorosamente aos requisitos legais e estão exatos.

As verbas recebidas foram aplicadas dentro da discriminação orçamentária, e o seu total é bem inferior às dotações previstas na Lei dos Meios do exercício de 1963.

Nestas condições estando as contas exatas e revolvendo-se o processo das formalidades legais, "aprovo-as" devendo ser expedido ao seu responsável o competente Alvará de Quitação.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira:

"Tendo a Exma. Sra. Ministra Relatora, que esteve em contacto directo com os autos, reconhecido a exatidão das contas e proclamado a legitimidade e legalidade dos comprovantes, aceito a aprovação por ela indicada".

Voto do Exmo. Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado:

"Aprovo-a".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana:

"Aprovo as contas".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Presidente:

"Aprovo as contas".

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente

Eva Andersen Pinheiro

Relatora

Elmiro Gonçalves

Nogueira

José Maria de Vasconcelos Machado

Sebastião Santos de Santana

Fui presente:

José Octávio Dias Mescouto — Procurador.
(Reg. n. 2723 — Dia 8-5-65).

ACÓRDÃO N. 5.459
(Processo n. 10.902)

Requerente: — Irmã M. Henriette Beil, Superiora do Leprosário de Alenquer, através da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Relator: — Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a irmã M. Henriette Beil, Superiora do Leprosário de Alenquer, através do of. n. 1.301 de 4.12.64, da Secretaria de Saúde Pública, remeteu a exame e julgamento deste Tribunal a prestação de contas do auxílio de Cr\$ 90.000 (noventa mil cruzeiros), recebido do Estado em 1962, à conta da verba Secretaria de Estado de Saúde Pública, Taxa Sobre Bebidas Alcolicas, subconsignação Despesas Diversas para combate à lepra tudo como dos autos consta.

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação a favor da Irmã M. Henriette Meil, Superiora do Leprosário de Alenquer, e relativamente a importância de Cr\$ 90.000, e ao exercício financeiro de 1962.

Belém, 7 de maio de 1965.

(aa) Mário Nepomuceno de Sousa — Ministro Presidente. Sebastião Santos de Santana — Relator Elmiro Gonçalves Nogueira. José Maria de Vasconcelos Machado e Eva Andersen Pinheiro.

Fui presente: — José Octávio Dias Mescouto — Procurador.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana: — Relator:

"Versam os presentes autos sobre a prestação de contas do Leprosário de Alenquer, do auxílio concedido com recursos oriundos da Taxa sob Bebidas Alcoólicas, referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 1962.

Instruiu o presente Feito, o Auditor Dr. Benedito Nunes, que apresenta relatório final às fls. 25.

As Secções Técnicas deste Tribunal, pronunciaram-se: a S.R. às fls. 15, a S.D. às fls. 17 e a S.T.C. às fls. 19 fazendo esta o seguinte resumo:

	Cr\$
Recebido	90.000,00
Dispendido	126.456,70
S. credor	36.456,70

O excesso acima, de Cr\$ 36.456,70, foi custeado pela própria instituição.

A falta de selos de caridade em todos os documentos, deverá ser sanada no ato da expedição do Alvará de Quitação, firmada por este Tribunal.

O Dr. Auditor, em seu parecer, nada opõe.

Aprovo as contas, condicionando a expedição do "Alvará de Quitação" à oposição dos estampilhos de caridade nos documentos em que se fazem necessário.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira:

"Tendo o exmo. Sr. Ministro Relator, que esteve em contacto directo com os autos, reconhecido a exatidão das contas e proclamado a legitimidade e legalidade dos comprovantes, aceito a aprovação por ele indicado".

Voto do Exmo. Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado:

"De acordo".

Vota da Exma. Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro:

neiro:

"Aprovo".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Presidente:

"De acordo".

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente Sebastião Santos de Santana

Relator

Elmiro Gonçalves Nogueira

José Maria de Vasconcelos Machado

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente:

José Octávio Dias Mescouto — Procurador.

ACÓRDÃO N. 5.462
(Processo n. 11.150)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 344/65, de 5 de abril de 1965, remeteu a registro deste Tribunal o contrato celebrado entre o Governo do Estado e Sílvia Mary Lima Cardoso, para exercer o cargo de Auxiliar de Escritório, da Assistência Judiciária do Cível, com o salário mensal de Cr\$ 34.000 trinta e quatro mil cruzeiros), a vigorar de 2-1 a 31-12-65, correndo a despesa à conta da Tabela n. 2.0, da lei n. 3128, de 31 de dezembro de 1964, do Orçamento vigente, de acordo com a lei n. 3234, de 31.12.64, como tudo dos autos consta:

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, denegar o registro do contrato sub-judice, por falta de recursos orçamentários para atender à sua despesa.

Belém, 11 de maio de 1965.

(aa.) Mário Nepomuceno de Sousa, Ministro Presidente. — Sebastião Santos de Santana, Relator.

Ministro Relator. — Lindolfo Marques de Mesquita.

— Elmiro Gonçalves Nogueira. — José Maria de Vasconcelos Machado. — Eva Andersen Pinheiro.

Fui presente: — José Octávio Dias Mescouto, Procurador.

Voto do sr. Ministro Sebastião Santos de Santana, Relator. — Relatório: "Pelo ofício n. 344, de 5 de abril de 1965, o sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, José Nogueira Sobrinho, remete para registro nesta Corte, o contrato celebrado entre o Governo do Estado e a srta. Sílvia Mary Lima Cardoso, para exercer a função de Auxiliar de Escritório na Assistência Judiciária do Cível.

O resumo do termo de contrato, encontra-se publicado no "D. O." n. 20.530, de 3.4.65, com a seguinte redação:

Divisão Pessoal — Resumo de termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará, e a senhorita Sílvia Mary Cardoso. Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral José Nogueira de Sousa Sobrinho. Contratada — Sílvia Mary Lima Cardoso, Auxiliar de Escritório da Assistência Judiciária do Cível. Salário e Verba: A Contratada perceberá o salário mensal de Cr\$ 34.000 (trinta e quatro mil cruzeiros), correndo a respectiva despesa à conta da verba Poder Judiciário — Pessoal — Consignação — Pessoal Variável — Subconsignação Tab. 2.0, contratados, do Orçamento em vigor para a Assistência Judiciária do Cível. Data e vigência — O contrato foi firmado em 1.2.1965, e vigorará de 2.1 a 31 de dezembro de 1965, não se responsabilizando a contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas deparar com o necessário re- (a.) José Nogueira Sobrinho. Teste-

munhas: — Raimundo Barros Coutinho e Jari- na da Silva Pontes.

O laudo de Inspeção de Saúde a que se submeteu Sílvia Mary Lima Cardoso, a considera apta para o serviço público (fls. 2).

Os órgãos técnicos deste Tribunal, em seus pronunciamentos finais, informam não haver saldo suficiente para ocorrer com as despesas do contrato ora em julgamento (fls. 10, 11 e 15).

O Dr. Procurador, em seu segundo parecer às fls. 16, é pelo indeferimento do registro.

E o relatório.

Voto: — Ante o acima exposto, e constatada a falta de saldo suficiente para ocorrer com as despesas deste contrato, nego o registro solicitado.

Voto do sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: "Ante o exposto pelo exmo. sr. Ministro Relator, e pareceres da Procuradoria, nego o registro".

Voto do sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Com apoio no que expuseram os exmos. sr. Ministro Relator e sr. dr. Procurador, nego o registro".

Voto do sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado: "Não havendo crédito suficiente para atender a despesa do contrato, nego o registro solicitado".

Voto da sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro: — "De acordo com os meus antecessores". Presidente: "De acordo com o exmo. sr. Ministro Relator".

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente Sebastião Santos de Santana

Lindolfo Marques de Mesquita

Elmiro Gonçalves Nogueira

José Maria de Vasconcelos Machado

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente:

Octávio Dias Mescouto

ACÓRDÃO N. 5.463
(Processo n. 11.151)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 341/65, de 5.4.65, remeteu a registro deste Tribunal, a aposentadoria de José João de Siqueira, guarda de trânsito de 1.ª classe, da Delegacia Estadual de Segurança Pública, decretada em 19 de março de 1965, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24.12.1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º, da Lei n. 1.257, de 10 de fevereiro de 1965 e mais arts. 161, item II, 138, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 552.000 (quinhentos e cinquenta e dois mil cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, como tudo dos autos consta.

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 11 de maio de 1965.

(aa.) Mário Nepomuceno de Sousa, Ministro Presidente. — Lindolfo Marques de Mesquita, Relator. — Elmiro Gonçalves Nogueira. — José Maria de Vasconcelos Machado. — Sebastião Santos de Santana. — Eva Andersen Pinheiro.

Fui presente: — José Octávio Dias Mescouto, Procurador.

Voto do exmo. sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, Relator. — Relatório: "Encontra-se no presente processo o decreto de 19 de março do

corrente ano, que aposentou o guarda de trânsito de 1.ª classe, da Delegacia de Trânsito, José João de Siqueira, por invalidez, conforme laudo de inspeção médica a que se submeteu e consta dos autos, dando-o como incapacitado definitivamente para o serviço público. Diagnóstico codificado — (450 (447) (385) e 398.0) que corresponde a artério-esclerose generalizada, outras hipertensões sem menção de coração, catarata em ambos os olhos e surdez. Ato lavrado de acordo com o artigo 159, item III, da lei 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 2.º, parágrafo 2.º, da lei 1.257, de 10.2.56, e mais os artigos 161, item II, 138, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma lei 749. Proventos totais anuais de Cr\$ 552.000, incluído 15% de adicional por tempo de serviço (20 anos). A seção competente desta Corte de Contas constatou a exatidão dos proventos. Parecer favorável, da Sub-Procuradoria ao pedido de registro.

Este é o relatório.

Voto: — "Concedo o registro solicitado".

Voto do exmo. sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira "Com apoio no que expôs o exmo. sr. Ministro Relator, concedo o registro".

Voto do exmo. sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado: "Defiro".

Voto do exmo. sr. Ministro Sebastião Santos de Santana: "Concedo".

Voto da exma. sra. ministra Eva Andersen Pinheiro: "Defiro".

Voto do exmo. sr. Ministro Presidente: "Defiro".

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente
Lindolfo Marques de Mesquita

Relator

Elmiro Gonçalves Nogueira

José Maria de Vasconcelos Machado

Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Fui presente:

ACÓRDÃO N. 5.464
(Processo n. 11.198)
EMENTA:

Aposentadoria "ex-offício" de membro do Ministério Público do Estado, com fundamento no Ato Institucional de 9 de abril de 1964 e no Decreto Executivo Paraense n. 4.426, de 6 de julho de 1964 — Integra de dois atos de Governo sobre a aposentadoria — Remessa do expediente a esta Egrégia Corte — Processamento e Prazos legais — Relator do feito — Elaborado o Relatório com as peças essenciais dos autos — Definição de voto, mediante o exame da matéria — Conclusão.

Requerente: — A Secretaria de Estado do Interior e Justiça, na pessoa de seu titular, o Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco de Lamartine Nogueira.

Relator: — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Secretaria de Estado do Interior e Justiça, na pessoa de seu titular, o Exmo. Sr. Dr. Francisco de Lamartine Nogueira, enviou a esta Egrégia Corte, para julgamento e registro, nos termos da Carta Magna Paraense, da Lei Orgânica do Tribunal e de seu Regimento Interno, o expediente relacionado ao processo administrativo do qual resultou a aposentadoria "ex-offício" do Dr. Raimundo Victor Lobato Torres, no cargo de Promotor Público da Capital, mediante os proventos anuais de oitocentos e quarenta e quatro mil e oitocentos cruzeiros

(Cr\$ 844.800), proporcionais a doze (12) anos de serviço, inclusive a gratificação adicional de dez por cento (10%), à razão de um trinta (1/30) avos da soma dos vencimentos com as vantagens, por ano, e com fundamento exclusivo no Ato Institucional de 9 de abril de 1964, art. 1.º, e seu § 1.º, e no Decreto Executivo Paraense n. 4.426, de 6 de julho de 1964, art. 11, alínea c), ambos referentes a atentado contra a segurança do País, o regime democrático e a proibidade da administração pública, consoante dois (2) Decretos baixados pelo Governador do Estado, um, com o referendo do titular da Secretaria de Estado do Governo, a 8 de outubro de 1964, dando corpo à aposentadoria "ex-offício", e outro, com o referendo do titular da Secretaria de Estado de Finanças, a 19 de abril de 1965, fixando os proventos anuais de Cr\$ 844.800 — aposentadoria essa que, por força do regime de exceção implantado no País, embora mantidos a Constituição Federal de 18 de setembro de 1946 e as Constituições Estaduais com as respectivas emendas, salvo as modificações constantes do próprio Ato Institucional, bem como as leis ordinárias fundamentadas naquelas Cartas Magnas, passou a ser considerada perfeitamente constitucional, pois o referido Ato Institucional, com vigência até 31 de janeiro de 1966, segundo o art. 11, se incorporou à Carta Magna Brasileira, limitando-se o controle jurisdicional desses atos ao exame de formalidades extrínsecas, vedada a apreciação dos fatos que os motivaram,

bem como da sua conveniência ou oportunidade, uma vez que o disposto no § 4o., do art. 7o., do Ato Institucional se sobrepõe ao preceito contido no § 4o., art. 141, da Constituição Federal, mas acusando o tempo de atividade de aposentado, admitido pelo Departamento do Serviço Público, através de uma lacônica certidão, doze (12) anos, dez (10) meses e dezessete (17) dias, o que patenteia, desde logo, o total de treze (13) e não de doze (12) anos de serviço, de acordo com o art. 84, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de ... 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), ocorrendo, por conseguinte, erro na proporcionalidade estabelecida e, consequentemente, erro no cálculo dos proventos anuais, além de não haver referência alguma a férias anuais e licença especial porventura não gozadas e à ocupação de outros cargos desempenhados no âmbito estadual ou mesmo, no âmbito federal e municipal, como determinam preceitos estabelecidos nas Cartas Magnas e em leis ordinárias; tendo sido feita a remessa do expediente com o ofício n. 133, de 22 de abril último (1965), entregue na mesma data, quando foi protocolado às fls. 462 do Livro n. 2, sob o número de ordem ... 510:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, ante o que expôs, com minúcias, o Ministro Relator, e com fundamento no Ato Institucional de 9 de abril de 1964, § 1o., do art. 7o. no Decreto Executivo Paraense n. 4.426, de 6 de julho de 1964, art. 11,

alínea c), e nas Constituições e Leis não atingidas pelos dois diplomas anteriores, converter o julgamento em diligência, para este fim: — Apurado o tempo de serviço exato a que faz jus o aposentado, no âmbito Estadual, com licença especial e férias não gozadas, e nos âmbitos Federal e Municipal, e arredondado o cômputo geral desde que a fração exceda a cento e oitenta e dois (182) dias, o digno Chefe do Poder Executivo consignará em novo Ata, os proventos anuais obtidos com a soma dos vencimentos e gratificação adicional à razão de um trinta (1/30) avos multiplicados pelo número correto dos anos de serviço, uma vez que os proventos anuais não correspondem a trinta (30) anos de atividade, com as demais garantias legais.

O Relatório do feito e as razões do julgamento constam dos autos e da Ata hoje lavrada.

Belém, 11 de maio de 1964.

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente

Elmiro Gonçalves

Nogueira

Ministro Relator

Lindolfo Marques de Mesquita

José Maria de Vasconcelos Machado

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente:

José Octávio Dias

Mescouto

Procurador

Voto do Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator — Relatório:

O Ato Institucional de 9 de abril de 1964, editado pelo Comando Supremo da Revolução vitoriosa a 31 de março desse ano, criou, por força do regime de exceção implantado no País, embora mantida a Constituição Federal de 18 de setembro de 1946, mais

uma aposentadoria "ex-offício", que o § 1o. do seu art. 7o., atendendo a suspensão, por seis (6) meses, das garantias constitucionais ou legais de vitaliciedade e estabilidade, assim definiu:

"Mediante investigação sumária no prazo fixado neste artigo, os titulares dessas garantias poderão ser admitidos ou dispensados, ou ainda, com vencimentos e as vantagens proporcionais ao tempo de serviço, postos em disponibilidade, aposentados, transferidos para a reserva ou reformados mediante atos do Comando Supremo da Revolução, até a posse do Presidente da República, e, depois de sua posse, por Decreto Presidencial, ou, em se tratando de servidores estaduais, por Decreto do Governo do Estado, desde que tenham tentado contra a segurança do País, o regime democrático e a probidade da administração pública, sem prejuízo das sanções penais a que estejam sujeitos".

No art. 1o. do aludido Ato, ficou expresso o seguinte:

"São mantidas a Constituição de 1946 e as Constituições Estaduais e respectivas emendas, com as modificações constantes deste Ato".

Mas, em dois outros artigos, o regime de exceção tornou-se evidente, através destes imperativos preceitos:

"§ 4o. do art. 7o. — O controle jurisdicional desses Atos limitar-se ao exame de formalidades estrínsecas, vedada a apreciação dos fatos que os motivaram, bem como da sua conveniência ou oportunidade".

"Art. 11. — O presente Ato vigora desde a sua data até trinta e um (31) de janeiro de

1966, revogadas as disposições em contrário".

O Decreto Executivo n. 4.426, de 6 de julho de 1964, agasalhou, no art. 11, alínea c), a mencionada aposentadoria "ex-offício", com a mesma proporcionalidade de vencimentos e vantagens.

Impõe-se, consequentemente, para que sejam fielmente cumpridos o Ato Institucional e o Decreto Executivo Paraense, exata apuração de tempo de serviço atribuído ao servidor público que incorrer nas sanções do § 1o., art. 7o., e do art. 11, alínea c), acima indicados.

A esse respeito, os autos exibem, apenas, uma lacônica certidão, cujo teor é o seguinte (fls. 9):

"Governo do Estado do Pará — Divisão do Pessoal — Certidão n. 61/65-DP.

Certifico, em cumprimento a determinação do Senhor Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, contar o Sr. Dr. Raimundo Victor Lobato Torres o seguinte tempo de serviço: de trinta e novembro de mil novecentos e cinquenta e um a oito de outubro de mil novecentos e sessenta e quatro (30/11/1951 a ... 8/10/1964) quatro mil seiscentos e noventa e sete (4.697) dias, ou seja doze (12) anos, dez (10) meses e dezessete (17) dias, de serviços prestados ao Estado, como Promotor do Interior e posteriormente Promotor Público da Capital. — E para constar, lavrei a presente certidão que vai por mim, Maria da Luz Duarte Valente, arquivista da Divisão do Pessoal, datada, assinada e visada pelo Senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Belém, 8 de abril de 1965.

(a.) Maria da I.12 Duarte Valente.

Visto — 8/4/1965 —

(a.) José Nogueira Sobrinho, Diretor do D. P.”.

Admitidos os vencimentos anuais de Cr\$ 1.920.000, à razão de Cr\$ 160.000, por mês, e a gratificação adicional de dez por cento (10%) sobre os vencimentos, no valor de Cr\$ 192.000, o que dá a soma de Cr\$ 2.112.000, e a proporcionalidade de 1/30 avos, por ano, correspondente a doze (12) anos de serviço público, do que resultam os proventos anuais de oitocentos e quarenta e quatro mil e oitocentos cruzeiros .. (Cr\$ 844.800), o Chefe do Poder Executivo, concretizou a aposentadoria “ex-officio e fixou os proventos anuais, mediante os dois atos seguintes (fls. 4 e 6) :

1 — “Decreto n. ... 4.555 — de 8 de outubro de 1964.

Aposenta de acordo com o art. 7o., § 1o., do Ato Institucional, combinado com o art. 11, letra c), do Decreto Estadual n. 4.426, de 6/7/64, o Bacharel Raimundo Victor Lobato Torres, no cargo de Promotor Público da Capital.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 7o., § 1o., do Ato Institucional de 9 de abril de .. 1964,, combinado com o art. 11, letra c), do Decreto Estadual n. 4.426, de 6/7/64, e

Considerando que o Bacharel Raimundo Victor Lobato Torres, Promotor Público da Capital, cometeu atos de improbidade quando no exercício da função pública;

Considerando que a Comissão investigadora mandada a apurar a responsabilidade dos atos que

atestam contra a probidade da administração Pública,

DECRETA:

Art. 1o. — Fica aposentado, no cargo de Promotor Público da Capital, o Bacharel Raimundo Victor Lobato Torres, com os proventos a que tiver direito e que serão oportunamente fixados.

Art. 2o. — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 8 de outubro de 1954. — (aa.) Jarbas Gonçalves Passarinho, Governador do Estado e Jesus do Bonfim Mario Medeiros, Secretário de Estado do Governo”.

2 — “Decreto n. 4.745 — de 19 de abril de 1965.

Fixa os proventos da aposentadoria do Bacharel Raimundo Victor Lobato Torres, no cargo de Promotor Público da Comarca da Capital, decretada em 8 de outubro de 1964.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. 3.180-65/DP.,

DECRETA:

Art. 1o. — Ficam fixados em oitocentos e quarenta e quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 844.800) anuais, os proventos da aposentadoria do Bacharel Raimundo Victor Lobato Torres, no cargo de Promotor Público da Comarca da Capital, correspondente aos vencimentos proporcionais a doze (12) anos de serviço público, acrescido de dez por cento (10%) de adicional.

Art. 2o. — O pre-

sente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de abril de 1965. —

(aa.) Jarbas Gonçalves Passarinho, Governador do Estado e José Jacinto Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças”.

Não há há prova nos autos de terem sido os dois Decretos publicados no DIÁRIO OFICIAL.

Entretanto, a Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 denominada “Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios”, em seu art. 168, que não foi derogado pelo regime de exceção, vinculado ao regime constitucional, é positivo quando assim estatui:

“A aposentadoria só produzirá efeito legal a partir da publicação do Ato no Órgão Oficial”.

Concluído o processo administrativo, tomou o corpo, pela forma exposta, a aposentadoria “ex-officio” do Dr. Raimundo Victor Lobato Torres, no cargo de Promotor Público da Capital, tendo o cálculo dos proventos anuais, com base nos vencimentos justos de .. Cr\$ 160.000, por mês, ou Cr\$ 1.960.000, por ano, ficado sujeito à proporcionalidade prevista no Ato Institucional e no Decreto Executivo n. ... 4.426, representada, porém, essa proporcionalidade em, apenas, doze .. (12) anos de serviços públicos.

Eis, aí, o expediente que a Secretaria de Estado do Interior e Justiça, na pessoa de seu titular, o Exmo. Sr. Dr. Francisco de Lamartine Nogueira, enviou a esta Egrégia Corte, para julgamento e registro, nos termos da Carta Magna Paraense, da Lei Orgânica do Tribunal e de seu

Regimento Interno. A remessa se fez com o ofício n. 133, de 22 de abril último (1965), entregue na mesma data, quando foi protocolado às fls. 462 Livro n. 2, sob o número de ordem 510.

Com início no mesmo dia 22, o processamento nesta Egrégia Corte estendeu-se até 7 de maio em curso (1965), data em que os autos retornaram do Ministério Público. Tempo consumido: dezesseis (16) dias, sendo 12, no Tribunal, para efeito de instrução, por intermédio da Secretaria e 4, naquele Ministério para lavratura de parecer e pronunciamento da sua Assessoria Técnica. O prazo legal é de quinze (15) dias para a Secretaria do Tribunal promover a instrução e de quinze (15) dias para o Ministério Público lavrar nos autos o parecer, ou trinta (30) dias no cômputo geral. A referência mostra que tanto a Secretaria do Tribunal como o Ministério Público observaram os prazos legais, reduzindo estes de maneira apreciável, sem prejudicar a eficiência dos trabalhos.

Coube-me, encerrado o processamento, o encargo de, como Juiz, suscitar o julgamento do processo, em Plenário, no prazo máximo de quinze (15) dias, a partir da distribuição. O encargo abrange Relatório e Voto. Tendo ocorrido a designação e a distribuição no mencionado dia 7, recebi os autos às quinze (15) horas e três (3) minutos desse dia. Hoje é dia 11. Está patente que do prazo legal utilizei, até às nove (9) horas deste dia, oitenta e nove (89) horas e cinquenta e sete (57) minutos ou seja três (3) dias, dezessete (17) horas e cinquenta e sete (57) minutos).

No curso da instrução, houve o pronunciamento de dois (2) órgãos técnicos do Tribunal.

A Secção de Receita informou que, desde primeiro (1o.) de julho de 1964, o Estado vem pagando aos Juizes de Direito da Capital Cr\$. . . 160.000 mensais, em consequência do reajustamento de vencimentos da Magistratura, estabelecido no art. 297, do Código Judiciário (Lei n. . . 2.284-A, de 18 de março de 1961), e que um Promotor da Capital recebe os mesmos vencimentos de um Juiz de Direito da Capital, consoante o art. 37 da Lei n. 2.284-B, de 18 de março de 1961, organizadora do Ministério Público. O total anual é de Cr\$ 1.920.000.

Por sua vez, a Secção de Despesa fez o cálculo dos proventos anuais, demonstrando que um trinta (1/30) avos de . . Cr\$ 1.920.000 corresponde, proporcionalmente a doze (12) anos, a Cr\$. . 844.800, inclusive a Gratificação Adicional de dez por cento (10%).

Há o que elucidar no pronunciamento da Secção de Receita. A verdade não é bem a que ali foi exposta. O art. 37, da Lei n. 2.284-B equiparou os vencimentos do Promotor Público da Capital aos vencimentos do Juiz de Direito de Primeira (1a.) Entrância (Interior). Existindo, porém, direito adquirido de Promotores da Capital com vencimentos equiparados aos vencimentos de Juiz de Direito de Segunda (2a.) Entrância (Capital), conforme dispõe o art. 499 da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, que antes condensara o Código Judiciário, esse direito líquido e certo foi mantido em relação aos que o tinham adquirido; por nomeação legal, até aquela época. É o caso dos autos.

Elaborado o Relatório com as peças essenciais do processo, que bem esclarecem o conteúdo dos autos, e dando eu por terminado esse Relatório, compete ao nobre doutor

Procurador, antes da minha declaração de voto, pois assim determina o § 3o., do art. 22, do Regimento Interno, transmitir ao Plenário o parecer de sua autoria".

VOTO

A definição do meu voto exige resumido exame da matéria. E como o preâmbulo está contido no Relatório, jamais Relatório e Voto poderão ser referidos isoladamente. Um completa o outro.

Na Constituição Federal, Título VIII, dos Funcionários Públicos, encontram-se especificadas, entre outras, as seguintes garantias: Aposentadoria — a) Por Invalidez; b) — Compulsoriamente, aos setenta (70) anos de idade; c) A Pedido, quando contar trinta e cinco (35) anos de Serviço Público; d) Vencimentos Integrais ao Acusar Trinta (30) Anos de Serviço e proporcionais se reunir tempo menor; e) Ainda vencimentos integrais no caso de invalidar por acidente ocorrido no Serviço, por moléstia profissional ou por doença grave contagiosa ou incurável, especificada em Lei; f) O tempo de serviço público federal, estadual ou municipal computar-se-á integralmente para efeitos de disponibilidade e aposentadoria.

A Carta Magna Paraense de 8 de julho de . . 1947, no Título IX dos Funcionários Públicos, adotou, pela forma a seguinte esclarecida, tudo quanto a Constituição Federal, em Título correlato, conferiu aos servidores da União.

São estes os dispositivos constitucionais do Estado do Pará:

Art. 119 — aos Funcionários Públicos Cíveis e Militares do Estado e dos Municípios ficam assegurados todos os direitos consignados da Constituição Federal.

Art. 122 — Com a redação imprimida na

emenda Constitucional n. 2, de 16 de abril de 1957 — A Assembleia votará o Estatuto dos Funcionários do Estado, observadas as regras estabelecidas na Constituição Federal e nesta Constituição.

Nenhuma regra nova criou a Constituição Estadual.

A Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, que condensa o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado, relacionou as mencionadas regras da Carta Magna Brasileira, exceto a Aposentadoria a Pedido aos trinta e cinco (35) anos de serviço. Daí, a inconstitucionalidade das Leis ordinárias permitindo a concessão de Aposentadorias a Pedido aos trinta (30) anos de serviço ou com limite de idade.

Encontram-se na Lei n. 749, além das regras enunciadas, com a exceção referida, estas garantias: I — O tempo de serviço, contado em dias, será convertido em anos de 365 dias; se a fração de dias for inferior a cento e oitenta e dois será desprezada e se superior será arredondada para um ano; II — Computar-se-á integralmente, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de Serviço Público Federal, Estadual e Municipal; III — Após cada decênio de exercício, será concedida ao funcionário licença especial de seis meses, com todos os direitos e vantagens do seu cargo efetivo; IV — Para efeito de aposentadoria, será contado em dobro o tempo de licença especial a que tenha direito o funcionário, se não a houver gozado.

A Lei Estadual n. . . 1.894 de 30 de junho de 1960, admitiu a contagem em dobro, de férias não gozadas no tempo devido, para efeito de aposentadoria e licença prêmio.

Dispondo sobre a orga-

nização do Ministério Público do Estado, a Lei n. 9.284-B, de 18 de março de 1961, com apóio na Constituição Federal e na Carta Magna Paraense, admite o seguinte: a) — Os Promotores Públicos são órgãos do Ministério Público (art. 2o., inciso IV); b) — Aplicam-se, no Ministério Público, em caráter subsidiário, as disposições do Estatuto dos Funcionários Públicos, no que forem cabíveis (art. 35) e aplicam-se aos titulares de cargos do Ministério Público e aos funcionários administrativos os preceitos do Estatuto dos Funcionários Cíveis do Estado, no que forem cabíveis (art. 46); c) — A Aposentadoria dos membros do Ministério Público é regulada pelos Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado (art. 55).

O Ato Institucional de 9 de abril de 1964 não aboliu qualquer das regras acima relacionadas, pois, mantendo em vigor no art. 1o., a Constituição de 1946 e as Constituições Estaduais e respectivas emendas, apenas criou uma nova aposentadoria "ex-offício" fundamentada em atentado contra a segurança do País, o regime Democrático e a probidade da Administração Pública. Ficaram sujeitas a idênticos fundamentos as disponibilidades, e as transferências para a reserva e as reformas.

Impôs, contudo, esta restrição, no § 4o. do art. 7o.:

"O controle jurisdicional desses Atos limitar-se-á ao exame de formalidades extrínsecas, vedada a apreciação dos fatos que os motivaram, bem como da sua conveniência ou oportunidade".

Em consequência, e por encontrar amparo o referido preceito no regime de execução já demonstrado no Relatório, a ação

do judiciário ficou, nessa parte, cerceada, atendendo a que o disposto no § 40., art. 70., do Ato Institucional se sobrepôs ao preceito contido no § 40. art. 141, da Constituição Federal, que assim reza:

"A Lei não poderá excluir da apreciação do Poder Judiciário qualquer lesão de direito individual".

Mas, sem apreciar os fatos que deram motivo à aposentadoria do Dr. Raimundo Victor Lobato Torres, nem a sua conveniência ou oportunidade, uma vez que tal apreciação é vedada a qualquer Corte julgadora, há contudo, na aposentadoria em referência um ponto que fere os próprios dispositivos do Ato Institucional e do Decreto Executivo Paraense n. 4.426 e atenta contra os preceitos invocados, relativamente à contagem do tempo de serviço, que deve abranger o Serviço Público Federal, Estadual e Municipal ou qualquer deles integralmente, as férias, em dobro, não usufruídas, as licenças especiais, em dobro, não gozadas, e o arredondamento para um ano se a fração apurada fôr superior a cento e oitenta e dois (182) dias, e relativamente, também, ao cálculo dos proventos anuais.

O § 10., art. 70., do Ato Institucional e o art. 11, alínea c), do Decreto Executivo n. 4.426, de 6 de julho de 1964, consideram, no caso dos presentes autos, o funcionário vinculado, para a formação dos proventos da aposentadoria decretada, a vencimentos e vantagens proporcionais ao tempo de serviço.

Ora, o Ato e o Decreto admitindo a proporcionalidade exigem, correlatamente, uma contagem exata e completa do tempo de serviço, para que os proventos anuais não sofram redução.

Ao primeiro lance, ve-

rifica-se que o Decreto n. 4.745, de 19 de abril de 1965, que fixou os proventos anuais do aposentado não está correto.

O tempo de Atividade indicado pelo Departamento do Serviço Público através de uma lacônica certidão, cujo texto reproduzi no Relatório, é de 12 anos, 10 meses e 17 dias. Excedendo a fração a 182 dias, claro está que, nos termos do art. 84 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a proporcionalidade deveria ser feita em razão a treze (13) e não a doze (12) anos. Já aí se apresenta errado o cálculo dos proventos. Além disso, nenhuma alusão consta a Licença Especial adquirida, ignorou-se ter sido, ou não, gozada, o que dará ao aposentado, em caso negativo, mais um (1) ano de serviço público, bem como ocorre fato semelhante com as férias anuais, durante todo o período de atividade, faltando, ainda, dizer se o Dr. Raimundo Victor Lobato Torres serviu ao Estado somente como Promotor Público do Interior e da Capital ou se outros cargos desempenhou, quer no âmbito estadual, quer federal ou municipal.

Por tudo isso, é com fundamento no Ato Institucional de 9 de abril de 1964, § 10., do art. 70., no Decreto Executivo Paraense n. 4.426, de 6 de julho de 1964, art. 11, alínea c), e nas Constituições e Leis aqui relacionadas e não atingidas pelos dois diplomas anteriores, esta é a conclusão do meu Voto: — **CONVERTO o julgamento em Diligência, para este fim: "Apu- rado o tempo de serviço exato a que faz jus o aposentado, no âmbito Estadual, com licença especial e férias não gozadas Federal e Municipal, e arredondado o cômputo Geral, desde que a fração exceda a 182 dias, o**

digno Chefe do Poder Executivo consignará, em novo Ato, os Proventos Anuais obtidos com a soma dos vencimentos e gratificação adicional à razão de um trinta (1/30) avos multiplicados pelo número correto dos anos de serviço, uma vez que os proventos anuais não correspondem a trinta anos de atividade, com as demais garantias legais".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita:

"De acôrdo".

Voto do Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado:

"Acompanho o Exmo. Sr. Ministro Relator".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana:

"De acôrdo com S.

Excia. o Sr. Ministro Relator".

Voto da Exma. Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro:

"De acôrdo com o Exmo. Sr. Ministro Relator".

Voto do Sr. Ministro Presidente:

"Pela Diligência".

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente

Elmiro Gonçalves

Nogueira

Ministro Relator

Lindolfo Marques de Mesquita

Jose Maria de Vasconcelos Machado

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente:

José Octávio Dias

Mescouto

Procurador

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ATO N. 638

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 27, n. 17 do Regimento Interno, e tendo em vista o respectivo laudo da Delegacia Federal de Saúde da 3a. Região,

Resolve conceder a Maria Lúcia de Souza Moitta Koury, Chefe de Zona PJ-4, do Quadro da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral, 4 (quatro) meses de licença, de 14 de maio a 14 de setembro de 1965, nos termos do art. 107 da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Belém, 19 de maio de 1965. — (a) Eduardo Mendes Patriarcha, presidente.

(G. — Dia 5-6-65)

ATO N. 639

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições,

Resolve designar os funcionários Anna Machado Seixas, Chefe da Seção Administrativa PJ-4; Daura de Vasconcelos Braga Mendes, Oficial Judiciário PJ-6 e José Maria Monteiro David, Oficial Judiciário PJ-7, para organizarem, em comissão, a Coleta de Prêços n. 2/65, destinada à aquisição de Material de Consumo (Artigos de higiene, conservação, acondicionamento e embalagem).

Belém, 28 de maio de 1965. — (a) Eduardo Mendes Patriarcha, presidente.

(G. — Dia 8-6-65)